DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sexta-feira, 17 de maio de 2024. Ano XXV, Edição 5828 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

LEI N. 3.329, DE 17 DE MAIO DE 2024

INSTITUI o recebimento de livros usados nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o recebimento de livros usados, doados pela população em geral ou pelos próprios alunos, nas escolas públicas municipais, com a finalidade de doá-los para organizações sociais que tenham previsto em seu estatuto a reutilização de livros.

Art. 2.º As escolas públicas municipais deverão receber todos os livros doados que estejam em condições de uso.

Art. 3.º Fica a cargo de cada escola pública municipal designar um funcionário para ficar responsável pela entrega dos livros nas organizações mencionadas no art. 1.º desta Lei.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MENSAGEM N. 37/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Consoante o prazo e a forma estabelecidos pelo § 2.º do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, comunico a Vossa Excelência que resolvi apor VETO ao Projeto de Lei 078/2023, de autoria da Vereadora Thaysa Lippy Silva de Souza, que **"ESTABELECE a obrigatoriedade de adoção de medidas de economia e otimização de consumo de energia elétrica e da água pela Administração Pública do município de Manaus"**, aprovado por essa Câmara Legislativa.

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município - PGM manifestou-se pelo critério político ao Projeto de Lei pelas seguintes razões:

" Colhe-se do projeto *sub examine* a obrigatoriedade da Administração Pública Municipal adotar medidas de economia e otimização de consumo de energia elétrica e da água nas edificações ocupadas por seus órgãos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, assegurada a viabilidade técnica e econômica.

Em que pese a meritória iniciativa do nobre parlamentar, nos termos em que se apresenta, tem-se que o Projeto de Lei sob análise contém a eiva da inconstitucionalidade, uma vez que impõe, na íntegra, obrigações explícitas ao Poder Executivo Municipal, consistente **na instalação de equipamentos; elaboração e execução de programa de vistorias periódicas; ações periódicas de monitoramento e avaliação; elaboração de planos de logística sustentável e de implementação de programas de educação ambiental**, tudo voltado à economia e otimização de consumo de energia elétrica e da água nas edificações ocupadas por seus órgãos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, o que acarreta a incidência de *vício de inconstitucionalidade formal subjetivo*, por violar os artigos 59, inciso IV, e 80, inciso VIII, da LOMAM, a saber:

> Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
> (...)
> IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.
> Art. 80. É da competência do Prefeito:
> (...)
> VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Acerca desse fundamento, ressalta-se que a alteração do artigo 59, inciso IV, da LOMAN, promovida pela Emenda à LOMAN nº 101, de 21 de dezembro de 2020, não tem o condão de autorizar que a Câmara de Vereadores crie uma atribuição ao Poder Executivo, por se tratar de matéria relacionada à organização e ao funcionamento da Administração municipal, de modo que pela presente iniciativa observa-se que o Legislativo interfere em área de atuação que não lhe é afeta, em clara afronta ao Princípio da Independência dos Poderes (art. 2º da CF/88) e ao Princípio da Reserva de Iniciativa estampado no art. 33, § 1°, II, "e", da Constituição do Estado do Amazonas, no art. 59, inciso IV da LOMAN, bem como no art. 61, §1º, inciso II, alínea "e", da CF/88.

Nesse sentido, pacífico é o entendimento dos Tribunais Pátrios em sede de julgamento em ação direta de inconstitucionalidade:

> **EMENTA**: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM RELAÇÃO AO CONTROLE POTENCIAL DE DISSEMINAÇÃO OU CRESCIMENTO DE DENGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. INICIATIVA

SEM VALOR OFICIAL

DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. **CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. **MATÉRIA TIPICAMENTE ADMINISTRATIVA**. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. (Ação Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70010308344, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alfredo Guilherme Englert, Julgado em: 21-03-2005).

EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 2.681/2019. Dispõe sobre a criação do selo "empresa amiga de Rondônia". Vício de iniciativa. Criação de atribuição para o Poder Executivo Municipal. Competência privativa do prefeito. Reserva de administração. Ingerência do Poder Legislativo. Ofensa à separação dos poderes. Inconstitucionalidade formal. 1. **É inconstitucional lei de iniciativa parlamentar que crie a obrigação e responsabilidade para órgão do Poder Executivo Municipal, por se tratar de matéria relacionada à organização e ao funcionamento da Administração do Poder Executivo**, em clara afronta ao art. 39, §1º, inc. II, al. d, da Constituição do Estado de Rondônia e art. 65, §1º, inciso. IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, bem como o art. 22, XI, da CF/88. 2. Declarada a inconstitucionalidade da lei com efeitos *ex tunc*. (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Processo nº 0802594-67.2020.822.0000, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Presidência, Relator(a) do Acórdão: Des. José Jorge R. da Luz, Data de julgamento: 08/02/2021).

Destaca-se, ainda, o posicionamento do Supremo Tribunal Federal acercado tema:

EMENTA: Agravo regimental no recurso extraordinário. Competência do relator para negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível. Lei municipal de iniciativa parlamentar. Introdução de matéria no conteúdo programático das escolas das redes municipal e privada de ensino. Criação de atribuição. Professor. Curso de formação. Regime do servidor. Aumento de despesa. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Prerrogativa do chefe do Poder Executivo. Precedentes. 1. É competente o relator (arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal) para negar seguimento "ao recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". 2. **Ofende a Constituição Federal a lei de iniciativa parlamentar que cria atribuições para órgãos públicos** e que trata do provimento de cargos e do regime jurídico dos servidores públicos, uma vez que, no caso, cabe ao chefe do Poder Executivo, privativamente, a deflagração do processo legislativo. 3. É pacífica a jurisprudência da Corte no sentido de padecer de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que, ao tratar de tema relativo a servidores públicos, acarreta aumento de despesa para o Poder Executivo. 4. Agravo regimental não provido. (Órgão julgador: Primeira Turma; Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI; Julgamento: 06/08/2013; Publicação: 20/09/2013)."

Ante o exposto, decido pelo **VETO** ao Projeto de Lei supramencionado, face às justificativas expostas, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei Orgânica do Munícipio de Manaus – LOMAN.

Atenciosamente,

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABS[illegible] PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.888, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R$ 1.276.520,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABS[illegible] PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.888, DE 17 DE MAIO DE 2024

Anexo I

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2180 - Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional da CMM								
200035	1500	339030	010101	01	122	0122	2180	60.000,00
2181 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM								
200035	1500	339092	010101	01	122	0122	2181	1.216.520,00
								1.276.520,00

Anexo II

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1042 - Ampliação, Reformas e Adequações da Sede do Legislativo								
200042	1500	449051	010101	01	122	0122	1042	100.000,00
200042	1500	449052	010101	01	122	0122	1042	100.000,00
2177 - Atividade Legislativa e Apreciação das Contas Públicas								
200042	1500	339035	010101	01	31	0123	2177	12.400,00
2179 - Divulgação das Atividades Legislativas da CMM								
200042	1500	339030	010101	01	131	0123	2179	196.450,00
200042	1500	339039	010101	01	131	0123	2179	657.670,00
200042	1500	339092	010101	01	131	0123	2179	150.000,00
2186 - Manutenção da Escola Legislativa								
200042	1500	339030	010101	01	122	0122	2186	30.000,00
200042	1500	339036	010101	01	122	0122	2186	30.000,00
								1.276.520,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

SEM VALOR OFICIAL

DECRETO Nº 5.889, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R$ 192.223.493,96 (cento e noventa e dois milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.889, DE 17 DE MAIO DE 2024

Anexo I

130101 - Procuradoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1500	339046	130101	03	122	0011	2002	50.000,00
200035	1500	339049	130101	03	122	0011	2002	15.000,00
								65.000,00

140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2166 - Manutenção do Estágio Remunerado								
200035	1799	339036	140103	04	122	0032	2166	116.275,71
200035	1799	339049	140103	04	122	0032	2166	13.862,00
								130.137,71

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2009 - Educação Fiscal de Manaus								
200035	1500	339031	160101	04	129	0006	2009	2.828.571,39
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	2754	339033	160101	04	122	0011	2011	2.948,68
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200035	1500	339040	160101	04	126	0007	2022	3.919.104,00
2226 - Atualização Cadastral e Georreferenciamento								
200035	1500	449040	160101	04	129	0006	2226	1.400.000,00
								8.150.624,07

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1014 - Construção e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental								
200035	1500	449051	180101	12	361	0051	1014	1.322.560,00
1020 - Construção e Ampliação de Escolas Rurais								
200035	1500	449051	180101	12	361	0082	1020	661.280,00
1022 - Reforma de Escolas Rurais								
200035	1500	449039	180101	12	361	0082	1022	71.607,26
1029 - Reforma de Escolas do Ensino Fundamental								
200035	1500	449039	180101	12	361	0051	1029	3.082.078,98
2066 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas de Educação Infantil								
200035	1500	339036	180101	12	365	0066	2066	200.000,00
200035	1500	339039	180101	12	365	0066	2066	750.000,00
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200035	1500	339039	180101	12	365	0066	2067	1.089.526,12
200035	1500	339092	180101	12	365	0066	2067	1.076.670,00
200035	1500	449052	180101	12	365	0066	2067	33.332,00
200035	1550	339037	180101	12	365	0066	2067	4.011.809,87
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200035	1500	339039	180101	12	361	0082	2091	1.102.336,24
200035	1550	339037	180101	12	361	0082	2091	1.161.791,53
2102 - Apoio à Educação Especial								
200035	1500	339037	180101	12	367	0073	2102	4.801.441,86
200035	1550	339037	180101	12	367	0073	2102	1.134.231,54
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200035	1500	339039	180101	12	361	0051	2118	3.209.130,91
200035	1500	339040	180101	12	361	0051	2118	2.630.915,94
200035	1500	339092	180101	12	361	0051	2118	5.660.300,07
200035	1550	339037	180101	12	361	0051	2118	6.792.268,91
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200035	1500	335043	180101	12	361	0118	2170	10.335.000,00
200035	1500	339047	180101	12	361	0118	2170	7.314,94
200035	1500	339092	180101	12	361	0118	2170	151.500,00
200035	1550	335043	180101	12	361	0118	2170	10.335.000,00
2172 - Locação de Imóveis das Unidades Administrativas								
200035	1500	339036	180101	12	361	0118	2172	50.000,00
								59.670.096,17

180102 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2103 - Pessoal do Ensino Fundamental								
200035	1541	339008	180102	12	361	0051	2103	2.000,00
200035	1541	339046	180102	12	361	0051	2103	4.500.000,00
200035	1541	339049	180102	12	361	0051	2103	2.300.000,00
2108 - Pessoal da Educação Infantil								
200035	1541	339046	180102	12	365	0066	2108	2.350.000,00
200035	1541	339049	180102	12	365	0066	2108	1.100.000,00
2109 - Pessoal da Educação de Jovens e Adultos								
200035	1541	339046	180102	12	366	0072	2109	129.000,00
200035	1541	339049	180102	12	366	0072	2109	66.000,00
2110 - Pessoal da Educação Especial								
200035	1541	339046	180102	12	367	0073	2110	14.000,00
200035	1541	339049	180102	12	367	0073	2110	5.000,00
2123 - Pessoal do Ensino Rural								
200035	1541	339046	180102	12	361	0082	2123	440.000,00
200035	1541	339049	180102	12	361	0082	2123	260.000,00
								11.166.000,00

180103 - Projeto de Expansão e Melhoria Educ. da Rede Pública Mun. de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1040 - Construção de Centro Integrado de Educação - Cime								
200035	1500	449051	180103	12	361	0051	1040	2.132.602,31
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200035	1500	339039	180103	12	361	0051	2118	419.652,72
200035	1574	339039	180103	12	361	0051	2118	46.628,80
200035	2574	449040	180103	12	361	0051	2118	546.912,06
								3.145.795,89

210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1001 - Apoio à Cadeia Produtiva da Reciclagem de Resíduos Sólidos								
200035	1759	339039	210701	11	334	0002	1001	1.004.950,00
								1.004.950,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2146 - Gestão da Vigilância Sanitária								
200035	1500	339092	230701	10	304	0095	2146	17.700,00
2149 - Gestão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200035	1500	339039	230701	10	305	0096	2149	76.000,00
200035	1500	339092	230701	10	305	0096	2149	22.470,00
2151 - Pessoal e Encargos Sociais da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200035	1600	319011	230701	10	302	0093	2151	2.000.000,00
2153 - Gestão da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200035	1500	339039	230701	10	302	0093	2153	111.000,00
200035	1500	339092	230701	10	302	0093	2153	239.000,00
2154 - Gestão da Atenção Básica								
200035	1500	339033	230701	10	301	0092	2154	67.000,00
200035	1500	339039	230701	10	301	0092	2154	178.000,00
200035	1500	339092	230701	10	301	0092	2154	1.384.000,00
200035	1500	449052	230701	10	301	0092	2154	200.000,00
2156 - Gestão do Programa Leite do Meu Filho								
200035	1500	339092	230701	10	301	0092	2156	4.012,00
2196 - Gestão do Samu								
200035	1500	339092	230701	10	302	0097	2196	406.000,00
2198 - Pessoal e Encargos Sociais da Maternidade Municipal								
200035	1600	319011	230701	10	302	0098	2198	2.000.000,00
2199 - Gestão da Maternidade Municipal								
200035	1500	339039	230701	10	302	0098	2199	50.000,00
200035	1500	339092	230701	10	302	0098	2199	135.000,00
2201 - Gestão do Conselho Municipal de Saúde								
200035	1500	339092	230701	10	122	0128	2201	17.600,00
2204 - Gestão Municipal do SUS								
200035	1500	339039	230701	10	122	0128	2204	460.000,00
200035	1500	339092	230701	10	122	0128	2204	296.000,00
								7.663.782,00

250102 - Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2081 - Prevenção a Desastres								
200035	1500	339030	250102	06	182	0081	2081	52.039,50
								52.039,50

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1006 - Recomposição do Pavimento do Sistema Viário								
200035	1720	449051	270101	15	451	0127	1006	40.000,00
1100 - Construção de Estruturas de Contenção								
200035	1500	449030	270101	15	451	0014	1100	5.971.257,00
200035	1501	449030	270101	15	451	0014	1100	10.972.704,32
200035	1501	449051	270101	15	451	0014	1100	30.000,00
200035	1720	449039	270101	15	451	0014	1100	2.000.000,00
2006 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus								
200035	1500	339033	270101	15	451	0127	2006	341.775,00
200035	1500	449030	270101	15	451	0127	2006	600.036,66
200035	1500	449039	270101	15	451	0127	2006	38.203.671,57
200035	1500	449092	270101	15	451	0127	2006	12.211.184,97
2014 - Reforma de Drenagem								
200035	1500	339033	270101	17	512	0014	2014	262.880,00
200035	1500	449030	270101	17	512	0014	2014	1.050.684,00
200035	1501	449030	270101	17	512	0014	2014	1.909.360,43
2026 - Saneamento de Igarapés de Manaus								
200035	1500	449030	270101	17	512	0017	2026	495.249,30
200035	1500	449092	270101	17	512	0017	2026	5.358.247,44
200035	1501	449092	270101	17	512	0017	2026	3.490.981,98
								82.938.032,67

270103 - Unidade Executora de Projetos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339047	270103	15	122	0011	2011	100,00
								100,00

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2055 - Apoio à Educação Ambiental e à Coleta Seletiva e Reciclagem								
200035	1500	339030	380101	15	452	0037	2055	59.835,00
2057 - Melhoria da Infraestrutura de Cemitérios e Sistema Funerário								
200035	1500	339030	380101	15	452	0037	2057	136.299,00
								196.134,00

440101 - Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2324 - Promoção da Regularização Fundiária								
200035	1500	339039	440101	16	451	0160	2324	11.700.000,00
								11.700.000,00

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2194 - Ampliação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI								
200035	1500	339030	520301	08	241	0036	2194	29.000,00
200035	1500	339092	520301	08	241	0036	2194	24.593,11
								53.593,11

560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5011 - Encargos Especiais do Implurb								
200035	1799	339039	560201	28	846	0001	5011	15.000,00
200035	1799	339047	560201	28	846	0001	5011	95.000,00
								110.000,00

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1052 - Sinalização Semafórica								
200035	1752	339039	580201	15	451	0127	1052	2.253.021,00
1053 - Gestão Operacional do Trânsito								
200035	1752	339040	580201	15	451	0127	1053	3.028.592,84
2206 - Educação para Mobilidade Urbana								
200035	1752	339032	580201	15	451	0127	2206	41.595,00
								5.323.208,84

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2122 - Apoio aos Eventos Festivos e de Manifestação Popular Realizados na Cidade de Manaus								
200035	1500	339039	620301	13	392	0084	2122	505.000,00
2131 - Promoção Turística de Manaus								
200035	1500	339039	620301	23	695	0103	2131	319.000,00
								824.000,00

630201 - Manaus Previdência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2297 - Promoção e Apoio às Atividades Psicossociais								
200035	1802	339030	630201	09	272	0013	2297	30.000,00
								30.000,00

Anexo II

130101 - Procuradoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	130101	03	122	0011	2002	65.000,00
								65.000,00

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2003 - Modernização e Reestruturação da Semef								
200042	1500	339093	160101	04	122	0006	2003	7.447.675,39
2007 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Modernização Administrativa e Fiscal								
200042	2754	449052	160101	04	122	0006	2007	2.948,68
2226 - Atualização Cadastral e Georreferenciamento								
200042	1500	339039	160101	04	129	0006	2226	400.000,00
200042	1500	339040	160101	04	129	0006	2226	300.000,00
								8.150.624,07

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1015 - Construção de Creches Municipais								
200042	1500	449051	180101	12	365	0066	1015	1.064.845,72
1017 - Construção de Escolas Indígenas								
200042	1500	449051	180101	12	361	0051	1017	1.000.000,00
1019 - Construção e Cobertura de Quadras Poliesportivas								
200042	1500	449051	180101	12	361	0051	1019	462.814,20
1029 - Reforma de Escolas do Ensino Fundamental								
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	1029	2.767.982,11
1084 - Construção de Centro Municipal de Educação Especial - CMEE								
200042	1500	449051	180101	12	367	0073	1084	1.000.000,00
1085 - Construção e Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs								
200042	1500	449051	180101	12	365	0066	1085	1.630.915,94
2066 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas de Educação Infantil								
200042	1550	339036	180101	12	365	0066	2066	3.235.000,00
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental								
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	2076	1.081.253,33
2079 - Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs								
200042	1500	339039	180101	12	365	0066	2079	1.187.302,91
200042	1500	449039	180101	12	365	0066	2079	247.682,71
2087 - Serviços de Utilidade Pública das Unidades de Educação Infantil								
200042	1500	339039	180101	12	365	0066	2087	850.511,00
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200042	1500	339092	180101	12	361	0082	2091	1.400.149,07
200042	1500	449052	180101	12	361	0082	2091	33.332,00
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200042	1500	339039	180101	12	361	0082	2092	500.000,00
200042	1500	339092	180101	12	361	0082	2092	186.633,34
2100 - Programas e Projetos Pedagógicos da Educação Especial								
200042	1500	339030	180101	12	367	0073	2100	100.000,00
200042	1500	339031	180101	12	367	0073	2100	100.000,00
200042	1500	339032	180101	12	367	0073	2100	200.000,00
200042	1500	339035	180101	12	367	0073	2100	100.000,00
200042	1500	339039	180101	12	367	0073	2100	500.000,00
2101 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Especial - CMEE								
200042	1500	339030	180101	12	367	0073	2101	100.000,00
200042	1500	339032	180101	12	367	0073	2101	100.000,00
200042	1500	339039	180101	12	367	0073	2101	100.000,00
200042	1500	339040	180101	12	367	0073	2101	100.000,00
2102 - Apoio à Educação Especial								
200042	1500	339039	180101	12	367	0073	2102	915.630,55
200042	1500	339040	180101	12	367	0073	2102	670.362,02
2111 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas do Ensino Fundamental								
200042	1500	339036	180101	12	361	0051	2111	500.000,00
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	2111	500.000,00
200042	1500	339093	180101	12	361	0051	2111	1.566.903,83
200042	1550	339036	180101	12	361	0051	2111	9.200.000,00
200042	1550	339039	180101	12	361	0051	2111	8.292.268,91
2130 - Serviços de Utilidade Pública das Escolas do Ensino Fundamental								
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	2130	12.298.331,29
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200042	1500	339093	180101	12	361	0118	2170	169.487,11
200042	1500	449052	180101	12	361	0118	2170	7.314,94
200042	1550	339037	180101	12	361	0118	2170	1.397.020,00
2175 - Serviços de Utilidade Pública das Unidades Administrativas da Semed								
200042	1500	339039	180101	12	361	0118	2175	2.393.542,25
2189 - Formação Continuada de Docentes e Pedagogos da Educação Especial								
200042	1500	339030	180101	12	367	0073	2189	100.000,00
200042	1500	339032	180101	12	367	0073	2189	100.000,00
200042	1500	339035	180101	12	367	0073	2189	100.000,00
200042	1500	339039	180101	12	367	0073	2189	200.000,00
2260 - Avaliação Municipal da Educação Infantil - Amei								
200042	1500	339039	180101	12	365	0066	2260	100.000,00
2261 - Avaliação de Desempenho do Estudante - ADE								
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	2261	1.000.000,00
2304 - Programa Orçamento na Escola - Proesc Educação Infantil								
200042	1550	335039	180101	12	365	0066	2304	666.782,94
2305 - Programa Orçamento na Escola - Proesc Ensino Rural								
200042	1550	335039	180101	12	361	0082	2305	538.384,00
2306 - Programa Orçamento na Escola - Proesc Educação Especial								
200042	1550	335039	180101	12	367	0073	2306	105.646,00
2307 - Eventos da Educação Municipal								
200042	1500	339030	180101	12	361	0051	2307	100.000,00
200042	1500	339031	180101	12	361	0051	2307	100.000,00
200042	1500	339036	180101	12	361	0051	2307	100.000,00
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	2307	200.000,00
5019 - Encargos da Dívida Fundada Externa/Proemem								
200042	1500	329021	180101	12	361	0001	5019	100.000,00
200042	1500	329022	180101	12	361	0001	5019	100.000,00
200042	1500	469071	180101	12	361	0001	5019	100.000,00
								59.670.096,17

180102 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2103 - Pessoal do Ensino Fundamental								
200042	1541	319011	180102	12	361	0051	2103	6.802.000,00
2108 - Pessoal da Educação Infantil								
200042	1541	319011	180102	12	365	0066	2108	3.450.000,00
2109 - Pessoal da Educação de Jovens e Adultos								
200042	1541	319011	180102	12	366	0072	2109	195.000,00
2110 - Pessoal da Educação Especial								
200042	1541	319011	180102	12	367	0073	2110	19.000,00
2123 - Pessoal do Ensino Rural								
200042	1541	319011	180102	12	361	0082	2123	700.000,00
								11.166.000,00

180103 - Projeto de Expansão e Melhoria Educ. da Rede Pública Mun. de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1040 - Construção de Centro Integrado de Educação - Cime								
200042	1574	449051	180103	12	361	0051	1040	46.628,80
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental								
200042	1500	339039	180103	12	361	0051	2076	1.388.880,58
200042	1500	449039	180103	12	361	0051	2076	500.000,00

SEM VALOR COMERCIAL

2118 - Gestão do Ensino Fundamental

200042	1500	449039	180103	12	361	0051	2118	419.652,72
200042	1500	449040	180103	12	361	0051	2118	243.721,73
200042	2574	339040	180103	12	361	0051	2118	546.912,06
								3.145.795,89

210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1759	339039	210701	11	122	0011	2011	4.950,00
2077 - Gestão de Parques Municipais								
200042	1759	339039	210701	23	452	0016	2077	1.000.000,00
								1.004.950,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2151 - Pessoal e Encargos Sociais da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200042	1500	319011	230701	10	302	0093	2151	20.075.774,62
2155 - Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica								
200042	1500	319004	230701	10	301	0092	2155	13.000.000,00
200042	1500	319011	230701	10	301	0092	2155	18.264.169,72
200042	1600	319011	230701	10	301	0092	2155	4.000.000,00
2196 - Gestão do Samu								
200042	1500	449052	230701	10	302	0097	2196	150.000,00
2201 - Gestão do Conselho Municipal de Saúde								
200042	1500	449052	230701	10	122	0128	2201	50.000,00
2203 - Pessoal e Encargos Sociais da Gestão Municipal do SUS								
200042	1500	319011	230701	10	122	0128	2203	3.463.782,00
								59.003.726,34

250102 - Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2082 - Resposta a Desastres								
200042	1500	339032	250102	06	182	0081	2082	52.039,50
								52.039,50

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1005 - Construção de Drenagem								
200042	1500	449051	270101	17	512	0014	1005	980.000,00
1006 - Recomposição do Pavimento do Sistema Viário								
200042	1500	339030	270101	15	451	0127	1006	611.122,70
200042	1500	449039	270101	15	451	0127	1006	15.374.869,67
200042	1500	449051	270101	15	451	0127	1006	100.248,36
200042	1501	449039	270101	15	451	0127	1006	6.785.000,00
1101 - Construção de Obras de Arte Especiais								
200042	1501	449039	270101	15	451	0127	1101	800.000,00
200042	1501	449051	270101	15	451	0127	1101	200.000,00
2006 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus								
200042	1500	339039	270101	15	451	0127	2006	262.880,00
200042	1501	449039	270101	15	451	0127	2006	3.490.981,98
200042	1720	449039	270101	15	451	0127	2006	2.040.000,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339039	270101	15	122	0011	2011	341.775,00
2014 - Reforma de Drenagem								
200042	1500	449039	270101	17	512	0014	2014	955.000,00
200042	1500	449051	270101	17	512	0014	2014	1.000.000,00
2018 - Conservação e Reforma de Obras de Arte Especiais								
200042	1501	449030	270101	15	451	0127	2018	2.064,75
2020 - Manutenção e Revitalização de Patrimônios Públicos								
200042	1500	449039	270101	15	451	0016	2020	909.286,19
200042	1500	449051	270101	15	451	0016	2020	4.125.000,00
2214 - Manutenção de Estruturas de Contenção								
200042	1500	449039	270101	15	451	0014	2214	194.859,68
200042	1501	449030	270101	15	451	0014	2214	3.000.000,00
200042	1501	449039	270101	15	451	0014	2214	2.125.000,00
								43.298.088,33

270103 - Unidade Executora de Projetos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	449039	270103	15	122	0011	2011	100,00
								100,00

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339030	380101	15	122	0011	2012	20.787,44
2054 - Limpeza de Ruas e Logradouros Públicos								
200042	1500	339030	380101	15	452	0037	2054	115.511,56
2058 - Limpeza de Banheiros Públicos								
200042	1500	339030	380101	15	452	0037	2058	29.835,00
2065 - Combate às Lixeiras Viciadas								
200042	1500	339030	380101	15	452	0037	2065	30.000,00
								196.134,00

510301 - Fundação Manaus Esporte

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2321 - Vida Saudável								
200042	1500	339031	510301	27	812	0153	2321	105.000,00
								105.000,00

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2037 - Obras, Reformas e Manutenção das Instalações Físicas da Fundação Dr. Thomas								
200042	1500	339039	520301	08	241	0036	2037	53.593,11
								53.593,11

560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1799	339036	560201	15	122	0011	2002	116.275,71
200042	1799	339049	560201	15	122	0011	2002	13.862,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1799	339037	560201	15	122	0011	2011	10.000,00
200042	1799	339039	560201	15	122	0011	2011	100.000,00
								240.137,71

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1050 - Sinalização Horizontal								
200042	1752	339039	580201	15	451	0127	1050	2.503.034,00
1051 - Sinalização Vertical								
200042	1752	339039	580201	15	451	0127	1051	41.595,00
1052 - Sinalização Semafórica								
200042	1752	449052	580201	15	451	0127	1052	2.778.579,84
								5.323.208,84

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2133 - Implantação, Revitalização e Manutenção da Infraestrutura Turística								
200042	1500	339039	620301	23	695	0103	2133	319.000,00
2202 - Produção, Formação e Difusão Artística e Cultural do Município de Manaus								
200042	1500	339031	620301	13	392	0126	2202	400.000,00
								719.000,00

630201 - Manaus Previdência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1802	339039	630201	09	122	0011	2011	30.000,00
								30.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

DECRETO Nº 5.890, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R$ 63.387.968,23 (sessenta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), sendo R$ 13.552.243,35 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) à conta do inciso III (Reserva de Contingência) e R$ 49.835.724,88 (quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

SEM VALOR OFICIAL

DECRETO N. 5.890, DE 17 DE MAIO DE 2024

Anexo I

110703 - Fundo Manaus Solidária

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2281 - Incentivo às Iniciativas de Inclusão Social, Capacitação e Geração de Renda								
200026	1500	335043	110703	14	422	0150	2281	5.400.000,00
								5.400.000,00

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1085 - Construção e Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs								
200035	1500	449051	180101	12	365	0066	1085	519.535,03
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental								
200026	1500	335043	180101	12	361	0051	2076	463.000,00
200026	1500	339032	180101	12	361	0051	2076	26.293,35
200026	1500	339030	180101	12	361	0051	2076	4.450,00
								1.013.278,38

210101 - Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2008 - Qualificação Profissional e Empreendedora								
200026	1500	335039	210101	11	334	0019	2008	100.000,00
								100.000,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2154 - Gestão da Atenção Básica								
200035	1500	456783	230701	10	301	0092	2154	1.229.074,19
200035	1500	336783	230701	10	301	0092	2154	5.818.026,43
								7.047.100,62

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1006 - Recomposição do Pavimento do Sistema Viário								
200035	1501	449051	270101	15	451	0127	1006	1.856.481,16
200035	1500	449051	270101	15	451	0127	1006	800.000,00
1100 - Construção de Estruturas de Contenção								
200035	1501	449030	270101	15	451	0014	1100	2.999.896,50
200035	1501	449051	270101	15	451	0014	1100	4.500.000,00
200035	1501	449039	270101	15	451	0014	1100	2.000.000,00
1101 - Construção de Obras de Arte Especiais								
200035	1500	449039	270101	15	451	0127	1101	517.426,35
2006 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus								
200035	1500	449039	270101	15	451	0127	2006	10.330.703,28
200035	1500	449092	270101	15	451	0127	2006	2.166.884,77
2017 - Conservação e Manutenção de Passeio Público								
200035	1501	339039	270101	15	451	0016	2017	3.500.000,00
2020 - Manutenção e Revitalização de Patrimônios Públicos								
200035	1501	449051	270101	15	451	0016	2020	2.000.000,00
2026 - Saneamento de Igarapés de Manaus								
200035	1500	449039	270101	17	512	0017	2026	1.181.439,29
200035	1501	449039	270101	17	512	0017	2026	3.620.891,48
200035	1501	449092	270101	17	512	0017	2026	395.366,40
								35.869.089,23

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2045 - Apoio à Rede Socioassistencial Complementar								
200026	1500	335043	370101	08	422	0023	2045	360.000,00
								360.000,00

510301 - Fundação Manaus Esporte

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2321 - Vida Saudável								
200026	1500	339030	510301	27	812	0153	2321	100.000,00
2322 - Incentivo ao Lazer e Práticas Esportivas								
200026	1500	339032	510301	27	812	0153	2322	142.410,00
200026	1500	339031	510301	27	812	0153	2322	57.590,00
200026	1500	335043	510301	27	812	0153	2322	1.830.000,00
200026	1500	339039	510301	27	812	0153	2322	3.000.000,00
								5.130.000,00

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2033 - Viver Bem na Terceira Idade								
200026	1500	335039	520301	08	241	0036	2033	81.500,00
2034 - Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso (Padi)								
200026	1500	339032	520301	08	241	0036	2034	33.000,00
								114.500,00

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2117 - Promoção e Realização do *Réveillon* da Cidade de Manaus								
200035	1500	339092	620301	13	392	0084	2117	6.000.000,00
2122 - Apoio aos Eventos Festivos e de Manifestação Popular Realizados na Cidade de Manaus								
200035	1500	339039	620301	13	392	0084	2122	400.000,00
2284 - Execução de Emendas Parlamentares								
200026	1500	335043	620301	13	392	0084	2284	1.954.000,00
								8.354.000,00

Anexo II

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2130 - Serviços de Utilidade Pública das Escolas do Ensino Fundamental								
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	2130	519.535,03
								519.535,03

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2154 - Gestão da Atenção Básica								
200042	1500	339039	230701	10	301	0092	2154	6.246.000,00
200042	1500	339040	230701	10	301	0092	2154	801.100,62
2155 - Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica								
200042	1500	319011	230701	10	301	0092	2155	8.000.000,00
								15.047.100,62

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1006 - Recomposição do Pavimento do Sistema Viário								
200042	1500	339030	270101	15	451	0127	1006	1.322.877,30
1009 - Construção de Patrimônios Públicos								
200042	1501	449051	270101	15	451	0016	1009	1.279.223,43
200042	1501	449039	270101	15	451	0016	1009	500.000,00
1099 - Construção de Passeio Público								
200042	1501	449039	270101	15	451	0016	1099	1.000.000,00
200042	1501	449051	270101	15	451	0016	1099	1.770.000,00
200042	1501	449030	270101	15	451	0016	1099	1.000.000,00
2006 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus								
200042	1500	339033	270101	15	451	0127	2006	661.500,00
200042	1500	339039	270101	15	451	0127	2006	2.341.345,00
200042	1500	449092	270101	15	451	0127	2006	232.967,28
200042	1501	449039	270101	15	451	0127	2006	2.629.342,04
200042	1501	449092	270101	15	451	0127	2006	395.366,40
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339039	270101	15	122	0011	2011	490.917,62
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339030	270101	15	122	0011	2012	196.407,20
2017 - Conservação e Manutenção de Passeio Público								
200042	1501	449039	270101	15	451	0016	2017	400.000,00
200042	1501	449051	270101	15	451	0016	2017	10.000,00
200042	1501	449030	270101	15	451	0016	2017	590.000,00
2019 - Elaboração de Projetos e Estudos Técnicos								
200042	1501	449039	270101	15	451	0016	2019	80.000,00
2020 - Manutenção e Revitalização de Patrimônios Públicos								
200042	1500	339030	270101	15	451	0016	2020	1.649.000,00
200042	1500	339039	270101	15	451	0016	2020	1.800.000,00
200042	1501	449051	270101	15	451	0016	2020	2.000.000,00
2026 - Saneamento de Igarapés de Manaus								
200042	1500	449039	270101	17	512	0017	2026	1.181.439,29
200042	1501	449051	270101	17	512	0017	2026	5.000.000,00
200042	1501	449030	270101	17	512	0017	2026	994.478,20
200042	1501	449039	270101	17	512	0017	2026	3.224.225,47
2136 - Capacitação em Tecnologia da Informação								
200042	1500	339039	270101	15	126	0007	2136	120.000,00
								30.869.089,23

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339039	620301	13	122	0011	2011	51.400,00
200042	1500	339037	620301	13	122	0011	2011	300.000,00
200042	1500	339033	620301	13	122	0011	2011	40.000,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339030	620301	13	122	0011	2012	50.000,00
200042	1500	339032	620301	13	122	0011	2012	11.600,00
2116 - Promoção e Realização do Aniversário de Manaus								
200042	1500	339039	620301	13	392	0084	2116	200.000,00
2119 - Apoio ao Festival Folclórico Realizado na Cidade de Manaus								
200042	1500	339039	620301	13	392	0084	2119	140.000,00
200042	1500	335039	620301	13	392	0084	2119	307.000,00
200042	1500	339031	620301	13	392	0084	2119	3.000,00
2122 - Apoio aos Eventos Festivos e de Manifestação Popular Realizados na Cidade de Manaus								
200042	1500	339033	620301	13	392	0084	2122	15.000,00
200042	1500	339039	620301	13	392	0084	2122	111.000,00
2131 - Promoção Turística de Manaus								
200042	1500	339030	620301	23	695	0103	2131	5.000,00
200042	1500	339036	620301	23	695	0103	2131	6.000,00
200042	1500	339035	620301	23	695	0103	2131	2.000,00
200042	1500	339033	620301	23	695	0103	2131	10.000,00
200042	1500	339032	620301	23	695	0103	2131	4.000,00
200042	1500	339014	620301	23	695	0103	2131	5.000,00
200042	1500	339039	620301	23	695	0103	2131	2.000,00
2133 - Implantação, Revitalização e Manutenção da Infraestrutura Turística								
200042	1500	339039	620301	23	695	0103	2133	36.000,00
2141 - Capacitação Turística								
200042	1500	339039	620301	23	695	0103	2141	30.000,00
2202 - Produção, Formação e Difusão Artística e Cultural do Município de Manaus								
200042	1500	339039	620301	13	392	0126	2202	5.000,00
200042	1500	339036	620301	13	392	0126	2202	2.000,00
200042	1500	335043	620301	13	392	0126	2202	18.000,00
200042	1500	339031	620301	13	392	0126	2202	276.000,00
2205 - Implantação, Manutenção e Gestão de Equipamentos Culturais								
200042	1500	339039	620301	13	392	0126	2205	3.000,00
200042	1500	339037	620301	13	392	0126	2205	47.000,00
2285 - Gestão do Museu da Cidade de Manaus								
200042	1500	339039	620301	13	392	0126	2285	20.000,00
2292 - Promoção e Realização do Festival Passo a Paço								
200042	1500	339033	620301	13	392	0084	2292	100.000,00
200042	1500	339039	620301	13	392	0084	2292	1.600.000,00
								3.400.000,00

990999 - Reserva de Contingência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
9000 - Reserva de Contingência para Riscos Fiscais Imprevistos								
200042	1500	999999	990999	99	999	9999	9000	3.000.000,00
9001 - Reserva de Recurso para o Atendimento de Emendas Parlamentares à LOA								
200042	1500	999999	990999	99	999	9999	9001	10.552.243,35
								13.552.243,35

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

SEM VALOR COMERCIAL

DECRETO Nº 5.891, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R$ 14.579.424,00 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar da seguinte forma:

I – R$ 14.000.000,00 - Excesso de Arrecadação da Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

II – R$ 579.424,00 - Excesso de Arrecadação da Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2° deste Decreto ficam as rubricas de receita 1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - Imp. s/ Serv. De Qualquer Natureza, 1.7.2.1.51.0.1.02 - Cota-Parte Do IPVA e 1.6.1.1.02.0.1.01 - Serviços Inscrição Concursos Públicos acrescidas respectivamente em R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e R$ 579.424,00 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.891, DE 17 DE MAIO DE 2024

Anexo Único

140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1039 - Realização de Concursos Públicos								
200032	1501	339039	140103	04	122	0032	1039	579.424,00
								579.424,00

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1022 - Reforma de Escolas Rurais								
200032	1500	339039	180101	12	361	0082	1022	830.000,00
1029 - Reforma de Escolas do Ensino Fundamental								
200032	1500	339039	180101	12	361	0051	1029	5.870.000,00
2079 - Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs								
200032	1500	339039	180101	12	365	0066	2079	3.300.000,00
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200032	1500	339037	180101	12	361	0051	2118	2.752.400,00
200032	1500	339040	180101	12	361	0051	2118	1.247.600,00
								14.000.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

DECRETO Nº 5.892, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R$ 19.527.922,10 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e dez centavos), à conta do inciso I (superávit financeiro) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar da seguinte forma:

I – R$ 60.227,90 - Superávit Financeiro da Fonte 2501 - Outros Recursos não Vinculados.

II – R$ 824.134,80 - Superávit Financeiro da Fonte 2602 - Transf. de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manut. das ASPS - Covid-19.

III – R$ 172.748,95 - Superávit Financeiro da Fonte 2603 - Transf. de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Covid-19.

IV – R$ 986.665,22 - Superávit Financeiro da Fonte 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

V – R$ 14.620.164,34 - Superávit Financeiro da Fonte 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.

VI – R$ 619.040,89 - Superávit Financeiro da Fonte 2706 - Transferência Especial da União.

VII – R$ 2.244.940,00 - Superávit Financeiro da Fonte 2759 - Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.892, DE 17 DE MAIO DE 2024

Anexo Único

210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2028 - Apoio para o Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios								
200033	2759	339039	210701	11	334	0035	2028	2.244.940,00
								2.244.940,00

SEM VALOR OFICIAL

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2132 - Gestão da Assistência Farmacêutica								
200033	2602	339032	230701	10	303	0094	2132	272.672,56
200033	2603	339032	230701	10	303	0094	2132	172.748,95
2149 - Gestão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200033	2602	339030	230701	10	305	0096	2149	551.462,24
								996.883,75

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1101 - Construção de Obras de Arte Especiais								
200033	2701	449051	270101	15	451	0127	1101	14.460.801,18
								14.460.801,18

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2161 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial								
200033	2660	333039	370701	08	422	0060	2161	586.665,22
2249 - Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								
200033	2660	339039	370701	08	422	0023	2249	400.000,00
								986.665,22

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2036 - Serviço de Convivência para o Idoso - Programa Conviver/Parque Municipal do Idoso								
200033	2706	449051	520301	08	241	0036	2036	619.040,89
								619.040,89

560701 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1094 - Obras de Infraestrutura Urbana								
200033	2501	449092	560701	15	451	0142	1094	60.227,90
								60.227,90

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1058 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Terminais								
200033	2701	449092	580201	15	453	0127	1058	159.363,16
								159.363,16

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

DECRETO Nº 5.893, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar de R$ 163.608,71 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e oito reais e setenta e um centavos), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar da seguinte forma:

I – R$ 119.192,52 - Excesso de Arrecadação da Fonte 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - art. 5.º - Audiovisual.

II – R$ 44.416,19 - Excesso de Arrecadação da Fonte 1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - art. 8.º - Demais Setores da Cultura.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2° deste Decreto fica a rubrica de receita 1.3.2.1.01.0.1.98 - Rendimentos Aplicação Financeira – Recursos Vinculados acrescida em R$ 163.608,71 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.893, DE 17 DE MAIO DE 2024

Anexo Único

620701 - Fundo Municipal de Cultura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2220 - Incentivo à Cultura								
200029	1715	339031	620701	13	392	0132	2220	119.192,52
200029	1716	339031	620701	13	392	0132	2220	44.416,19
								163.608,71

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

DECRETO Nº 5.894, DE 17 DE MAIO DE 2024

DESCONTINGENCIA dotações orçamentárias programadas com recursos do Tesouro e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o parágrafo 1.° do artigo 9.° da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, que trata da recomposição das dotações contidas no caso de restabelecimento da receita prevista,

DECRETA:

Art. 1º Ficam descontingenciadas as dotações orçamentárias no montante de R$ 15.043.826,62 (quinze milhões, quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), programadas com recursos do Tesouro, objeto do Art. 6º do Decreto n° 5.822, de 26 de janeiro de 2024, especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

SEM VALOR OFICIAL

DECRETO N. 5.894, DE 17 DE MAIO DE 2024

Anexo Único

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2154 - Gestão da Atenção Básica								
200061	1500	339039	230701	10	301	0092	2154	6.246.000,00
200061	1500	339040	230701	10	301	0092	2154	801.100,62
								7.047.100,62

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1006 - Recomposição do Pavimento do Sistema Viário								
200061	1500	339030	270101	15	451	0127	1006	215.000,00
1048 - Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação								
200061	1500	339040	270101	15	126	0007	1048	50.000,00
2006 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus								
200061	1500	339039	270101	15	451	0127	2006	427.000,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200061	1500	339039	270101	15	122	0011	2011	233.000,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200061	1500	339030	270101	15	122	0011	2012	20.000,00
2020 - Manutenção e Revitalização de Patrimônios Públicos								
200061	1500	339030	270101	15	451	0016	2020	183.000,00
200061	1500	339039	270101	15	451	0016	2020	200.000,00
2136 - Capacitação em Tecnologia da Informação								
200061	1500	339039	270101	15	126	0007	2136	12.000,00
2251 - Saneamento de Igarapés de Manaus								
200061	1500	339030	270101	15	122	0139	2251	1.000,00
								1.341.000,00

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2050 - Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos no Aterro Sanitário de Manaus								
200061	1500	339039	380101	15	452	0037	2050	3.067.726,00
								3.067.726,00

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200061	1500	339039	620301	13	122	0011	2011	51.400,00
200061	1500	339037	620301	13	122	0011	2011	300.000,00
200061	1500	339033	620301	13	122	0011	2011	40.000,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200061	1500	339030	620301	13	122	0011	2012	50.000,00
200061	1500	339032	620301	13	122	0011	2012	11.600,00
2116 - Promoção e Realização do Aniversário de Manaus								
200061	1500	339039	620301	13	392	0084	2116	200.000,00
2119 - Apoio ao Festival Folclórico Realizado na Cidade de Manaus								
200061	1500	339039	620301	13	392	0084	2119	140.000,00
200061	1500	335039	620301	13	392	0084	2119	307.000,00
200061	1500	339031	620301	13	392	0084	2119	3.000,00
2122 - Apoio aos Eventos Festivos e de Manifestação Popular Realizados na Cidade de Manaus								
200061	1500	339033	620301	13	392	0084	2122	15.000,00
200061	1500	339039	620301	13	392	0084	2122	587.000,00
2131 - Promoção Turística de Manaus								
200061	1500	339030	620301	23	695	0103	2131	5.000,00
200061	1500	339036	620301	23	695	0103	2131	6.000,00
200061	1500	339035	620301	23	695	0103	2131	2.000,00
200061	1500	339033	620301	23	695	0103	2131	10.000,00
200061	1500	339032	620301	23	695	0103	2131	4.000,00
200061	1500	339014	620301	23	695	0103	2131	5.000,00
200061	1500	339039	620301	23	695	0103	2131	2.000,00
2133 - Implantação, Revitalização e Manutenção da Infraestrutura Turística								
200061	1500	339039	620301	23	695	0103	2133	36.000,00
2141 - Capacitação Turística								
200061	1500	339039	620301	23	695	0103	2141	30.000,00
2202 - Produção, Formação e Difusão Artística e Cultural do Município de Manaus								
200061	1500	339039	620301	13	392	0126	2202	5.000,00
200061	1500	339036	620301	13	392	0126	2202	2.000,00
200061	1500	335043	620301	13	392	0126	2202	18.000,00
200061	1500	339031	620301	13	392	0126	2202	276.000,00
2205 - Implantação, Manutenção e Gestão de Equipamentos Culturais								
200061	1500	339039	620301	13	392	0126	2205	3.000,00
200061	1500	339037	620301	13	392	0126	2205	47.000,00
2285 - Gestão do Museu da Cidade de Manaus								
200061	1500	339039	620301	13	392	0126	2285	20.000,00
2292 - Promoção e Realização do Festival Passo a Paço								
200061	1500	339033	620301	13	392	0084	2292	100.000,00
200061	1500	339039	620301	13	392	0084	2292	1.200.000,00
								3.476.000,00

620701 - Fundação Municipal de Cultura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2218 - Prêmios Literários Cidade de Manaus								
200061	1500	339030	620701	13	392	0132	2218	1.000,00
200061	1500	339031	620701	13	392	0132	2218	10.000,00
200061	1500	339036	620701	13	392	0132	2218	2.000,00
2220 - Incentivo à Cultura								
200061	1500	339031	620701	13	392	0132	2220	99.000,00
								112.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

DECRETO Nº 5.895, DE 17 DE MAIO DE 2024

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica necessário à expansão da rede de esgoto e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO a necessidade a execução das obras de expansão da rede de esgoto para a melhoria da qualidade de vida da população manauara;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 025/2024 – DITECS/AGEMAN, que se manifesta de forma favorável a emissão da declaração requerida;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 62/2024 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2023.02287.02393.0.025222,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado na Rua Espírito Santo, Lírio do Vale, com área total de 200,02 m² (duzentos metros quadrados e dois decímetros quadrados), e perímetro de 57,73 m (cinquenta e sete metros e setenta e três centímetros) em favor da concessionária **MANAUS AMBIENTAL S/A**, iniciando-se a descrição deste perímetro no ponto P1, de coordenadas N 9659102.45 m e E 825791.028 m, deste segue por uma distância de 17,03 m, até o ponto P2, de coordenadas N 9659104.73 m e E 825807.921 m, deste segue por uma distância de 11,41 m, até o ponto P3, de coordenadas N 9659093.53 m e E 825810.133 m, deste segue por uma distância de 17,56 m, até o ponto P4, de coordenadas N 9659090.83 m e E 825792.764 m, e deste segue por uma distância de 11,73 m, até o ponto P1.

Art. 2º Fica a concessionária Manaus Ambiental S/A, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no art. 1º deste Decreto, ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública.

Art. 4º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º As despesas de execução deste Decreto, assim como à fase executiva da desapropriação ocorrerão por conta da Concessionária Manaus Ambiental S/A.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

EXEMPLAR OFICIAL

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.459/2024 – SEMASC e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.012765 (Siged) (Volume 1), **resolve**

EXONERAR, a contar desta data, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **YANA SANTOS DA SILVA**, do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, **ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**.

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1307/2024 – DGP/SEMINF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.012801 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 10-05-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **JEFERSON ANTONIO GAMA PINTO**, do cargo de Gerente de Artefatos de Concreto, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 13-05-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **JEFERSON ANTONIO GAMA PINTO** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, objeto da Lei nº 2.340 de 17 de setembro de 2018.

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS,** no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0818/2024 – PRE/IMMU e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.012825 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 01-05-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **KATIANA DE SOUZA SOARES** do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização Sul, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-05-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **IGOR RENATO PIMENTEL MOTA** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**, objeto da Lei nº 2.428, de 07-05-2019, alterada pela Lei nº 2.673, de 11-09-2020.

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS,** no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 841/2024 – PRE/IMMU e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.012987 (Siged) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, contar de 06-03-2024, a, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **SHARLYN OGEDA** do cargo de Chefe de Divisão de Projetos, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**.

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS,** no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 841/2024 – PRE/IMMU e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.012985 (Siged) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 04-03-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Manaus, o servidor **ARNALDO BARBOSA BIANO** do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**.

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 840/2024 – PRE/IMMU e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.012982 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-05-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo identificados, integrantes da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANGELA FERNANDA LACERDA BRITO	Chefe de Divisão de Sinalização Estatigráfica	DAS-2
IGOR FERNANDES DA SILVA	Gerente de Manutenção e Obras	DAS-1
BRUNA AROUCHA MARINHO	Assessor I	CAD-3

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-05-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo identificados**,** para exercerem os cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**, objeto da Lei nº 2.428, de 07-05-2019, alterada pela Lei nº 2.673, de 11-09-2020:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
IGOR FERNANDES DA SILVA	Chefe de Divisão de Sinalização Estatigráfica	DAS-2
ANGELA FERNANDA LACERDA BRITO	Chefe de Divisão de Projetos	DAS-2
BRUNO CANTO NUNES	Gerente de Manutenção e Obras	DAS-1
BRUNA AROUCHA MARINHO	Assessor Técnico III	DAS-1
YASMIN NOGUEIRA CORDEIRO	Assessor I	CAD-3

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 02-05-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **SOLANGE TAMER BRILHANTE** para exercer o cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, **TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, objeto da Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29 de abril 2015.

Manaus, 17 de maio de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.149/2024-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 111 da LOMAN, o artigo 52, I, da Lei nº 1.222, de 26-03-2008, alterada pela Lei nº 2.814, de 24-11-2021, combinado com o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842 de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802 de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1294/2023 – DICEM/SGP, subscrito pelo Procurador-Geral da República do Ministério Público Federal (Procuradoria-Geral da República), que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o encaminhamento para elaboração e publicação do ato pelo Ofício nº 0984/2024 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 10.375/2017, Edição 4045 do DOM de 13-01-2017, nº 14.119/2018, Edição 4331 do DOM de 26-03-2018, nº 18.516/2019, Edição 4621 do DOM de 18-06-2019, nº 19.611/2019, Edição 4741 do DOM de 16-12-2019, nº 22.703/2021, Edição 5078 do DOM de 19-04-2021 e nº 273/2022-GS, Edição 5476 do DOM de 02-12-2022, n° 799/2023-GS, Edição 5663 do DOM de 01-09-2023;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.025714,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-01-2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 8.606/2016, Edição 3929 do DOM de 13-07-2016, alterada pela de nº 9.904/2016, Edição 4014 do DOM de 25-11-2016, que autorizou a disposição da servidora **ANÁLIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA**, ES – Comunicador Social, matrícula nº 113.129-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – **SEMSA** para o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** (**Procuradoria Geral da República no Estado do Amazonas)**, com ônus para o órgão de origem;

II – VINCULAR a validade desta disposição ao ressarcimento, pelo Ministério Público Federal **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** (**Procuradoria Geral da República no Estado do Amazonas)**, dos vencimentos pagos pelo Município de Manaus à servidora disposicionada no item I deste ato.

SEM VALOR OFICIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.150/2024-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, alterada pela Lei nº 1.412, de 20-01-2010, combinados com o art.1º, inc. I, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 46/2024 – GE, subscrito pelo Governador do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 582/2024 – GS/SEDUC, subscrito pela Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 369.04.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 2240/2024-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.004388,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADO, a contar da publicação, até a data 31-12-2024, a disposição da servidora **REGINA ORTIZ ROCHA**, Pedagogo, matrícula nº 050.270-7 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Secretaria de Estado de Educação e Desporto)**, com ônus para o órgão de origem;

II – VINCULAR a validade da disposição ao ressarcimento, pelo **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC)**, dos vencimentos pagos pelo Município a servidora identificada no item I deste ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.151/2024-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1417/2024 – GS/SEMASC, subscrito pela Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.012704;

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento da servidora **DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL**, Secretária Municipal, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**, no dia 14-05-2024, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, sem ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, Subsecretária de Politicas Afirmativas para as Mulheres e de Direitos Humanos, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.246/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Licença Médica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0875/2024 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.004363, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MARIA TEREZA SILVA ROCHA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 083.701-6 D, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe da Unidade Rural de Apoio Costa do Arara, simbologia SGAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** no período de 29-04 a 25-10-2024, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **IVONE DE ANDRADE MARIANO**, afastada em virtude de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.247/2024-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei n.º 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.001548, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-05-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **SONIA MARIA CHAVES SIMOES**, AS – Auxiliar de Patologia Clínica, matrícula nº 111.773-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.248/2024-GSAL

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO os artigos 81 e 160, parágrafo único, inc. IV, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 183/2016 – GABIN/SEMSA, de 18-04-2016, publicada na Edição 3873 do DOM de 20-04-2016, que disciplina o afastamento para estudo no âmbito da SEMSA;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 124/2024 – Assessoria Técnica/SEMSA, que não verifica óbice ao pleito, deferido pela Secretária Municipal de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.000288, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDO, no período de 17-01-2024 a 28-02-2025, Afastamento para Estudo ao servidor **PAULO RAPHAEL PIRES FERREIRA**, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 146.181-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, a fim de cursar Residência Médica na área de Hematologia e Hemoterapia da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto na cidade de São José do Rio Preto/SP, sem ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.249/2024-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0830/2024 - DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMAD;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.002902, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 01-04-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **EDIVANIA SOBRINHO LEOCADIO DE SOUZA** do cargo de Assistente em Saúde – Digitador, matrícula nº 108.534-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.250/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 41.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19340.0.010488, **resolve**

CONCEDER, a contar de 27-05-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 24-05-2006 a 23-05-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **RAIDSON TELLY FREITAS TRINDADE**, Professor Nível Médio, matrícula nº 112.363-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.251/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 003.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19320.0.010175, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 21-07-2006 a 20-07-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ALZILETE MAFRA DA SILVA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 112.871-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.252/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 504.04.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19332.0.010659, **resolve**

CONCEDER, a contar de 16-05-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 30-07-2011 a 01-03-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **GRACINEI RIBEIRO GOMES**, Professor Nível Médio, matrícula nº 087.554-6 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.253/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 114.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.009271, **resolve**

CONCEDER, a contar de 22-05-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 02-10-2012 a 04-05-2024, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **CARLOS ALBERTO SOUZA DA COSTA**, PA. Assistente Administrativo A-VI, matrícula nº 012.423-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.254/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 131.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19320.0.009292, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 10-03-1999 a 09-03-2009, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **RAILDA PEDROSA FERREIRA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 088.635-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.255/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 005.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19320.0.009919, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 25-02-2005 a 24-02-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ROCIMERE MARINHO DIAS**, Professor Nível Médio, matrícula nº 097.831-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.256/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 004.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19320.0.010019, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 05-05-2008 a 04-05-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANA MARCIA MARTINS TUNDIS**, Pedagogo, matrícula nº 097.701-2 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.257/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 503.04.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19320.0.010136, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-02-2006 a 13-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **EVELYN CELMA DE SOUZA CORDEIRO**, Professor Nível Médio, matrícula nº 079.492-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

SEM VALOR COMERCIAL

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.258/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 510.04.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19320.0.009081, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 31-03-1999 a 30-03-2009, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **EULÁLIA ALDERINDA ARAUJO ALMEIDA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 070.764-3 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.259/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 37.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19320.0.009259, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 13-02-2006 a 12-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **PEDRO PAULO CORREA FREIRE**, Professor Nível Superior, matrícula nº 079.746-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.260/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 056.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19332.0.009155, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 08-04-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 20-07-2006 a 19-07-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA ELISA DA SILVA FERNANDES**, Professor Nível Médio, matrícula nº 087.470-1 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.261/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 523.04.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19320.0.009875, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 19-04-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 27-04-2009 a 26-04-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LIBNA ALINY DA SILVA OLIVEIRA**, Pedagogo, matrícula nº 103.760-9 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.262/2024-GSAL

CESSA OS EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 036.04.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1444/2024-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.008803, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 01-04-2024, os efeitos da Portaria por Delegação nº 26.947/2022-GSAL, Edição 5364 do DOM de 14-06-2022, que concedeu Afastamento para Estudo à servidora **CLAUDIA DE OLIVEIRA PACHECO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 115.186-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.263/2024-GSAL

ENQUADRA servidor efetivo, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 3º, inc. II e os artigos 8º e 9º da Lei nº 2.928, de 07-06-2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei nº 3.078 de 21-06-2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 5.375, de 24 de agosto de 2022, que institui a Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF, alterado pelo Decreto nº 5.556, de 04 de maio de 2023;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 0282/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração nº 0077/2024 - CPEEF, que opina pelo deferimento do pedido e a manifestação por meio do Despacho nº 0076/2024-CPEEF, subscrito pela Presidente da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19119.0.003071, **resolve**

CONSIDERAR ENQUADRADO, a contar desta data, o servidor **DOUGLAS DOS SANTOS RAMALHEIRA** no cargo de Técnico Municipal III – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 081.348-6 B, integrante do quadro de pessoal da Área Não Específica, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, na forma a seguir:

Referência	Classe	Enquadramento
"9"	"B"	Qualificação Profissional

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.264/2024-GSAL

ENQUADRA servidor **efetivo**, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 3º, inc. II, e o art. 8º da Lei nº 2.928, de 07-06-2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei nº 3.078 de 21-06-2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 5.375, de 24 de agosto de 2022, que institui a Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF, alterado pelo Decreto nº 5.556, de 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o encaminhamento para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 0345/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração nº 0149/2024 - CPEEF, que opina pelo deferimento do pedido e a manifestação por meio do Despacho nº 0075/2024-CPEEF, subscrito pela Presidente da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19119.0.003653, **resolve**

CONSIDERAR ENQUADRADA, a contar desta data, a servidora **ILEIA DA SILVA RODRIGUES** no cargo de Técnico Municipal III – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 081.971-9 B, integrante do quadro de pessoal da Área Não Específica, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, na forma a seguir:

Referência	Classe	Enquadramento
"9"	"B"	Qualificação Profissional

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.265/2024-GSAL

ENQUADRA servidor efetivo, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 3º, inc. II e os artigos 8º e 9º da Lei nº 2.928, de 07-06-2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei nº 3.078 de 21-06-2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 5.375, de 24 de agosto de 2022, que institui a Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF, alterado pelo Decreto nº 5.556, de 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 0455/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração nº 0149/2024 - CPEEF, que opina pelo deferimento do pedido e a manifestação por meio do Despacho nº 0074/2024-CPEEF, subscrito pela Presidente da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19119.0.004400, **resolve**

CONSIDERAR ENQUADRADA, a contar desta data, a servidora **RITA TORRES DA SILVEIRA** no cargo de Técnico Municipal III – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 081.535-7 B, integrante do quadro de pessoal da Área Não Específica, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, na forma a seguir:

Referência	Classe	Enquadramento
"9"	"B"	Qualificação Profissional

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.266/2024-GSAL

ENQUADRA servidor efetivo, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 3º, inc. II, e o art. 8º da Lei nº 2.928, de 07-06-2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei nº 3.078 de 21-06-2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 5.375, de 24 de agosto de 2022, que institui a Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF, alterado pelo Decreto nº 5.556, de 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração nº 0178/2024 - CPEEF, que opina pelo deferimento do pedido e a manifestação por meio do Despacho nº 0073/2024-CPEEF, subscrito pela Presidente da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica;

CONSIDERANDO o encaminhamento para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 1983/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19119.0.008256, **resolve**

CONSIDERAR ENQUADRADA, a contar desta data, a servidora **ANA LUCIA MACIEL LOPES** no cargo de Técnico Municipal II – Agente Administrativo, matrícula nº 079.959-9 B, integrante do quadro de pessoal da Área Não Específica, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, na forma a seguir:

Referência	Classe	Enquadramento
"9"	"B"	Qualificação Profissional

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.267/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 188/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2640/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.012466, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-09-2023, a servidora **JOSELENI CHAGAS GRIJO**, matrícula nº 119.914-5 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.268/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 185/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2654/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.012452, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-07-2023, o servidor **JOSE EURICLEDES ARAUJO GOMES,** matrícula nº 132.816-6 B, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.269/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1550/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2483/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.011734, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 10-04-2011, a servidora **ELDA TEIXEIRA VILA NOVA DA SILVA**, matrícula nº 104.093-6 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.270/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Parecer nº 184/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2639/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.012443, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 09-09-2023, a servidora **JOMARA DE OLIVEIRA ANDRADE REIS**, matrícula nº 136.517-7 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.271/2024-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei n.º 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO a Informação Funcional nº 82/2024-DIGPC/DAF;

CONSIDERANDO o Despacho nº 104/2024–DIGPC/DAF/SEMMAS, subscrito pelo Diretor de Área de Administração e Finanças da SEMMAS e a anuência do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.15848.15875.0.000250, **resolve**

CONCEDER, a contar 01-10-2024, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **CLEILIM ALBERT DIAS DE SOUSA**, Analista Municipal I – Fiscalização, matrícula nº 130.509-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUNDANÇA DO CLIMA – SEMMASCLIMA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.272/2024-GSAL

ENQUADRA servidor efetivo, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.596, de 07-10-2011, que extingue e cria cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Instituto Municipal de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO o art. 3º, inc. II e os artigos 8º e 9º da Lei nº 2.928, de 07-06-2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei nº 3.078 de 21-06-2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 5.375, de 24 de agosto de 2022, que institui a Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF, alterado pelo Decreto nº 5.556, de 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0697/2024 – GPRES/IMPLURB (GGP), subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração nº 0177/2024 - CPEEF, que opina pelo deferimento do pedido e a manifestação por meio do Despacho nº 0077/2024-CPEEF, subscrito pela Presidente da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais da Área não Específica;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.00796.00824.0.000104, **resolve**

CONSIDERAR ENQUADRADA, a contar desta data, a servidora **ANGELINA DUARTE REIS**, no cargo de Técnico Municipal I – Administrativa, matrícula nº 127.542-9 A, integrante do quadro de pessoal do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB**, na forma a seguir:

Referência	Classe	Enquadramento
"3"	"B"	Qualificação Profissional

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de maio de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 012/2024-ADM/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO o art. 7º, da Lei 14.133/2021, que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em material de sinalização visual com confecção e instalação de uma placa de identificação para atender às necessidades do Serviço de Atendimento e Proteção ao Consumidor – PROCON MANAUS, criado através da Lei nº 3.066, de 01 de junho de 2023, unidade vinculada a esta Casa Civil;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especializada no item precedente:

SERVIDORES	FUNÇÃO
Fabrício dos Santos Lima	Integrante Requisitante
Sonally Rates Pinheiro	Integrante Técnico
Ana Carlos da Silva	Integrante Administrativo

III – A Equipe de Planejamento da contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de maio de 2024.

ROBERTA PINTO DOS SANTOS
Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 027/2024 – PGM

A **SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os Avisos de Férias do exercício de 2023/2024 com justificativas,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o usufruto de férias dos servidores abaixo identificados, por necessidade de serviços do quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, constantes na Escala de Férias do exercício de 2024, objeto da Portaria nº 073/2023-PGM:

SERVIDOR	ESCALA 2024	MÊS DA TRANSFERÊNCIA
JOSÉ LUPERCIO R. DE O. JUNIOR	MAI	DATA OPORTUNA
SAMUEL HEBRON	MAI	DATA OPORTUNA
SILVANA SARAIVA DOS S. L. E SILVA	MAI	DATA OPORTUNA
ADRIANA CARLA SOUZA CROWELL	JUN	DATA OPORTUNA
CARMEM ROSA S. A. DOS SANTOS	JUN	DATA OPORTUNA
IORNISE CORREA DIAS	JUN	DATA OPORTUNA
JANAINA ARCANJO O. DE SOUZA	JUN	DATA OPORTUNA
JANILCE ARAÚJO DA TRINDADE	JUN	DATA OPORTUNA
JULIANA MARIA DE O. DIÓGENES	JUN	DATA OPORTUNA
MARILYN INA RAMOS DE MEDEIROS	JUN	DATA OPORTUNA
THAYNA CRUZ DE MESQUITA	JUN	DATA OPORTUNA
ALBA MARIA AUZIER DE ASSIS	JUL	DATA OPORTUNA
ANANDA BEZERRA IZEL SEREJA	JUL	DATA OPORTUNA
FELIPE CHADS AZEREDO	JUL	DATA OPORTUNA
JANAINA FERREIRA BARRONCAS	JUL	DATA OPORTUNA
LIVIA SÁ P. FRAXE DA COSTA	JUL	DATA OPORTUNA
SAMUEL DE SOUZA CORREA	JUL	DATA OPORTUNA

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2024

MARIA DE LOURDES LOBO DA COSTA
Subprocuradora-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 032/2024 - GS/SEMSEG, de 04/04/2024, publicada no DOM nº 5799 de 05/04/2024, especificamente quanto ao que segue:

ONDE SE LÊ: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura."

LEIA-SE: "Esta Portaria terá vigência a contar da assinatura do contrato nº 001/2024 - SEPDEC."

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus/AM, 15 de maio de 2024.

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 033/2024 - GS/SEMSEG, de 14/03/2024, publicada no DOM nº 5799 de 05/04/2024, especificamente quanto ao que segue:

ONDE SE LÊ: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura."

LEIA-SE: "Esta Portaria terá vigência a contar da assinatura do contrato nº 001/2024 - SEMSEG."

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus/AM, 15 de maio de 2024.

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA N. 004 - QDD/2024-SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe conferem os artigos 86, inc. IV, e 128, inc. II da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO a autorização contida no Inciso II artigo 23 da Lei nº 3.111, de 26 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Promover, conforme os anexos I e II desta portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do orçamento de 2024, das Unidades Gestoras especificadas nos respectivos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 17 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ANEXO I

QDD – ACRÉSCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R$
Alteração 1	010101	01	122	0122	2181	339092	1500	1.685.880,00
Alteração 2	110101	04	122	0011	2011	339092	1500	175.838,35
Alteração 3	110101	04	122	0106	2140	339092	1500	40.565,56
Alteração 4	110101	04	126	0106	2295	339092	1500	2.426,67
Alteração 5	130101	03	122	0011	2011	339092	1500	32.390,00
Alteração 6	140101	04	122	0011	2002	319092	1500	100.000,00
Alteração 7	140702	10	302	0079	2080	339091	1759	160.712,00
Alteração 8	140702	10	302	0079	2080	339092	1759	15.923.009,63
Alteração 9	140702	10	302	0079	2080	339093	1759	100.000,00
Alteração 10	160101	04	122	0011	2002	319091	1500	13.016,46
Alteração 11	160101	04	122	0011	2002	319092	1500	165.000,00
Alteração 12	180101	12	365	0066	1015	449092	1500	2.302.113,46
Alteração 13	180101	12	306	0051	2060	339092	1500	2.079.800,00
Alteração 14	180101	12	365	0066	2066	339092	1500	454.701,18
Alteração 15	180101	12	365	0066	2067	339030	1500	696.411,00
Alteração 16	180101	12	365	0066	2067	339092	1500	189.810,00
Alteração 17	180101	12	361	0051	2076	335043	1500	595.000,00
Alteração 18	180101	12	361	0051	2076	339092	1500	537.000,00
Alteração 19	180101	12	361	0082	2091	339030	1500	65.973,41
Alteração 20	180101	12	361	0051	2111	339092	1500	1.280.000,00
Alteração 21	180101	12	361	0051	2111	339039	1550	62.000,00
Alteração 22	180101	12	361	0051	2118	339092	1500	135.378,00
Alteração 23	180101	12	361	0118	2170	339037	1500	1.349.996,29
Alteração 24	180101	12	361	0118	2170	339040	1500	121.140,00
Alteração 25	180101	12	361	0118	2170	339092	1500	1.503.080,00
Alteração 26	180101	12	361	0118	2171	319094	1500	500.000,00
Alteração 27	180102	12	361	0051	2103	319004	1540	7.000.000,00
Alteração 28	180102	12	361	0051	2103	319113	2540	212,11
Alteração 29	180102	12	366	0072	2109	319113	1540	60.000,00
Alteração 30	180102	12	367	0073	2110	319113	2540	16.718,65
Alteração 31	180102	12	361	0082	2123	319004	1541	200.000,00
Alteração 32	190101	04	131	0071	2085	339092	1500	211.636,25
Alteração 33	190101	04	131	0071	2086	339092	1500	2.068.392,35
Alteração 34	190101	04	131	0071	2090	339092	1500	71.588,74
Alteração 35	190101	04	131	0071	2262	339092	1500	9.337.265,44
Alteração 36	210701	11	334	0002	1001	339039	1759	350.000,00
Alteração 37	230701	10	305	0096	2150	319092	1500	4.900,00
Alteração 38	230701	10	305	0096	2150	319094	1500	1.000,00
Alteração 39	230701	10	302	0093	2151	319092	1500	27.000,00
Alteração 40	230701	10	302	0093	2153	339093	1500	362.000,00
Alteração 41	230701	10	301	0092	2154	339032	1500	480.000,00
Alteração 42	230701	10	301	0092	2155	319091	1500	34.000,00
Alteração 43	230701	10	301	0092	2155	319092	1500	64.000,00
Alteração 44	230701	10	302	0097	2197	319092	1500	19.300,00
Alteração 45	230701	10	302	0098	2198	319092	1500	13.000,00
Alteração 46	230701	10	302	0098	2198	319094	1500	7.000,00
Alteração 47	230701	10	122	0128	2203	319092	1500	86.000,00
Alteração 48	230701	10	128	0133	2315	339047	1500	36.300,00
Alteração 49	250101	06	181	0055	2051	339092	1500	7.499,00
Alteração 50	270101	15	451	0127	1006	449051	1500	80.000,00
Alteração 51	270101	15	451	0127	1006	449051	1501	90.000,00
Alteração 52	270101	15	451	0127	1101	449035	1500	517.426,35
Alteração 53	270101	15	122	0011	2002	319016	1500	23.422,56
Alteração 54	270101	15	122	0011	2002	339047	1500	100,00
Alteração 55	270101	15	451	0127	2006	449039	1500	3.000.000,00
Alteração 56	270101	15	451	0127	2006	449092	1501	8.264.088,46
Alteração 57	270101	15	122	0011	2011	339047	1500	736,65
Alteração 58	270101	17	512	0017	2026	449039	1500	4.326.535,20
Alteração 59	270101	17	512	0017	2026	449092	1501	232.967,28
Alteração 60	280701	18	542	0005	2000	339037	1759	15.695,42
Alteração 61	370101	08	122	0011	2012	339039	1500	10.000,00
Alteração 62	370101	08	306	0086	2097	339030	1500	36.164,00
Alteração 63	370701	08	422	0060	2161	339039	2660	36.000,00
Alteração 64	370701	08	422	0117	2167	339039	1660	38.993,73
Alteração 65	370701	08	422	0023	2248	339039	2661	1.944,00
Alteração 66	440101	16	122	0011	2002	339049	1500	10.000,00
Alteração 67	520301	08	122	0011	2002	319091	1500	4.948,28
Alteração 68	520301	08	122	0011	2002	319092	1500	1.700,00
Alteração 69	520301	28	846	0001	5016	339047	1500	10.000,00
Alteração 70	560201	15	452	0016	2077	339092	1799	160.927,87
Alteração 71	560701	15	451	0142	1094	449092	2701	5.005.851,33
Alteração 72	580201	15	451	0127	1053	339040	1752	1.019.395,71
Alteração 73	580201	15	122	0011	2002	319092	1500	8.691,17
Alteração 74	620301	13	122	0011	2011	339092	1500	30,00
Alteração 75	620301	13	122	0011	2012	339092	1500	205.689,60
Alteração 76	620301	23	695	0103	2131	339032	1500	45.000,00
Alteração 77	630201	09	122	0011	2011	339033	1802	15.000,00
Total								73.890.362,16

ANEXO II

QDD – DECRÉSCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R$
Alteração 1	010101	01	122	0122	2181	339033	1500	90.000,00
Alteração 2	010101	01	122	0122	2181	339037	1500	100.000,00
Alteração 3	010101	01	122	0122	2181	339039	1500	495.880,00
Alteração 4	010101	01	122	0122	2181	339040	1500	1.000.000,00
Alteração 5	110101	04	122	0011	2011	339033	1500	101.138,35
Alteração 6	110101	04	122	0011	2011	339039	1500	74.700,00
Alteração 7	110101	04	122	0106	2140	339039	1500	40.565,56
Alteração 8	110101	04	126	0106	2295	339039	1500	2.426,67
Alteração 9	130101	03	122	0011	2011	339039	1500	32.390,00
Alteração 10	140101	04	122	0011	2002	319011	1500	100.000,00
Alteração 11	140702	10	302	0079	2080	339039	1759	16.183.721,63
Alteração 12	160101	04	122	0011	2002	319011	1500	178.016,46
Alteração 13	180101	12	365	0066	1015	449051	1500	2.302.113,46
Alteração 14	180101	12	306	0051	2060	339030	1500	2.079.800,00
Alteração 15	180101	12	365	0066	2066	339093	1500	454.701,18
Alteração 16	180101	12	365	0066	2067	339037	1500	699.446,98
Alteração 17	180101	12	365	0066	2067	339039	1500	186.774,02
Alteração 18	180101	12	361	0051	2076	339032	1500	1.000.000,00
Alteração 19	180101	12	361	0051	2076	339039	1500	132.000,00
Alteração 20	180101	12	361	0082	2091	339037	1500	50.000,00
Alteração 21	180101	12	361	0082	2091	339039	1500	15.973,41
Alteração 22	180101	12	361	0051	2111	339036	1500	152.275,24
Alteração 23	180101	12	361	0051	2111	339039	1500	200.000,00
Alteração 24	180101	12	361	0051	2111	339093	1500	927.724,76
Alteração 25	180101	12	361	0051	2111	339036	1550	62.000,00
Alteração 26	180101	12	361	0051	2118	339039	1500	135.378,00
Alteração 27	180101	12	361	0118	2170	339014	1500	176.720,08
Alteração 28	180101	12	361	0118	2170	339032	1500	1.000.000,00
Alteração 29	180101	12	361	0118	2170	339033	1500	966.983,32
Alteração 30	180101	12	361	0118	2170	339047	1500	500.000,00
Alteração 31	180101	12	361	0118	2170	339093	1500	330.512,89
Alteração 32	180101	12	361	0118	2171	319011	1500	500.000,00
Alteração 33	180102	12	361	0051	2103	319011	1540	7.000.000,00
Alteração 34	180102	12	361	0051	2103	319011	2540	212,11
Alteração 35	180102	12	366	0072	2109	319004	1540	60.000,00
Alteração 36	180102	12	367	0073	2110	319011	2540	16.718,65
Alteração 37	180102	12	361	0082	2123	319011	1541	200.000,00
Alteração 38	190101	04	131	0071	2085	339039	1500	211.636,25
Alteração 39	190101	04	131	0071	2086	339039	1500	2.068.392,35
Alteração 40	190101	04	131	0071	2090	339039	1500	71.588,74
Alteração 41	190101	04	131	0071	2262	339039	1500	9.337.265,44
Alteração 42	210701	11	334	0002	1001	335039	1759	350.000,00
Alteração 43	230701	10	305	0096	2150	319011	1500	5.900,00
Alteração 44	230701	10	302	0093	2151	319011	1500	27.000,00
Alteração 45	230701	10	302	0093	2153	339039	1500	362.000,00
Alteração 46	230701	10	301	0092	2154	339039	1500	480.000,00
Alteração 47	230701	10	301	0092	2155	319011	1500	98.000,00
Alteração 48	230701	10	302	0097	2197	319011	1500	19.300,00
Alteração 49	230701	10	302	0098	2198	319011	1500	20.000,00
Alteração 50	230701	10	122	0128	2203	319011	1500	86.000,00
Alteração 51	230701	10	128	0133	2315	339018	1500	18.000,00
Alteração 52	230701	10	128	0133	2315	339020	1500	18.300,00
Alteração 53	250101	06	181	0055	2051	339033	1500	7.499,00
Alteração 54	270101	15	451	0127	1006	449039	1500	80.000,00
Alteração 55	270101	15	451	0127	1006	449039	1501	90.000,00
Alteração 56	270101	15	451	0127	1101	449039	1500	517.426,35
Alteração 57	270101	15	122	0011	2002	319011	1500	23.422,56
Alteração 58	270101	15	122	0011	2002	339049	1500	100,00
Alteração 59	270101	15	451	0127	2006	449033	1500	3.000.000,00
Alteração 60	270101	15	451	0127	2006	449039	1501	8.264.088,46
Alteração 61	270101	15	122	0011	2011	339039	1500	736,65
Alteração 62	270101	17	512	0017	2026	449092	1500	4.326.535,20
Alteração 63	270101	17	512	0017	2026	449039	1501	232.967,28
Alteração 64	280701	18	542	0005	2000	339030	1759	15.695,42
Alteração 65	370101	08	122	0011	2012	339030	1500	10.000,00
Alteração 66	370101	08	306	0086	2097	339039	1500	36.164,00

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R$
Alteração 67	370701	08	422	0060	2161	339030	2660	36.000,00
Alteração 68	370701	08	422	0117	2167	339030	1660	38.993,73
Alteração 69	370701	08	422	0023	2248	339030	2661	1.944,00
Alteração 70	440101	16	122	0011	2002	339046	1500	10.000,00
Alteração 71	520301	08	122	0011	2002	319011	1500	1.700,00
Alteração 72	520301	08	122	0011	2002	319094	1500	4.948,28
Alteração 73	520301	28	846	0001	5016	339091	1500	10.000,00
Alteração 74	560201	15	452	0016	2077	339039	1799	160.927,87
Alteração 75	560701	15	451	0142	1094	449051	2701	5.005.851,33
Alteração 76	580201	15	451	0127	1053	339033	1752	18.746,40
Alteração 77	580201	15	451	0127	1053	339036	1752	23.073,25
Alteração 78	580201	15	451	0127	1053	339039	1752	977.576,06
Alteração 79	580201	15	122	0011	2002	319094	1500	8.691,17
Alteração 80	620301	13	122	0011	2011	339037	1500	30,00
Alteração 81	620301	13	122	0011	2012	339030	1500	205.689,60
Alteração 82	620301	23	695	0103	2131	339030	1500	45.000,00
Alteração 83	630201	09	122	0011	2011	339039	1802	15.000,00
Total								73.890.362,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Pregão Eletrônico nº 143/2023 - CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 143/2023 - CML/PM - Eventual contratação de serviço de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos e outras pragas) desinsetização, desratização, descupinização e repelência de pombos e morcegos em todas as dependências (internas e externas), incluindo caixas de esgoto e áreas de jardim, no edifício sede e anexos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para a(s) empresa(s):

Fornecedor: EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA	
Item: 1	Valor: R$ 1,12
Fornecedor: EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA	
Item: 2	Valor: R$ 1,16
Fornecedor: EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA	
Item: 3	Valor: R$ 1,40
Fornecedor: CONSFFER CONSTRUTORA E RECURSOS HUMANOS LTDA	
Item: 4	Valor: R$ 1,35
Fornecedor: CONSFFER CONSTRUTORA E RECURSOS HUMANOS LTDA	
Item: 5	Valor: R$ 1,35

II - DETERMINAR ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Manaus-AM, 17 de maio de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, **CONVOCA** o(s) responsável (is) legal (is) da(s) empresa(s) **CONSFFER CONSTRUTORA E RECURSOS HUMANOS LTDA, EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA,** vencedora(s) do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 143/2023 – CML/PM – Eventual contratação de serviço de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos e outras pragas) desinsetização, desratização, descupinização e repelência de pombos e morcegos em todas as dependências (internas e externas), incluindo caixas de esgoto e áreas de jardim, no edifício sede e anexos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111, de 16 de julho de 2021, a fim de que compareça(m) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, situada na Av. Compensa n.º 770, Vila da Prata, no horário das 08h às 14h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus-AM, 17 de maio de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMM
LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE MANAUS

A PREFEITURA DE MANAUS, com sede na Av. Brasil, nº 2971 – Compensa, inscrita sob o CNPJ nº 04.365.326/0001-73**,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, **Sr. EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**, portador da Carteira Profissional OAB/AM nº 2521, e inscrito CPF/MF nº 929.109.557-53, no uso de suas atribuições legais, vem, por intermédio do **Leiloeiro Público Oficial Sr. LUIZ DE CHIRICO JÚNIOR**, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 012/2009, portador da Carteira de Identidade nº 19202035-SSP/SP, e CPF/MF nº 101.072.458-41, residente e domiciliado na Rua 01 – P Passarinhos 322, Bairro: Tarumã, CEP: 69037-005, Manaus/AM, contratado em decorrência do Credenciamento nº 002/2020 – SEMAD/PMM, TORNAR PÚBLICA a LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, de forma PRESENCIAL E ELETRÔNICA SIMULTÂNEO, sob as condições adiante descritas, para a venda de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura de Manaus, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Decreto Municipal nº 5.882, de 06 de maio de 2024, Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes, **a ser realizado no dia 12/06/2024 (quarta-feira), às 10h (dez horas) - Horário Oficial de Manaus/AM**, no HOTEL MERCURY localizado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1000 – Bairro: Adrianópolis, e por meio do endereço eletrônico: www.leiloesdonorte.com.br, adotando-se todas as medidas de prevenção, segurança e protocolos de higiene no local do Leilão, conforme Processo Administrativo nº 2024.16330.16362.0.000599 (VOLUME 1).

1. DO OBJETO:

1.1 O presente LEILÃO tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, conforme anexo deste Edital, pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA DE MANAUS.

1.2 O certame será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial Sr. LUIZ DE CHIRICO JÚNIOR**, matriculado na JUCEA sob o nº 012/2009, com escritório na Avenida Constantino Nery, 1607, Bairro: São Geraldo, Manaus - AM, CEP: 69050-001, Manaus/Amazonas, e-mail: juniorleiloeiro@hotmail.com, site www.leiloesdonorte.com.br, WhatsApp: (92) 98218-1717 e (92) 99192-0022, e será acompanhado pela

SEM VALOR OFICIAL

Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, assim chamada de Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus.
1.3 O valor da avaliação, para cada lote, consta do Resumo da Avaliação e Valor Inicial por Lote dos Bens Móveis Inservíveis anexo deste Edital, admitindo-se lances para pagamento à vista em Reais (R$).

2. DA DATA / HORÁRIO / LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS:
2.1 É obrigação do(a) interessado(a) certificar-se "*in loco*" dos lotes, com vistas a atestar as condições dos mesmos, assim como o estado de conservação e qualidade dos bens, não podendo apresentar qualquer reclamação ou desistência após a arrematação.
2.2 Para que o licitante conheça o estado físico dos bens e suas especificações, os mesmos estarão disponíveis e poderão ser vistoriados previamente no local, datas e horários, conforme a seguir especificados:
2.2.1 Locais da Visitação dos Lotes:
a) CBI – COMPENSA: Av. Compensa, nº 525, Bairro: Vila da Prata – CEP: 69.030-575 - Manaus/AM;
b) DEPÓSITO SEMED: Rua Dona Benedita Castelo Branco, s/nº - Condomínio Empresarial, Bairro: Flores (acesso pela Rua Anhanduí), CEP: 69.058-826 - GALPÃO 06 - Manaus/AM;
c) CBI - ALEIXO: Av. Cosme Ferreira, nº 5329 - Bairro: Aleixo, CEP: 69.083-000 - Manaus/AM;
d) DEPÓSITO SEMSA: Rua Dona Benedita Castelo Branco, s/nº - Condomínio Empresarial, Bairro: Flores (acesso pela Rua Anhanduí), CEP: 69.058-826 - GALPÃO 06 - Manaus/AM.
2.2.2 Datas e horários da visitação: De **05 a 11/06/2024**, em dias úteis, no horário das **9h às 14h** (horário oficial de Manaus/AM).
2.3 Será permitida apenas a avaliação visual dos lotes, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, separação e retirada de materiais dos bens a leilão.
2.4 A Prefeitura de Manaus e o Leiloeiro Público Oficial se isentam de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante os dias de visitação dos lotes.
2.5 A descrição dos bens, as fotos ilustrativas dos lotes, o presente Edital, seus anexos, e demais informações de âmbito geral e de mera divulgação poderão ser obtidas virtualmente por meio dos canais descritos a seguir:
a) Site: www.leiloesdonorte.com.br;
b) E-mail: juniorleiloeiro@hotmail.com;
c) WhatsApp: (92) 98218-1717 e (92) 99192-0022.
2.6 Fica expresso que as fotos dos lotes disponibilizadas no portal www.leiloesdonorte.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, não cabendo reclamações posteriores.
2.7 Deverão ser adotadas medidas de prevenção, segurança e protocolos de higiene nos locais de visitação pelo licitante que se fizer presente.

3. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS:
3.1 Os bens serão vendidos no estado físico de conservação e condição em que se encontram.
3.2 É dever do interessado a vistoria dos lotes nos dias de visitação, com vistas a atestar o estado de conservação, condições e qualidade dos bens que os integram, não podendo o ARREMATANTE alegar desconhecimento de suas condições, características e qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
3.3 Não cabe à PREFEITURA DE MANAUS e ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL responsabilidades ou ônus por eventuais avarias, reparos, vistorias, inclusive qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital de Leilão.
3.4 Por se tratar de venda em Leilão Público, o ARREMATANTE não poderá recusar em hipótese alguma a sua arrematação e alegar desconhecimento dos bens levados a Leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital de Leilão.
3.5 A PREFEITURA DE MANAUS e o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL não se enquadram na condição de fornecedor e/ou comerciantes nos termos da Lei, ficando EXIMIDOS, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não.
3.6 Não serão admitidas reclamações, desistências ou devoluções após o arremate.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1 Poderão participar do Leilão e oferecer lances verbais e eletrônicos as pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, e pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, devendo estar inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
4.2 Os pretensos arrematantes dos ditos bens deverão comparecer no local, antes da data do leilão, com os seguintes documentos **(originais e/ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório),** e entregar ao leiloeiro e/ou à equipe de apoio, com antecedência de 30 (trinta) minutos da abertura do leilão**:**
a) Carteira de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou documento oficial com foto;
b) CPF/MF, se pessoa física;
c) CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d) Contrato Social, se pessoa jurídica;
e) Comprovante de residência atualizado em nome do ARREMATANTE ou da empresa;
f) Procuração com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o Licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam: RG e CPF;
g) Para arrematação de veículo irrecuperável, devem obrigatoriamente possuir registro válido junto ao DETRAN/AM, conforme previsto nos Arts. 3º e 4º da Lei nº 12.977/2014, as empresas devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos estados ou do Distrito Federal. (Art. 23, c/c § 3º do Art. 2º da Resolução do CONTRAN nº 611/2016), quando efetuarem arrematação dos lotes na condição de SUCATA/IRRECUPERÁVEL.
h) Comprovante de emancipação, se for o caso.
4.3 Para arrematação dos ditos bens de forma eletrônica será necessário o preenchimento de cadastro no site www.leiloesdonorte.com.br **em até 24h do início do leilão**. Após o devido preenchimento do cadastro, o(a) interessado(a) deverá imprimir e assinar o termo de uso do site e enviar a documentação para o e-mail especifico que consta no site na parte de CADASTRE-SE (pessoa física ou jurídica), aguardando assim a análise e possível liberação do acesso.
4.4 Pessoa física:
a) Contrato de Adesão de Usuário do Site assinado de acordo com assinatura do documento oficial com foto (CNH ou RG) ou mediante assinatura eletrônica com certificado digital do ARREMATANTE;
b) Cópia simples do RG ou CNH;
c) Cópia simples do CPF;
d) Comprovante de residência atualizado em nome do ARREMATANTE;
e) Foto tipo selfie com o documento de identidade a vista.
4.5 Pessoa Jurídica:
Contrato de Adesão de Usuário do Site assinado de acordo com assinatura do documento oficial com foto (CNH ou RG) do representante legal da empresa, ou mediante assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa;
Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
Cópia do Cartão de inscrição do CNPJ;
Cópia simples do RG (ou CNH) e CPF ou documento equivalente dos sócios ou representante da empresa;
e) Comprovante de endereço atualizado em nome da empresa;
f) Foto tipo selfie com o documento de identidade a vista.
4.6 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas cadastradas para lance *online* se dará por meio da análise das informações prestadas e documentos enviados no ato do cadastramento. Somente quem estiver habilitado terá direito a ingressar na plataforma virtual do leilão e registrar ofertas eletrônicas, por meio do uso do login e senha criados pelo próprio no ato do cadastramento. **Somente poderão ser habilitados cadastros que tenham sido feitos no máximo 24h antes da data do leilão**.
4.7 Ao optar por esta forma de participação no leilão eletrônico, o (a) ARREMATANTE assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão eletrônico, isentando a Prefeitura de Manaus e o Leiloeiro Público Oficial de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

SEM VALOR OFICIAL

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

5.1 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão:

5.1.1 Os servidores/empregados e membros da Prefeitura de Manaus, conforme artigo 9º, inciso III, e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.2 As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores.

5.1.3 As pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas.

5.1.4 O Leiloeiro Público Oficial e membros de sua equipe.

5.1.5 Os absolutamente e relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem representante ou assistente legalmente constituído, conforme previsto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro).

5.1.6 As pessoas físicas ou jurídicas participantes sob a forma de consórcio.

5.1.7 Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.1.8 Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no art. 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DAS REGRAS E RESPONSABILIDADES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA:

6.1 Quem der o MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação até o seu encerramento, arremata o bem. O leilão eletrônico tem uma data de abertura e encerramento. Durante este período é possível dar mais de um lance e monitorar as ofertas dos demais participantes. O(a) interessado(a) nos bens constantes da pauta de leilão participará do processo licitatório de forma "eletrônica", oferecendo seu lance através da internet.

6.2 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas cadastradas se dará por meio da análise das informações prestadas e documentos enviados no ato do cadastramento. Somente quem estiver habilitado terá direito a ingressar na plataforma virtual do leilão e registrar ofertas eletrônicas, por meio do uso do login e senha criados pelo próprio no ato do cadastramento. **Somente poderão ser habilitados cadastros efetuados até 24h antes do início do leilão.**

6.3 Para fins da habilitação dos(as) interessados(as), o registro do cadastramento na plataforma www.leiloesdonorte.com.br implicará autorização automática para que a instituição intermediadora realize pesquisas e consultas acerca do interessado em bancos de dados públicos e órgãos de proteção ao crédito. Os participantes deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com o endereço atualizado ou em processo de atualização junto à Receita Federal.

6.4 O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital de Leilão. O Edital é disponibilizado na sua íntegra, juntamente com a descrição do bem divulgado. Somente serão aceitos os lances que atenderem aos seguintes critérios:

a) Ofertados dentro do prazo determinado para início e término da captação dos lances;

b) Atendam às exigências legais quanto ao "aceitar e enviar" das regras determinadas pelo endereço eletrônico quanto à segurança e procedimentos para concretização do lanço, sob pena de responsabilização civil e criminal do lançador inadimplente.

6.5 O usuário que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente e dentro do prazo estabelecido, por qualquer motivo, será submetido às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da comissão do Leiloeiro Público Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32), bem como deverá arcar com a multa estipulada no subitem 15.2 deste Edital e será impedido de participar por 02 (dois) anos de leilões da Prefeitura de Manaus.

6.6 O usuário declara estar ciente, mesmo com a transmissão ao VIVO, que em razão do intervalo para que o lance eletrônico seja processado via internet, bem como o "*delay*" (atraso na transmissão de sinal) existentes em todos os meios de comunicação, o prazo para lances eletrônicos se encerrará sempre 05 (cinco) segundos antes de zerar o relógio. Portanto, quem estiver participando do leilão eletrônico deverá ficar atento ao relógio, não deixando para dar o lance nos últimos segundos.

6.7 O usuário declara estar ciente que a Nota de Arrematação será assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, que o fará em seu nome, tendo em vista que, de acordo com as regras do leilão eletrônico e assinatura do Contrato de Adesão do Endereço Eletrônico www.leiloesdonorte.com.br, no momento em que o(a) interessado(a) concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o Leiloeiro Público Oficial assine a Nota de Arrematação na qualidade de seu representante.

6.8 O endereço de e-mail e senha que permitem entrada no ambiente do leilão eletrônico de cada cliente (login) são vinculados ao seu cadastro único.

6.8.1 A senha criada pelo participante é secreta, pessoal e intransferível, e a sua utilização é de inteira responsabilidade do participante habilitado. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

6.9 A partir do momento em que o ARREMATANTE utiliza sua chave de acesso para registrar seus lances, ele declara estar ciente acerca das regras determinadas neste regulamento, evidenciando sua concordância e aceitação das mesmas, bem como às demais obrigações legais decorrentes da sua participação, não cabendo questionamentos posteriores, sob nenhum argumento ou justificativa, nem mesmo a alegação de desconhecimento dos termos deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10 O usuário declara estar ciente que deverá possuir equipamentos com as configurações recomendadas que atendam aos requisitos mínimos do sistema para participar do leilão através do endereço eletrônico, quais sejam:

a) Conexão dedicada de 500Kbps (sem vídeo) e 1Mbps (com áudio e vídeo); e

b) Computador com navegador: Mozila Firefox ou Google Chrome, sendo versões atualizadas.

6.11 O usuário isenta a Prefeitura de Manaus e o Leiloeiro Público Oficial por quaisquer problemas decorrentes dos servidores, tanto do usuário como da empresa, no atraso de envio de informações e lances que acarretem informações errôneas ou indevidas, ou mesmo que sejam decorrentes de falhas no funcionamento do computador, de conexão de internet, ou incompatibilidade de software no computador do usuário.

6.12 Para garantir o bom uso do site www.leiloesdonorte.com.br e a integridade da transmissão de dados, a Prefeitura de Manaus poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada para oferecimento de lances.

6.13 O usuário assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão, isentando a Prefeitura de Manaus e o Leiloeiro Público Oficial de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação.

6.14 É responsabilidade do ARREMATANTE manter seus dados atualizados, devendo informar o Leiloeiro Público Oficial sobre quaisquer alterações ocorridas em qualquer dos itens do cadastro.

6.15 O ARREMATANTE responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica.

6.16 Ao optar por esta forma de participação no leilão público, o(a) interessado(a) deverá efetuar o preenchimento prévio do cadastro no site www.leiloesdonorte.com.br. **EM ATÉ 24H ANTES DO INÍCIO DO LEILÃO, ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO LISTADA PARA SE HABILITAR AO LEILÃO ELETRÔNICO, EVITANDO ASSIM BLOQUEIO NA LIBERAÇÃO DO CADASTRO.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO:

7.1 O bem será arrematado pelo MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação eletrônico oferecido, a partir do valor de venda, conforme disposto no anexo Resumo da Avaliação e Valor Inicial por Lote dos Bens Móveis Inservíveis, que será o lance inicial.

7.2 Os lotes vendidos serão **pagos à vista, sendo 20% (vinte por cento)** a título de sinal, no ato da arrematação, por meio de transferência bancária imediata (PIX) ou dinheiro, e **80 % (oitenta por cento)** por meio de boleto bancário ou de transferência bancária imediata (PIX), acrescidos de **5% (cinco por cento)** do valor do lote referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, no ato da arrematação.

7.3 O ARREMATANTE deverá apresentar os comprovantes de pagamento da arrematação e comissão do Leiloeiro Público Oficial via WhatsApp: (92) 99192-0022, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

SEM VALOR OFICIAL

7.4 O não cumprimento do prazo estipulado no item 7.2 implicará a perda do sinal dado e da comissão do Leiloeiro Público Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32), bem como a perda do ARREMATANTE/comprador de qualquer direito sobre o bem, e o Leiloeiro Público Oficial colocará o LOTE NOVAMENTE EM LEILÃO.
7.5 Os lotes somente serão liberados (AGENDAMENTO) após a compensação bancária dos mesmos.
7.6 Em nenhuma hipótese, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão devolvidos os valores aludidos no subitem 7.2.
7.7 Somente após os pagamentos da arrematação e do Leiloeiro Público Oficial, o ARREMATANTE terá o direito ao lote (agendamento da entrega com a Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus), com a devida emissão da NOTA DE VENDA.
7.8 Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis, significando, os mesmos, compromisso assumido perante este leilão, nos termos da legislação em vigor.
7.9 Todas as ofertas e lances efetuados são de inteira responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas habilitadas.
7.10 Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados.
7.11 Todo ARREMATANTE reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais como líquidas, certas e exigíveis, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial, através de execução por quantia certa.
7.12 O ARREMATANTE que ofertar o MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro Público Oficial, comprovando-os por documentos descritos no item 4.2 deste Edital. O descumprimento desta formalidade implicará a não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, à novo apregoamento, sem que caiba ao ARREMATANTE qualquer direito à reclamação.

8. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL:
8.1 No ato da arrematação, o ARREMATANTE vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado diretamente na conta bancária do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL a título de comissão.
8.2 O valor da comissão do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL não compõe o valor do lance ofertado.
8.3 O não pagamento da comissão implicará o cancelamento imediato da arrematação e no direito ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.
8.4 O ARREMATANTE deverá apresentar os comprovantes de pagamento da arrematação e comissão do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL via WhatsApp: (92) 99192-0022 sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE:
9.1 O ARREMATANTE será responsável pela vistoria *in loco* dos lotes ofertados, sendo sua obrigação agendá-la e realizá-la, com vistas a atestar as condições dos referidos lotes, seu estado de conservação e qualidade. Não será admitida qualquer reclamação a esse respeito, tampouco desistência após a arrematação.
9.2 O ARREMATANTE deverá efetuar a TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, junto ao DETRAN, do veículo classificado como **RECUPERÁVEL** para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, subsequentes à entrega do veículo, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I, §1º da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
9.2.1 A Prefeitura de Manaus cientificará o DETRAN/AM da venda de cada veículo através do envio de documento eletrônico de comunicação de venda junto ao Cartório de Notas conforme Portaria nº 126/2017 - DETRAN/AM/DP, Convênio nº 002/2016 e nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.
9.2.2 Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, a Prefeitura de Manaus poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao Órgão Competente.
9.3 O ARREMATANTE será responsável pelas taxas de transferência de propriedade, transferência de Jurisdição Municipal e Estadual (quando houver), baixa definitiva de seu registro (sucata), baixa de gravame (quando houver), vistorias, despachante, serviços bancários, emolumentos cartorários e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, as quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar a transferência do veículo junto ao DETRAN.
9.4 O ARREMATANTE do veículo considerado **RECUPERÁVEL** na hipótese de não mais mantê-lo em circulação ou na hipótese do DETRAN não aceitar o veículo como recuperável, deverá providenciar junto ao DETRAN a baixa definitiva de seu registro, conforme legislação vigente, sendo passível, tão-somente para a reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. Os chassis serão inutilizados e as placas retiradas.
9.5 O ARREMATANTE do veículo considerado **SUCATA** deverá providenciar junto ao DETRAN a baixa definitiva do seu registro, conforme a legislação vigente, e não poderá, em hipótese alguma, circular com o veículo, sendo passível, tão-somente para a reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. Os chassis serão inutilizados e as placas retiradas.
9.6 Não poderá o ARREMATANTE circular com o veículo ou passar para terceiros, sem estar com os documentos transferidos para o seu nome.
9.7 Obriga-se o ARREMATANTE a remover qualquer elemento que identifique os veículos ou bens móveis como pertencente ao Acervo Patrimonial da Prefeitura de Manaus no momento da entrega do lote.
9.8 É vedado ao ARREMATANTE ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento do bem arrematado e da extração da Nota de Arrematação para o nome do ARREMATANTE.
9.9 É de responsabilidade do ARREMATANTE posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo considerado **RECUPERÁVEL**, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião da vistoria e registro de transferência do veículo.
9.10 Os ARREMATANTES ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.
9.11 Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ARREMATANTE, a nulidade da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
9.12 O ARREMATANTE declara estar ciente que a participação no presente leilão implica a aceitação integral e irretratável das normas deste, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor. Ao infringir as normas aqui estabelecidas, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro Público Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32), bem como a perda do valor do sinal, tal qual estabelecido no item 7.2 deste Edital.

10. DOS ÔNUS DO ARREMATANTE:
10.1 Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento de todas as despesas com: taxas, impostos, seguro obrigatório, licenciamento, eventuais multas de trânsito, etc., existentes junto ao DETRAN/AM, bem como, quaisquer taxas de transferência de propriedade dos veículos adquiridos, transferência de Jurisdição Municipal e Estadual (quando houver) despesas com remarcação e regularização de chassi, vistoria e regularização do motor, emplacamento, baixa definitiva do veículo, confecção de chaves, vistoria veicular, gravação de vidros, despachante, cartório e outros encargos que porventura surgirem.
10.2 Correrá por conta do ARREMATANTE as despesas referentes à mudança de categoria ou alteração de característica (cor, ano, modelo, etc.) dos veículos leiloados, inspeção ambiental veicular, bem como as despesas com outras eventuais vistorias junto aos respectivos Órgãos Competentes.
10.3 No caso de incidência de outras taxas do DETRAN não informadas no dia do Leilão, estas serão cobradas no ato da transferência de propriedade, despesa que recairá ao ARREMATANTE, a quem caberá proceder ao respectivo pagamento imediatamente à cobrança, caso contrário não poderá ser concluída a transferência junto ao DETRAN. **O Leiloeiro Oficial** e a **Prefeitura de Manaus** não se responsabilizarão por veículos que saírem da Cidade de Manaus sem a devida regularização junto ao DETRAN/AM.
10.4 Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento do ICMS, que deverá ser adimplido assim que cobrado, por meio de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ, de acordo com a Legislação Tributária em vigor.
10.5 Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da arrematação e transporte dos bens.
10.6 Após a transferência do(s) bem(ns), as responsabilidades cível, criminal e administrativa serão unicamente do ARREMATANTE.

SEM VALOR OFICIAL

11. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS:

11.1 A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a ser estabelecido pela Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, no período de **13/06/2024 a 28/06/2024 (em dias úteis)**, das **9h às 14h** (horário oficial de Manaus/AM), após a confirmação do pagamento integral (compensação bancária do boleto), que subsidiará a elaboração do cronograma de entrega bem como da documentação de transferência dos bens.

11.2 Atentando-se ao prazo estabelecido no subitem acima, o ARREMATANTE deverá agendar a retirada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, perante a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD, no endereço: Av. Compensa, 770, Vila da Prata, Manaus/AM, das **9h às 14h** (horário oficial de Manaus/AM), condicionada à efetiva apresentação dos documentos que comprovem a condição de ARREMATANTE,

a) Nota de arrematação – NOTA DE VENDA;

b) Termo de Entrega do Lote (emitido pelo Leiloeiro);

c) Carteira de Identidade ou CNH ou documento oficial com foto;

d) CPF/MF (Pessoa Física) ou CNPJ/MF (Pessoa Jurídica);

e) Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório, se o ARREMATANTE se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam: RG/CNH e CPF; e

f) Comprovantes do pagamento do bem e da comissão do Leiloeiro Público Oficial.

11.3 Os ARREMATANTES terão o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para retirar os bens/lotes da área onde estão armazenados, contados a partir da data agendada perante a Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, cabendo ao ARREMATANTE todos os custos e providências referentes à retirada e ao transporte dos bens do local onde se encontram, inclusive no que se refere às exigências relativas à segurança dos trabalhadores envolvidos na operação.

11.4 A autorização de retirada do(s) lote(s) nos locais onde se encontra(m), ficará condicionada à efetiva apresentação de documento formal assinado pela Presidência da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, sendo imprescindível a presença do arrematante ou procurador com seus documentos pessoais com foto, atestando o recebimento do lote, quando da conclusão da retirada.

11.5 O ARREMATANTE só poderá retirar o bem (veículo) mediante a apresentação da cópia do requerimento junto ao DETRAN-AM para transferência de propriedade do veículo (item 12 deste edital), e dos documentos mencionados nos subitens 11.2 e 11.4.

11.6 A retirada e o transporte dos bens que se encontram na área onde estão armazenados, serão por conta e risco do ARREMATANTE, o qual será responsável por: taxas, impostos, vistorias exigidas pelos órgãos competentes, eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como perdas de qualquer natureza e acidentes de trabalho ocorridos durante a operação.

11.7 A Prefeitura de Manaus e o Leiloeiro Público Oficial eximem-se de qualquer responsabilidade por danos ou acidentes que venham a ocorrer com pessoal, veículos ou equipamentos do ARREMATANTE ou com seu representante por ocasião do carregamento, retirada ou transporte dos lotes dentro das áreas onde estão armazenados, causados pela inobservância de normas de segurança.

11.8 Os danos ou prejuízos, eventualmente, causados pelo ARREMATANTE ou por seu representante, serão avaliados pela Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus e comunicados ao ARREMATANTE para ressarcimento imediato, sob pena de sustação da retirada dos lotes e cobrança de indenização pelos meios legais aplicáveis.

11.9 Ficará por conta e responsabilidade do ARREMATANTE a retirada e o traslado dos lotes (todos os lotes deverão ser retirados na íntegra, vedada a retirada parcial dos bens), o mesmo ocorrendo com as providências de desincrustação dos materiais indicados em observação nos lotes. No caso de qualquer outra providência que se fizer necessária para a retirada do lote e cuja previsão não esteja assentada neste Edital, a Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus deverá ser acionada com vistas a decidir quanto às providências cabíveis. Não poderá o ARREMATANTE alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.10 Excepcionalmente, e a critério da Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, os prazos para retirada dos lotes poderão ser prorrogados, programando-se com antecedência mínima de 3 (três) dias.

11.11 Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados para a retirada fracionada, montagem, desmontagem ou seleção do lote arrematado.

11.12 Em nenhuma hipótese a Prefeitura de Manaus e o Leiloeiro Público Oficial disponibilizarão de mão de obra, maquinário ou equipamentos para qualquer serviço relativo à retirada do lote pelo ARREMATANTE ou assumirão quaisquer dos custos relativos à retirada ou transporte do lote arrematado.

11.13 Uma vez retirados os lotes do local onde se encontram, o ARREMATANTE responde civil e criminalmente pelo seu destino e pelo não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

11.14 A não retirada dos bens no prazo acima estabelecido acarretará ao ARREMATANTE, a critério exclusivo da Prefeitura de Manaus, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a perda do sinal de 20% (vinte por cento) pago no ato da arrematação, e dos 5% (cinco por cento) pagos ao Leiloeiro Público Oficial, sem prejuízo da emissão da Declaração de Abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade**.**

12. DOCUMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS:

12.1 O DUT (Documento Único de Transferência) do veículo arrematado será entregue perante o Cartório de Notas a ser designado pela Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, para posterior reconhecimento de sua assinatura no DUT/CRV no ato do envio do documento eletrônico de comunicação de venda junto ao Cartório de Notas, conforme Portaria nº 126/2017 - DETRAN/AM/DP, Convênio nº 002/2016 e nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

12.2 Para a transferência de propriedade dos veículos, o ARREMATANTE declara estar ciente que deverá realizar o cadastro/abertura do seu cartão de assinatura perante o Cartório de Notas a ser designado pela Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, para posterior reconhecimento de sua assinatura no DUT/CRV no ato do envio do documento eletrônico de comunicação de venda junto ao Cartório de Notas, conforme Portaria nº 126/2017 - DETRAN/AM/DP, Convênio nº 002/2016 e nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

12.3 A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do ARREMATANTE, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome.

12.4 Após a tradição do(s) bem(s), as responsabilidades cível, criminal e administrativa serão unicamente do ARREMATANTE.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA DE MANAUS:

13.1 É de responsabilidade da Prefeitura de Manaus certificar o DETRAN/AM da venda de cada veículo através do envio de documento eletrônico de comunicação de venda junto ao Cartório de Notas, conforme Portaria nº 126/2017 - DETRAN/AM/DP, Convênio nº 002/2016 e nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.2 É de responsabilidade da Prefeitura de Manaus (**VENDEDORA**), a despesa referente ao documento eletrônico de comunicação de venda junto ao Cartório de Notas, conforme Portaria nº 126/2017 - DETRAN/AM/DP, Convênio nº 002/2016 DETRAN/AM e nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

14. DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS:

14.1 Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer MAIOR LANCE, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação.

14.2 Os bens que não alcançarem lances iguais ou superiores aos valores da avaliação estipulados pela Prefeitura de Manaus serão considerados **lances condicionais**, e somente poderão ser vendidos com autorização da Prefeitura de Manaus. Neste caso, o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL classificará e identificará a melhor oferta no final do leilão e submeterá à Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, que poderá decidir de imediato ou até 05 (cinco) dias úteis.

14.3 Será elaborada a Ata do Leilão contendo, para cada lote, o valor do lance vencedor e dados do ARREMATANTE, bem como demais acontecimentos relevantes.

14.4 Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o lote, se for o caso.

14.5 O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, a introduzir modificações ou proceder à alterações no presente Edital, bem como correções de eventuais erros ou omissões ocorridas nas descrições dos lotes, e

SEM VALOR OFICIAL

demais atos necessários à transparência e ao aperfeiçoamento do certame, tudo fazendo constar na Nota de Arrematação, na ATA ou Certidões lavradas e expedidas pelo Leiloeiro Público Oficial.
14.6 O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para organizar, divulgar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade ou atribuições para responder pela retirada, transporte dos bens, transferência de propriedade dos bens, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como por qualquer falta, falha ou omissão do Comitente Vendedor, antes, durante e após o leilão.
14.7 A condução do leilão ficará a cargo do Leiloeiro Público Oficial, assegurando-lhe o direito de suspendê-lo quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de manter a ordem e segurança do leilão, ficando a seu critério a solicitação de intervenção Policial.
14.8 O Leilão será regido por este Edital, legislações pertinentes ao assunto e normas aqui estabelecidas, tipo MAIOR LANCE ofertado. Todos os bens somente poderão ser arrematados no Leilão.

15. DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES:
15.1 O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se não satisfizer as condições previstas neste Edital.
15.2 A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, inclusive no caso de desistência da arrematação ou sustação do pagamento, sujeitará o ARREMATANTE à perda do sinal de 20% (vinte por cento) pago sobre o valor da arrematação, mais os 5% (cinco por cento) devido ao Leiloeiro Público Oficial, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital.
15.3 O não pagamento do LOTE na sua íntegra, seja no boleto bancário ou de transferência bancária imediata (PIX) será imediatamente caracterizada como inadimplência, sujeitando-se o ARREMATANTE às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das esferas civil e penal.
15.4 Em caso de inadimplência do ARREMATANTE ao final do leilão, o Leiloeiro reabrirá o lote, devendo o novo ARREMATANTE se apresentar, perante o Leiloeiro Público Oficial e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, os documentos elencados nos itens 11.2 e 11.4, bem como todos os ritos deste EDITAL.
15.5 Além das penalidades já previstas neste Edital, todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em caso de descumprimento do disposto neste Edital, às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar ainda:
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com base no inciso IV, artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
15.6 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou ARREMATANTE, por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, "*in verbis*": **"Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou arrematante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção de 6(seis) meses a 2(dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".**

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:
16.1 Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser endereçados à Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, formalizados e protocolados junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, localizada na Avenida Compensa, nº 770, Vila da Prata, CEP: 69.036-115, Manaus/AM.
16.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do LEILÃO, sob pena de decair o direito de impugnação.
16.3 A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus decidirá sobre os pedidos de impugnações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva documentação.
16.4 Do resultado do LEILÃO, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus.
16.5 Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.
16.6 A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus decidirá sobre o mérito do recurso interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sob pena de responsabilidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1 Não reconhecerá a **Prefeitura de Manaus** quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o ARREMATANTE a transacionar o bem objeto deste leilão.
17.2 O leilão não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da **Prefeitura de Manaus,** podendo esta revogá-lo em defesa do interesse público ou anulá-lo, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas, sem que caiba aos participantes o direito a indenização, ressarcimento ou reclamações de quaisquer espécies.
17.3 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de coberturas de distorções, acaso verificadas.
17.4 Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL em horário comercial no sítio eletrônico: www.leiloesdonorte.com.br, por e-*mail*: juniorleiloeiro@hotmail.com, pelo Canal de Atendimento aos Interessados através do telefone ou WhatsApp: (92) 99192-0022 e (92) 98218-1717, ou ainda visualizar o Edital de Leilão na íntegra através do endereço eletrônico www.leiloesdonorte.com.br.
17.5 Esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições este Edital serão fornecidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, através do e-mail: moveis.semad@manaus.am.gov.br ou telefone/celular (92) 98802-3468.
17.6 Este leilão está de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Decreto Municipal nº 5.882, de 06 de maio de 2024, Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes.
17.7 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis.
17.8 Não havendo expediente no dia marcado para o leilão, em caso fortuito ou força maior, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, nas mesmas condições, local e horário.
17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus.
17.10 A participação no LEILÃO implica o conhecimento e aceitação, pelos participantes habilitados, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, não podendo o PARTICIPANTE, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimentos das condições contidas aqui dispostas.
17.11 A PREFEITURA DE MANAUS poderá retirar do LEILÃO qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.
17.12 O ARREMATANTE declara estar ciente e de acordo com os termos constantes neste Edital de Leilão, bem como das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações aqui assumidas.
17.13 Para dirimir qualquer controvérsia ou Ação Judicial oriundas deste Edital, por mais privilegiados que sejam, fica ELEITO O FORO DA COMARCA DE MANAUS/AM.

18. DOS ELEMENTOS ANEXOS:
18.1 A Relação dos Lotes com o Valor Inicial dos Bens Móveis Inservíveis em anexo faz parte integrante deste EDITAL DE LEILÃO, ficando maiores detalhamentos dos Lotes com Avaliação de Bens Móveis Inservíveis disponíveis para serem acessadas ou retidas conforme descrito no item **2.5**.

SEM VALOR JURÍDICO

Manaus, 16 de maio de 2024.

JOICE LIADNE NONATO BRAGA
Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMM

ANEXO – Resumo da Avaliação e Valor Inicial por Lote dos Bens Móveis Inservíveis

A comissão estabeleceu a Divisão de Bens conforme os lotes abaixo:

LOCALIZAÇÃO 01: DEPÓSITO CBI-COMPENSA: Av Compensa, Nº 525 - Bairro: Vila da Prata, CEP: 69030-575 - Manaus /AM		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR LANCE INICIAL (R$)**
1	CARTEIRA ESCOLAR (no estado de conservação em que se apresentam).	**7.000,00**
2	AERONAVE TIPO: DRONE; APARELHO TELEFÔNICO; FAX; CÂMERA FOTOGRÁFICA, CAIXA ACÚSTICA; FORNO MICROONDAS; IMPRESSORAS VÁRIOS TIPOS; MICROCOMPUTADORES COM E SEM MONITOR; NOBREAK; RETROPROJETOR; ROTEADOR; SCANNER; SWITCH E TELEVISÃO DE VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS; e outros (no estado de conservação em que se apresentam).	**9.700,00**
3	CARTEIRA ESCOLAR (no estado de conservação em que se apresentam).	**24.400,00**
4	APARELHO TELEFÔNICO; ARMÁRIO ALTO; ARQUIVO PASTA SUSPENSA; BEBEDOURO; CADEIRAS VÁRIOS TIPOS; CAIXA ACÚSTICA; CONDICIONADOR DE AR VÁRIOS BTU´S; FRIGOBAR; MICROCOMPUTADOR COM E SEM MONITOR; NOBREAK; MOTOPODA; PODADOR; ROÇADEIRA; SCANNER; SWITCH; SERVIDOR DE INTERNET e outros (no estado de conservação em que se apresentam).	**2.800,00**
SUBTOTAL DOS LOTES (SL1) →		**43.900,00**

LOCALIZAÇÃO 02: DEPÓSITO SEMED: Rua Dona Benedita Castelo Branco, s/nº - Condomínio Empresarial, Bairro: Flores (ACESSO PELA RUA ANHANDUÍ), CEP: 69058-826 - GALPÃO 06 - Manaus / AM		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR LANCE INICIAL (R$)**
5	MESAS REFEITÓRIO - 06 A 10 LUGARES (no estado de conservação em que se apresentam).	**10.200,00**
SUBTOTAL DOS LOTES (SL2) →		**10.200,00**

LOCALIZAÇÃO 03: DEPÓSITO CBI - ALEIXO: Av. Cosme Ferreira, Nº 5329 - Bairro: Aleixo, CEP: 69083-000 - Manaus /AM		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR LANCE INICIAL (R$)**
6	CARTEIRA ESCOLAR (no estado de conservação em que se apresentam).	**75.600,00**
7	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL (MESA E CADEIRA), QUADRO TIPO: BRANCO e outros (no estado de conservação em que se apresentam).	**13.600,00**
8	CONJUNTO ESCOLAR TIPO INFANTIL (01 MESA E 01 CADEIRA) E (01 MESA E 04 CADEIRAS) (no estado de conservação em que se apresentam).	**9.500,00**
9	APARELHO DE SOM; MICROSYSTEM; DVD; IMPRESSORA VÁRIOS TIPOS; MICROCOMPUTADOR COM E SEM MONITOR; NOBREAK e outros (no estado de conservação em que se apresentam).	**10.700,00**
SUBTOTAL DOS LOTES (SL3) →		**109.400,00**

LOCALIZAÇÃO 04: DEPÓSITO SEMSA: Rua Dona Benedita Castelo Branco, s/nº - Condomínio Empresarial, Bairro: Flores (ACESSO PELA RUA ANHANDUÍ), CEP: 69058-826 - GALPÃO 06 - Manaus / AM		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR LANCE INICIAL (R$)**
10	APARELHO TELEFÔNICO; IMPRESSORAS VÁRIOS TAMANHOS; MICROCOMPUTADOR COM E SEM MONITOR; NOBREAK; RETROPROJETOR; SCANNER; SWITCH; TELEVISOR, e outros (no estado de conservação em que se apresentam).	**15.600,00**
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CONDICIONADOR DE AR TIPO: JANELA E SPLIT VÁRIOS BTUS, FREEZER, FRIGOBAR, REFRIGERADOR, e outros (no estado de conservação em que se apresentam).	**7.600,00**
12	ARMÁRIO VÁRIOS MODELOS; ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA; CADEIRA VÁRIOS TIPOS; ESTANTE; GAVETEIROS; MACA; MESAS VÁRIOS TIPOS; MOCHO e outros (no estado de conservação em que se apresentam).	**2.400,00**
SUBTOTAL DOS LOTES (SL4) →		**25.600,00**

TOTAL GERAL DOS LOTES (SL1 + SL2 + SL3 + SL4) →	**R$ 189.100,00**

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2019 – SEMAD, celebrado em 16/05/2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa Amazonas Energia S/A.
3. OBJETO: Readequações de demanda, redução e aumento das Unidades Consumidoras Contratadas, constantes no Anexo Único, referente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (Grupo A), da Administração Direta e Indireta, que compõem a Prefeitura de Manaus, excetuando a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Manaus Previdência - MANAUSPREV.
4. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem como fundamento art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e na Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, sendo firmado com anuência do Sr. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante Despacho Autorizativo, datado de 15/05/2024, e manifestação da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 105/2024-ASJUR/SEMAD, de 10/05/2024, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2020.16330.16343.0.000152 - SEMAD/SIGED, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento.
5. CÓDIGO NUMERICO ÚNICO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM – TCECO-1F101-8B7C6-6B58E.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo, será a partir da sua assinatura e chegará ao seu termo final juntamente com o término da vigência do Contrato n.º 013/2019, em 09/07/2024.

Manaus, 16 de maio de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL Nº 01, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITURA DE MANAUS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD**, no uso de suas atribuições legais, **torna público** o **Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física**, nos termos do Edital nº 01/2023.

1. Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física:

Inscrição	Candidato	Resultado
2320044656	ADRIANA FREITAS DE MATTOS ZAU	Ausente
2320014429	ADRIANE CRISTIANE COSTA E SILVA	Apto
2320006356	ALCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	Apto
2320007203	ALESSANDRA ALVES DRUMOND SIQUEIRA	Apto
2320014857	ALICE DE OLIVEIRA SANTOS	Ausente
2320031827	ALICE FLORES CANTUARIA	Inapto
2320009245	AMANDA DA SILVA GONCALVES	Apto
2320017982	AMANDA MACEDO DA SILVA	Inapto
2320027003	ANA BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	Apto
2320009578	ANA CAROLINA DE ARAUJO NERIS	Ausente
2320030531	ANA CATARINA MARAES ALVES	Ausente
2320001717	ANA CRISTINA DA CONCEICAO	Apto
2320029975	ANA CRISTINA SERIQUE DOS SANTOS	Inapto
2320044529	ANA KAROLINA RODRIGUES DA SILVA	Inapto
2320027139	ANA PAULA AGUIAR DA SILVA	Ausente
2320007140	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	Apto
2320036525	ANA PAULA QUEIROZ TEIXEIRA	Inapto
2320024172	ANDREA RENATA DO NASCIMENTO SOUZ	Apto
2320037604	ANDREIA SARAIVA DA SILVA	Ausente
2320015987	ANDRESA VIEIRA DE SOUZA	Inapto
2320000452	ANDREZA DE SOUZA MIRANDA	Inapto
2320036389	ANDREZZA DE OLIVEIRA MARTINS	Inapto
2320004114	ANDRIELE MACIEL MACHADO	Apto
2320039570	ANGELICA PATRICIA RAMOS RIBEIRO MENDES	Inapto
2320020521	ANGELINA OLIVEIRA DA SILVA	Inapto
2320006058	ANIZIELLE XAVIER GUIMARAES	Apto
2320045166	ANNA CAROLLINA DO CARMO SILVA ROCHA	Inapto
2320017760	ANTONIA JOSILENE ANDREOLA DE PAULA	Inapto
2320010996	ANTONIA LIONETE DE SOUZA HOLANDA	Apto
2320043331	ANTONIA PATRICIA PINHEIRO DA SILVA	Apto

Inscrição	Candidato	Resultado
2320032435	ANTONIA RAFHAELA ALVES CAVALCANTE	Apto
2320017186	ARIANE MARCULINO DE ALCANTARA	Ausente
2320032068	BARBARA BIANCA	Ausente
2320011599	BARBARA LEANDRA ALMEIDA DOS SANTOS	Ausente
2320004868	BEATRIZ FALCAO DOS SANTOS	Ausente
2320007358	BIANCA CORTEZ DA SILVA OLIVEIRA	Apto
2320042038	BIANCA FERREIRA NASSER FRAXE	Apto
2320036948	BIANCA KOIDE DOS SANTOS	Apto
2320000964	BIANCA TORQUATO DOS SANTOS	Ausente
2320039837	BRENDA GRAZIELE IZEL GUIMARAES	Inapto
2320020683	BRENDA SMITH PANTOJA	Apto
2320020780	BRUNA DRIELLY DE MENEZES ANDRADE	Inapto
2320031591	BRUNA MUNIZ MARQUES	Ausente
2320037383	BRUNA PEREIRA DA SILVA	Inapto
2320012816	BRUNA SANTOS VERAS DE SOUZA	Ausente
2320001966	CAMILA LEMOS PRATA	Ausente
2320042307	CAMILA SANTOS LAMEGO	Ausente
2320027463	CARLA LETICIA COELHO ROCHA	Inapto
2320006563	CARLA MAYANA GOIS DE ANDRADE	Apto
2320000092	CARLA SILVA DE MELO	Apto
2320017803	CAROLINE BOTELHO PINTO	Ausente
2320002062	CAROLINE FERREIRA CAVALCANTE	Apto
2320004514	CRISTIANE CASTRO DOS SANTOS	Apto
2320031011	CRISTIANE LARANJEIRA DA SILVA	Inapto
2320018307	DANNIELY SILVA SOUSA	Apto
2320030476	DAURA CAROLINA BARBOSA BARROS MIRANDA	Inapto
2320029981	DEBORA DA SILVA AZEVEDO	Apto
2320000117	DEBORA DE SOUZA DOS SANTOS	Inapto
2320003116	DEBORA DO CARMO DA SILVA	Apto
2320011616	DEBORA WANDERLANE MENDES DE MOURA	Inapto
2320011731	DEISIANE SENA	Ausente
2320024489	DORIA ALINE BARBOSA LOPES DO CARMO	Inapto
2320030497	EDICLEIA DOS SANTOS TELLES	Inapto
2320026396	ELEN SILVA DA COSTA	Apto
2320038839	ELIANA RODRIGUES FERREIRA BENTLEY	Inapto
2320035104	ELIDA LUZIA TAVARES DE OLIVEIRA	Inapto
2320009539	ELIONAIRA SANTOS DE OLIVEIRA	Apto
2320012752	ELIONE ALVES DE SOUZA	Apto
2320004025	ERNESTINA RANEE SILVA DE MELO	Apto
2320013186	FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA	Inapto
2320042634	FABIANA ROBERTA GENTIL PEREIRA	Ausente
2320001272	FABIANE APARECIDA PINTO PESSOA	Ausente
2320021892	FERNANDA CRISTIELY FACIONI SILVA	Apto
2320041095	FERNANDA LISE ZALTRON	Inapto
2320017241	FERNANDA MELO BARBOSA FERREIRA	Inapto
2320011682	FRANCIANE FERREIRA BATISTA	Inapto
2320033902	FRANCISCA BRUNA MADEIRO LUCENA	Ausente
2320044212	GABRIELA JOSINA CAVALCANTE DE SALES	Inapto
2320001433	GABRIELLE BARRETO DA SILVA	Apto
2320004123	GARDENIA BEZERRA SILVA	Inapto
2320002156	GEOVANA DE LIMA LEAO	Apto
2320015561	GESSICA DE MAGALHAES PEREIRA	Ausente
2320045079	GIOVANA DE OLIVEIRA TRAJANO	Ausente
2320005249	GISELA ARAUJO NICOLAU HUBNER	Apto
2320005247	GISELE PAIXAO PONTES	Inapto
2320042729	GLAUCIANE BRANDAO CORREIA	Inapto
2320005996	GLENDA NATALIA CHIARINI SILVA	Ausente
2320042481	GLORIA DA PENHA CANDIDO MARTINS	Inapto
2320027841	GREYCE DOS SANTOS RIBEIRO	Apto
2320012293	HAYSA LUANA CARVALHO DE VILHENA	Ausente
2320004042	HELENA BATISTA DE FREITAS	Inapto
2320034576	HELENA EDUARDA DA SILVA FERREIRA	Apto
2320045842	HELLEN RAPHAELA ARAUJO GUERRERO	Apto
2320030590	HELOISA MOREIRA ELIZIARIO PINTO	Apto
2320004333	IARA MARIA FARIAS PINHEIRO	Inapto
2320023743	ILUANE STHERFANY FERREIRA DA SILVA	Apto
2320027901	INGRID MARCELA SOUZA MOURA	Inapto
2320017342	IRACEMA CONCEICAO DA SILVA ANDRADE	Inapto
2320036498	ISABELA CARVALHO LOPES	Apto
2320041735	IVE NEGREIROS RYLO	Ausente
2320036908	JACKELINE CORREA DE OLIVEIRA LIMA	Ausente
2320023745	JAMILLE DA SILVA PINHEIRO	Apto
2320013541	JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES	Inapto
2320006257	JESSICA ALMEIDA SOUZA	Apto
2320035738	JESSICA FARIAS BASTOS	Apto
2320000211	JESSICA MARIANNY DE SOUZA ARAUJO	Apto
2320001819	JOELLE BENTES DE OLIVEIRA	Apto
2320008440	JORDENIZE PEREIRA DA SILVA	Inapto
2320009905	JOYCE CARDOSO DE SOUZA	Inapto
2320043499	JULIANA DE OLIVEIRA GUIMARAES	Apto
2320002308	JULIANA DIAS MIRANDA	Inapto
2320038219	JULIANA QUEIROZ MARQUES	Inapto
2320002446	JULIANNE DE VASCONCELOS FERREIRA	Excluído nos termos do item 9.4.23 alínea "c3)".
2320038593	KALYNE BARBOSA SEIXAS	Ausente
2320007002	KAMILA MONIQUE DE SOUZA	Apto
2320013450	KAREN DRIELY DA SILVA ALBUQUERQUE	Inapto
2320009937	KARINA FREIRE OLIVEIRA	Apto
2320015964	KARINE MATSUI DE OLIVEIRA	Apto
2320036979	KAROLAYNE COSTA DE LIMA	Ausente
2320025762	KATHLEEN POLYANE SENNA BRAGA DE ARAUJO	Ausente
2320020702	KEILA RODRIGUES DA SILVA	Ausente
2320034611	KEYTIANE ALVES SOUZA	Apto
2320016560	LAILA CHRISTINA GUNDIM ARRUDA	Apto
2320017890	LARA THAIS MARTINS DE CASTRO	Gestante
2320012871	LARISSA DA SILVA SENA	Ausente
2320000738	LARISSA DO NASCIMENTO COSTA	Ausente
2320031902	LARISSA YUKARI MARTINS NAKAGAWA	Ausente
2320005578	LAURA BRITO DA SILVA	Inapto

Inscrição	Candidato	Resultado
2320024477	LAYNE FERNANDES FREITAS	Apto
2320002649	LIANDRA ALEXIA CAMPELO DO NASCIMENTO	Apto
2320002981	LILIANE APARECIDA COSTA DA SILVA	Inapto
2320030261	LINDIARA ESTEFANI SIDRAO ALVES	Apto
2320023185	LORHANA BEATRISSE PADINHA DO NASCIMENTO	Apto
2320025236	LOUENE SARIAH DA SILVA OLIVEIRA	Ausente
2320046165	LUANA BITTENCOURT VIEIRA NUNES	Apto
2320045348	LUANA ROCHA DA COSTA	Apto
2320001437	LUANNA ANDRESSA MIRANDA ACIOLI	Inapto
2320006617	MAIRA PINHEIRO DA SILVA	Inapto
2320030296	MANOELA BEATRIZ LIMA RODRIGUES	Inapto
2320024165	MANUELA AFONSO MENEZES	Inapto
2320029647	MARIA AMELIA GUIMARAES CRUZ COSTA CONDE	Ausente
2320001140	MARIA AUXILIADORA PINTO DE LIMA	Inapto
2320038617	MARIA CAUANE RODRIGUES DOS SANTOS	Apto
2320002038	MARIA DA PIEDADE CABRAL DA SILVA	Apto
2320008894	MARIA DE FATIMA LOPES DE ALENCAR	Apto
2320001113	MARIA SAMARA FELIX DE ANDRADE	Inapto
2320016369	MARIELLI CRISOSTOMO DE ARRUDA	Apto
2320036650	MARILIA CARLA LIMA LAPA	Apto
2320000400	MARY SHEILLA OLSEN DA SILVA	Ausente
2320011778	MAURIVANE VIANA DE ALBUQUERQUE	Apto
2320010967	MELISSA DE SOUZA CRUZ	Ausente
2320001321	MICHAELLA DE OLIVEIRA VASCONCELLOS	Apto
2320033818	MIKAELLY VIANA RODRIGUES	Inapto
2320015633	MINEIA FIGUEIREDO GOMES	Inapto
2320041200	MIRIAN CASTRO LIMA	Apto
2320022676	NADILA MARA SOUZA DOS SANTOS	Inapto
2320017639	NAIDA MACARIO TEIXEIRA	Inapto
2320001300	NAIUFF NASCIMENTO FERREIRA	Ausente
2320029395	NARALINA PACIFICO VALENTE	Apto
2320011337	NATALIA ALENCAR NASCIMENTO	Apto
2320010241	NIVIA DAVILA DE LOUREIRO	Inapto
2320010619	NORMA VIVIANA RINCON GOMES	Apto
2320007357	PAMELA PONTES SANTOSPIRITO	Apto
2320004549	PATRICIA MAGALHAES DA SILVA	Inapto
2320029790	PAULA ANDREA BOTINELLY ASSUNCAO LIMA NASCIMENTO	Apto
2320012488	PERSIDE RIBEIRO FEITOZA	Inapto
2320002661	PIETRA ZADORA CAVALCANTE DA CUNHA	Inapto
2320012879	QUEZIA GONZAGA FLORES	Inapto
2320028025	RAFAELA MODESTO DOS SANTOS	Inapto
2320021131	RAFAELLA CAVALCANTE SOARES	Inapto
2320029576	RAIANA PRISCILA BARBOSA MARINHO	Ausente
2320005879	RAIMUNDA RODRIGUES MARINHO FILHA	Ausente
2320017766	RAPHAELA ALENCAR DA SILVA	Inapto
2320032142	RAQUEL DA COSTA RODRIGUES	Inapto
2320017697	RAYANNE CRYSTIANE CINTRA DE SOUZA GOMES	Ausente
2320011319	REGIANE MARIA CHAGAS DA SILVA	Apto
2320041929	RENATA BEZERRA BRAGA	Apto
2320027066	ROGELY FERREIRA SANGEL PATROCINIO	Inapto
2320028201	ROSA VANESSA RODRIGUES MAGNO	Apto
2320016436	ROSEILCE DE SOUSA PEDROSO	Apto
2320004481	ROSIANE DA SILVA SENA	Apto
2320003411	ROSICLEA GONZAGA DA SILVA	Inapto
2320004565	SAMARA NEVES DE SOUZA	Excluído nos termos do item 9.4.23 alínea "c3)".
2320039301	SAMIDE RIBEIRO DE SOUZA	Ausente
2320023459	SHANGLEANI AMARAL TORRES	Apto
2320026197	SIMONE DE FATIMA BUENO MAGALHAES	Apto
2320034345	STEPHANIE NEGRAO PINTO	Excluído nos termos do item 9.4.23 alínea "c3)".
2320031828	SUELEN SOARES SAID	Ausente
2320024883	SUSANA THALYTA DE CARVALHO SANTANA	Inapto
2320011360	SUZANE DA SILVA NOBRE	Ausente
2320018741	SUZY SALVADOR SANTOS	Inapto
2320025220	TAINA FERNANDES DE LIMA	Ausente
2320036843	TAISA TONIOLLI DE ARAUJO	Sub Judice
2320035963	TALITA SIBELE MELO FERREIRA	Inapto
2320007121	TAYANE COLOMBO ARAUJO	Apto
2320044967	TAYNARA DOS SANTOS FREITAS	Inapto
2320009226	THAIS CAMILA GOMES PEIXOTO	Apto
2320024986	THAIS LIMA RODRIGUES	Apto
2320009340	THALYTA SILVA DE MELO	Apto
2320009366	THAYANE PINTO DE ABREU	Inapto
2320005522	THIANE FEITOZA DE SOUZA	Inapto
2320029146	VALERIA ALBANO MAJURI	Inapto
2320003753	VERA LUCIA LIMA DA SILVA	Apto
2320007731	VITORIA CRISPIM DUARTE	Ausente
2320002036	VIVIANNE CAMPOS MAR PEREIRA	Inapto
2320026193	YARA GOMES BRASIL SIMAS	Apto
2320018107	ABRAAO LEVY SICSU ESSUCY	Apto
2320032299	ABRAHAO QUEIROZ DA SILVA	Apto
2320003681	ADALBERTO ALVES DA SILVA	Apto
2320013816	ADAM MARCEL ALMEIDA PINTO	Ausente
2320023803	ADENILSON QUEIROZ LAGO	Inapto
2320021418	ADENILSON SOUSA DE CASTRO	Ausente
2320031582	ADERLAN LAMARAO NUNES	Inapto
2320031331	ADIEL OLIVEIRA DA SILVA	Apto
2320021655	ADRIANO DE OLIVEIRA NEVES	Apto
2320007797	ADRIANO REIS CAIRES	Inapto
2320002445	ADRIEL PEREIRA DE SOUZA VIEIRA	Apto
2320035680	AIRTON SANTANA MEDEIROS	Apto
2320043655	AKIMYSSON ASSUNCAO SILVA	Apto
2320020909	ALBERTO PELEGRINE DA NATIVIDADE NETO	Inapto
2320022127	ALDEMAR NICHOLAS AZEVEDO NORTE	Apto
2320044122	ALESSANDRO ALVES MELO	Inapto
2320006592	ALEX CANDIDO COSTA	Apto
2320034992	ALEX SANDRO NEGRAO DE FREITAS	Ausente

MODELO

Inscrição	Candidato	Resultado
2320019529	ALEX SOUSA ANDRADE	Apto
2320027539	ALEXANDRE BARBOSA LIMA JUNIOR	Inapto
2320023842	ALEXANDRE BRAGA MENDONCA	Apto
2320020226	ALEXANDRE MULLER CRUZ DO NASCIMENTO	Apto
2320003063	ALEXANDRE NORDESTE SALGADO	Apto
2320035062	ALEXANDRE VITOR COSTA MARTINS	Ausente
2320001987	ALFREDO JACAUNA PINHEIRO NETO	Apto
2320005802	ALFREDO JUNIO PINTO AGUIAR	Inapto
2320013268	ALISSANDRO BENVINDO MOTA	Apto
2320014488	ALISSON VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS	Apto
2320029294	ALTACY COLARES COUTO JUNIOR	Inapto
2320001400	ALVARO SERGIO DA SILVA ARAUJO	Apto
2320010072	AMANCIO BORGES DA CRUZ NETO	Apto
2320034372	AMAURI GONCALVES DOS SANTOS	Inapto
2320015312	AMINADAB LOPES TOURINHO DE MORAES	Ausente
2320009404	ANDERSON CARVALHO FALCAO	Inapto
2320036478	ANDERSON DE CARVALHO MIRANDA	Apto
2320024473	ANDERSON DE FREITAS NASCIMENTO	Apto
2320036189	ANDERSON MARCIO NEVES DA COSTA	Apto
2320038261	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	Apto
2320031880	ANDERSON VICTOR PACHECO BONFIM	Ausente
2320013278	ANDRE DE LIMA CASTRO	Ausente
2320000613	ANDRE LUIS BARROS DA SILVA NOGUEIRA	Apto
2320029772	ANDRE MARCELO RIBEIRO VIGA	Apto
2320027788	ANDRE NASCIMENTO LOPES	Ausente
2320044540	ANDRE RIBEIRO DE SOUZA	Inapto
2320045397	ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Apto
2320037917	ANTONIO MARCOS COUTINHO FERREIRA	Apto
2320008338	ANTONIO NATANAEL SILVA DE FREITAS	Apto
2320011873	ANTONIO ROCHA DE SOUZA JUNIOR	Ausente
2320028304	ANTONIO THIAGO PINTO DA SILVA	Inapto
2320002222	ANTONIO WILCIONE ALVES DA SILVA	Apto
2320007417	ARISON BARBOSA REATEGUE	Apto
2320030550	ARISSON DOS SANTOS CABRAL	Apto
2320026134	ARLEEN LIMA DE OLIVEIRA	Apto
2320022893	ARTHUR LOPES DA SILVA NETO	Apto
2320040959	ATAIDE FERNANDES ROMEIRO JUNIOR	Apto
2320002681	AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA VIANA	Excluído nos termos do item 9.4.23 alínea "c3)".
2320041428	AUPE ALVES DIRANE NETO	Apto
2320017126	AURELIO CHAVES DA SILVA	Apto
2320007565	AYRTON AUGUSTO PENA BRITO	Inapto
2320018925	BENEDITO ISAAC CALMIS BARBOSA	Ausente
2320026986	BENI NATA DE SOUSA MENEZES	Apto
2320022994	BENJAMIN DE OLIVEIRA ARAUJO JUNIOR	Ausente
2320019306	BERNARDO CESAR ROCHA MOREIRA	Apto
2320028227	BISMARCK PAULO DOS SANTOS	Apto
2320030200	BRENO DA SILVA NUNES	Apto
2320005724	BRENO DE SOUZA BARBOSA	Apto
2320000383	BRUNO ARAUJO DOS SANTOS	Apto
2320007953	BRUNO DE FREITAS GIVONI	Apto
2320030882	BRUNO EWERTON FERREIRA DAMASCENA	Apto
2320024108	BRUNO JOSE CAMPELO DE CARVALHO	Inapto
2320020950	BRUNO MORAIS DA SILVA SAMPAIO	Apto
2320036911	BRUNO QUIRINO BOTAFOGO LIMA	Ausente
2320007108	BRUNO ROCHA MATOS	Inapto
2320029625	CAIO CARLOS PINTO FROES	Apto
2320035343	CAIO MARCOS DA SILVA FREITAS	Ausente
2320006776	CALEBE WILLIAM FARIAS FRANCA	Ausente
2320002694	CALIXTO MARTINS MARQUES NETO	Ausente
2320039444	CARLOS ADRIANO SCHARFF DA SILVA	Apto
2320016707	CARLOS BRUNO CORREA DE CASTRO	Excluído nos termos do item 9.4.23 alínea "c3)".
2320035071	CARLOS CESAR GODINHO FEITOSA	Inapto
2320003900	CARLOS DANIEL LIMA DE OLIVEIRA	Ausente
2320029440	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MACIEL	Apto
2320039966	CARLOS HENRIQUE VALENTE CAMPOS	Ausente
2320017316	CARLOS MAGNO NOGUEIRA SILVA	Ausente
2320009732	CARLOS NEY BRAGA DE SOUZA	Apto
2320040402	CARLOS RIBEIRO FREITAS	Apto
2320026578	CESAR LUIZ CAMPOS DA COSTA JUNIOR	Apto
2320011095	CESAR TRINDADE RAMOS	Apto
2320025336	CHARLES JONAS LIMA SANTOS	Apto
2320003265	CHRYSTIAN REMAK CARVALHO FRANCA	Ausente
2320032885	CLARK GLEBE DOS SANTOS PINHEIRO	Apto
2320025032	CLAUDIOMAR RIKER VIEIRA	Ausente
2320002476	CLEBERSON DA SILVA	Ausente
2320031612	CLEUDSON DE OLIVEIRA E SILVA	Inapto
2320021329	CLINTER DIOGO MAGALHAES	Inapto
2320020934	CLIVE SIQUEIRA DE ARAUJO	Apto
2320020495	CRISTHIAN DO NASCIMENTO LIMA	Apto
2320025906	CRISTIAN JHONATHA MONTEIRO DE LIMA	Inapto
2320028371	DANGELO MARTINELI FRANCO CANDIDO	Apto
2320031360	DANGLARIS FERREIRA ALVES	Apto
2320030435	DANIEL BEZERRA FONSECA DE MOURA	Apto
2320018465	DANIEL CALDEIRA CAMPOS	Ausente
2320019786	DANIEL COELHO BARRETO	Apto
2320030545	DANIEL DE BRITO BARRETO	Apto
2320027314	DANIEL FERREIRA DO CARMO	Apto
2320033817	DANIEL HELDER FRANCO MACAHUACHI	Ausente
2320029499	DANIEL LUIZ SANTOS DOS ANJOS	Apto
2320030900	DANIEL MELLO NOBRE	Inapto
2320029610	DANIEL PEREIRA CROMWELL	Inapto
2320026700	DANIEL QUEIROZ DE ALCANTARA	Apto
2320024805	DANIEL SILVA DO CARMO	Apto
2320029535	DANIEL TEIXEIRA DE AMORIM	Apto
2320021048	DANIEL TEIXEIRA MARTINS JUNIOR	Inapto
2320020696	DANIEL VASCONCELOS FERNANDES	Inapto
2320021682	DANIEL VIANNA PERES JUNIOR	Ausente

Inscrição	Candidato	Resultado
2320031720	DANILO MIRANDA DA SILVA	Apto
2320010196	DAVI SOUZA DE CASTRO	Ausente
2320043275	DAVID BARBOSA DA SILVA	Apto
2320036134	DAVID DABELA VIEIRA	Apto
2320041230	DAVID DOUGLASS DA COSTA SILVA	Apto
2320008248	DAVID FELIPE DA SILVA	Apto
2320044195	DAVID NONATO ALVES	Apto
2320012393	DAVILSON BALEIRO FERREIRA	Apto
2320008510	DENILSON DE OLIVEIRA BARBOSA	Apto
2320000798	DENIS OCTAVIO MEIRELES DA SILVA	Inapto
2320006583	DERLI ALVES DE SOUZA	Inapto
2320041616	DEYVIDSON LIRA FERREIRA	Apto
2320038939	DIEGO DA SILVA ALENCAR	Apto
2320041496	DIEGO PINTO DE OLIVEIRA	Inapto
2320030904	DIMAS MELO GONCALVES	Ausente
2320041806	DIMITRI LEANDRO DE FREITAS MUNIZ	Inapto
2320029864	DIOGENES DE SOUZA CAVALCANTE	Apto
2320008123	DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS	Ausente
2320007938	DJALMA DIEGO SILVA BARROS	Apto
2320010240	DOMINGOS CRISOSTOMO DE SOUZA LIMA JUNIOR	Inapto
2320032646	DOMINGOS SAVIO ARAUJO PINHEIRO	Inapto
2320017131	DOUGLAS MENDES DE CASTRO	Apto
2320005360	EDER MORIS LIBORIO	Apto
2320017447	EDERLAN DE SOUZA SANTOS	Apto
2320002007	EDERSON AQUINO DA SILVA	Apto
2320037909	EDIGARD DO NASCIMENTO MENEZES	Apto
2320028493	EDILSON DA CONCEICAO PEREIRA	Apto
2320006055	EDNEI RABELO LIMA	Apto
2320011131	EDSON JOAO DE SOUZA GONCALVES	Apto
2320016516	EDSON NASCIMENTO GAMA	Inapto
2320029571	EDUARDO FRANCA CRUZ	Apto
2320029325	EDUARDO JEFFERSON BARBOSA VALE JUNIOR	Apto
2320014710	EDUARDO MACIEL DE SOUZA	Apto
2320028887	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	Apto
2320020356	EDUARDO SOUZA DE MENEZES	Ausente
2320015914	EDWANDERSON ALMEIDA DA SILVA	Apto
2320024983	EFRAIM MONTEIRO DE SOUZA	Apto
2320041384	EGUIOBERTO GARCIA AMORIM	Ausente
2320027991	ELDEONE DIAS FERREIRA	Apto
2320013655	ELIAS SARMENTO PEREIRA	Ausente
2320029204	ELIAS SOUZA CARNEIRO	Ausente
2320015833	ELIOMAR LOPES DE OLIVEIRA	Apto
2320043127	ELISSON LINCOLN NAVEGANTE DA SILVA	Apto
2320040950	ELITON DE SOUZA E SOUZA	Apto
2320019600	EMANUEL ZICO BARROSO DA SILVA	Apto
2320009795	EMERSON EVANGELISTA BATISTA CONCEICAO	Ausente
2320034259	ENDRIW FILIPE CORREA NASCIMENTO	Ausente
2320040287	ENEIAS SOUZA DE SOUZA JUNIOR	Ausente
2320028012	ENGLESON DOS SANTOS FREIRE	Apto
2320013749	ERIC FORTES DE SAMPAIO RABELO	Apto
2320017240	ERIC GABRIEL DE SOUSA	Apto
2320007976	ERICK ANDRADE DE PAIVA	Apto
2320000461	ERICK DE SOUZA DA SILVA	Apto
2320000179	ERICK DOS SANTOS MOTA	Apto
2320037531	ERICK RIBEIRO VIGA	Apto
2320025840	ERIK BARROSO ARAUJO	Apto
2320028889	ERINALDO SOUZA DA SILVA	Apto
2320042866	ERIVALDO DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR	Inapto
2320036684	ERIVAN ALVES DE FREITAS FILHO	Ausente
2320005314	ERIVAN DE SOUZA CASSIANO	Ausente
2320033233	ERLESON MAGALHAES MARTINS	Apto
2320001064	ERMANO FERREIRA DA SILVA	Inapto
2320000290	EULER SOUZA DA CRUZ	Ausente
2320026823	EURANEY DA SILVA COSTA	Apto
2320025530	EVERTON CLAUDINO SOUSA	Apto
2320039845	EWERTON CANTUARIO MAGALHAES	Apto
2320012452	FABIAN RICKSON DA COSTA NERY	Apto
2320004324	FABIO MODESTO DA SILVA	Apto
2320020804	FABRICIO ALEXANDRE AGUIAR	Ausente
2320026219	FABRICIO GONDIM QUEIROZ	Apto
2320019687	FABRICIO SANTOS ALMEIDA	Apto
2320008882	FELIPE AZEVEDO DE ALMEIDA	Apto
2320025890	FELIPE CORTEZ POORAN	Apto
2320035324	FELIPE REIS MARTINS	Inapto
2320037189	FELIPE VIEIRA DE PAIVA	Apto
2320025557	FELIPE VITOR CARVALHO	Apto
2320008889	FERNANDO ANTONIO JUTAHY COLARES BATISTA	Ausente
2320003172	FERNANDO DE MAGALHAES FERNANDES	Apto
2320040384	FERNANDO LAZARO DE SOUZA SOARES	Apto
2320006766	FERNANDO VALE DE CASTRO	Apto
2320011042	FILIPE SOUZA CORREA	Apto
2320006191	FLAVIO SILVA DE ASSIS	Apto
2320032002	FRANCISCO DE ASSIS SANTA RITA SANTOS	Ausente
2320031400	FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUZA	Ausente
2320022900	FRANCISCO GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	Apto
2320028806	FRANCISCO JOSE DA SILVA COELHO	Apto
2320024111	FRANCISCO KEISON CAVALCANTE ALVES	Apto
2320021486	FRANCISCO PEREIRA ALVES	Apto
2320035715	FRANCISCO PINHEIRO DANTAS NETO	Apto
2320007627	FRANK BATISTA NOGUEIRA	Apto
2320037928	FRANKLIN RIBEIRO DE SOUZA	Apto
2320020105	FREDERICK NOBRE MAGALHAES	Ausente
2320022823	GABRIEL CAMPOS SOARES DOS SANTOS	Apto
2320031161	GABRIEL CUNHA DE SOUZA	Inapto
2320001261	GABRIEL DA SILVA VIEIRA	Apto
2320025576	GABRIEL FALCAO PORTELA	Apto
2320039557	GABRIEL LIMA RODRIGUES	Apto
2320004110	GABRIEL REZENDE GUERRA	Apto

IMAGEM

Inscrição	Candidato	Resultado
2320025229	GABRIEL RODRIGUES FERNANDES	Inapto
2320009038	GABRIEL SEIXAS BUTEL	Apto
2320035525	GENESIS DOS SANTOS CARVALHO	Ausente
2320036660	GEORGE AUGUSTO RIBEIRO LAPA	Apto
2320006091	GERDESON ZURIEL DE OLIVEIRA MENEZES	Inapto
2320011746	GERSON OLIVEIRA GARCIA	Ausente
2320001074	GESSON LINO ALVES JUNIOR	Apto
2320039308	GETULIO BRASIL DE DEUS E SILVA	Apto
2320028503	GHABRIEL BENEZAR LIMA	Apto
2320042359	GILSON MATIAS SOLART	Inapto
2320004544	GILVANCE DE BRITO NUNES	Apto
2320010660	GIORGIO ANTONIO CHIARINI SILVA	Ausente
2320038538	GIUSEPPE PETRANTUONO FORTE	Ausente
2320027770	GLAUBER LUIZ SILVA CORREA	Apto
2320002367	GUILHERME MACIEL DOS SANTOS	Inapto
2320033846	GUILHERME MELGUEIRO TOCANTINS	Inapto
2320001702	GUILHERME MOREIRA MEDEIROS	Ausente
2320041098	GUILHERME PINHEIRO BRAIDE	Apto
2320027055	GUSTAVO TEIXEIRA MAIA	Ausente
2320000282	HALYSON BRUCE DA SILVA	Inapto
2320006419	HAWAN LIMA AGUIAR	Apto
2320034271	HELIO MIKE FRANCA COSTA	Ausente
2320029351	HELMER ARAUJO RODRIGUES	Excluído nos termos do item 9.4.23 alínea "c3)".
2320039529	HELON FILIPE ALVES TEIXEIRA	Apto
2320027369	HENRIQUE DA SILVA PORTO	Ausente
2320040647	HENRIQUE DE ARAUJO QUEIROZ	Ausente
2320034180	HERBERT VINICIUS TEIXEIRA PEREIRA	Apto
2320013368	HERBSON KAUA DOS SANTOS PANTOJA	Apto
2320005261	HIBINEM WANDERSON VIEIRA NEVES	Apto
2320027045	HUGO ANDERSON SILVA DE CASTRO	Apto
2320045203	HUGO DA SILVA LEAO	Apto
2320012227	HUGO LEVY GOMES CRISPIM	Apto
2320041905	HUGO MONTEFUSCO CAVALCANTE NETO	Inapto
2320000479	IAN MARCELO PESSOA DE OLIVEIRA	Apto
2320004298	IGOR LEANDRO DA SILVA DE CARVALHO	Ausente
2320022158	IGOR MOREIRA AZEVEDO	Inapto
2320012896	IGOR RENATO DE JESUS DA SILVA	Inapto
2320041683	ILREINHARD JOSUE LOUREIRO DA SILVA	Apto
2320013925	IMIDIO RIBEIRO BARBOSA	Apto
2320013220	IORLANY DAS NEVES HOLANDA JUNIOR	Apto
2320009219	ISAC DAN PESQUEIRA TUMA	Apto
2320029079	ISAIAS MENDES DE OLIVEIRA	Apto
2320000548	ISMAEL DO CARMO PIRES	Excluído nos termos do item 9.4.23 alínea "c3)".
2320024779	ISMAEL PALUCH MENDONCA	Apto
2320025257	ITALO SILVA DOS SANTOS	Apto
2320017779	IVAN VICTOR DA SILVA MORAIS	Ausente
2320045236	IVANIEL MATIAS ALMEIDA	Inapto
2320038060	IVANILDO LIRA LEITE	Apto
2320001564	IVANIR DA SILVA GONCALVES	Apto
2320027658	IZAIAS DOS SANTOS MOREIRA	Ausente
2320041811	JACKSON BATISTA VIEIRA	Apto
2320010066	JACSON LUIS DOS SANTOS MOREIRA	Inapto
2320044366	JAMERSON ZENIO DA COSTA FARIAS	Ausente
2320024157	JARDEN BRENO DA SILVA DE SOUSA	Apto
2320025883	JAVA SOUZA DOS SANTOS	Inapto
2320027698	JEAN DOUGLAS DA SILVA SOUZA	Apto
2320016679	JEAN FAIA GARCIA	Ausente
2320028292	JEANN NYCOLLAS CARLOS CASTRO DA SILVA	Inapto
2320040276	JELSON LIMA DOS SANTOS	Apto
2320009581	JEOVA BRAGA GOMES	Inapto
2320034584	JESSE ALVES PEREIRA NETO	Inapto
2320023086	JHONATA ARAUJO DE SOUZA	Apto
2320045606	JHONATHA DOS SANTOS COELHO	Apto
2320021061	JHONATHA MEIRELES DA SILVA	Apto
2320019390	JOAO HENRIQUE GOMES DA CUNHA	Apto
2320027099	JOAO LUCAS MACEDO DO NASCIMENTO	Inapto
2320024010	JOAO LUCAS MACIEL MARTINS	Ausente
2320027074	JOAO MAURICIO LAGO CECILIO	Apto
2320038896	JOAO PAULO COELHO DE VASCONCELOS	Apto
2320007182	JOAO PAULO COMAPE NUNES	Ausente
2320026097	JOAO PAULO DA SILVA DUTRA	Ausente
2320007169	JOAO PEDRO COSTA BRAZ	Inapto
2320004933	JOAO PEDRO DE SOUZA XAVIER	Ausente
2320000361	JOAO PEREIRA DE MORAES NETO	Inapto
2320034437	JOAO VICTOR LIRA DA SILVA	Apto
2320039083	JOELSON MAGNO GONCALVES DE SOUZA	Apto
2320004498	JONAS MOURA DA SILVA	Apto
2320000987	JONAS PAULINO TORRES	Apto
2320033719	JONATAS BRUSSO CORREA	Inapto
2320012857	JONATAS SILVA E SILVA	Apto
2320008992	JORGE GOMES MACHADO JUNIOR	Apto
2320025834	JORGE VINICIUS COELHO ALMEIDA BARBOSA	Apto
2320029172	JOSE ALBERTO PAULA DE ANDRADE	Inapto
2320042830	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	Ausente
2320017887	JOSE HENRIQUE DIAS BEZERRA	Inapto
2320024774	JOSE REGIVAN DA SILVA	Apto
2320015699	JOSE RICARDO FERREIRA JUNIOR	Inapto
2320002561	JOSE VICTOR SAID DE OLIVEIRA	Ausente
2320024829	JOSENEI DO NASCIMENTO BRASIL	Apto
2320000205	JOSIAS DA SILVA PEREIRA	Apto
2320014451	JOSIMAR VIEIRA AUZIER	Apto
2320032320	JOSINALDO JUNIOR DA SILVA LIMA	Apto
2320023331	JOSUE CARVALHO DOS ANJOS	Ausente
2320030064	JOSUE SANTOS SOUZA	Ausente
2320016443	JOZIVAN LIMA DA ROCHA	Apto
2320007123	JUAN ALACID NAJAR VIANA	Apto
2320018315	JUAN JOSE PINO MARTINEZ	Ausente

Inscrição	Candidato	Resultado
2320013312	JULIO AUGUSTO MONTEIRO RODRIGUES	Apto
2320002845	JULIO CESAR DA SILVA LEMOS	Apto
2320015519	JULIO CESAR DA SILVA NASCIMENTO	Inapto
2320023513	JULIO DOS SANTOS DE MELO	Apto
2320023143	KADSON CONCEICAO SANTANA MIRANDA	Apto
2320034190	KAIO CESAR MOCAMBIQUE DA SILVA	Inapto
2320015932	KARLISON REGINALDO DE SA FERREIRA	Inapto
2320015545	KAUAN THALYSSON SOUSA DINIZ	Apto
2320004859	KELIEL SOUZA DA SILVA FILHO	Inapto
2320029229	KENEDY MAIA DE SOUZA JUNIOR	Ausente
2320013752	KENNY BRUNO LOPES SANTOS	Inapto
2320027470	KEVEN DAVID DE CARVALHO SANTOS	Inapto
2320010298	KEVEN JUNIO BEZERRA MOURA	Ausente
2320025425	KEVIN ALEKSANDER LUCIO PEREIRA	Excluído nos termos do item 9.4.23 alínea "c3)".
2320009855	KEVIN DE SOUSA OLIVEIRA	Ausente
2320010011	KEVIN LIMA DE AZEVEDO	Apto
2320022236	KEVIN WILLIAN SILVA FARIAS	Inapto
2320000783	KLEBERTON ALVES BRAGA	Apto
2320019676	KLINSMANN GOMES DA SILVA	Apto
2320001559	KYLDAREN BASTOS ANTELA	Apto
2320016749	LAURO DO NASCIMENTO DIAS	Ausente
2320006901	LEANDRO COSTA DE SOUZA	Ausente
2320030323	LEANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	Ausente
2320008198	LEANDRO SILVA DE LIMA	Ausente
2320013758	LEOMY FREITAS MARQUES	Apto
2320036496	LEONAM MELO SOARES DE SOUZA	Apto
2320016848	LEONAM NASCIMENTO MELO	Apto
2320034030	LEONARDO AZEDO DE SOUZA LIMA	Ausente
2320030120	LEONARDO FREIRE DA SILVA	Apto
2320031180	LEONARDO LOPES FRANCA	Inapto
2320044252	LEONARDO MARTINS DE ALMEIDA	Inapto
2320038684	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	Ausente
2320006736	LEONARDO PINHEIRO AGOSTINHO	Apto
2320005240	LEONARDO REISCHOFFER DO NASCIMENTO	Inapto
2320002955	LEONARDO SOBREIRA	Apto
2320020534	LEONILDO MENDES DE SOUZA	Apto
2320012672	LUA DO NASCIMENTO DAVID	Apto
2320004450	LUCAS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS	Apto
2320005918	LUCAS BATISTA DO NASCIMENTO	Apto
2320038761	LUCAS DA SILVA DE PAULA	Apto
2320025881	LUCAS DE JESUS DE OLIVEIRA SOMBRA	Apto
2320027391	LUCAS DE OLIVEIRA ALFAIA	Apto
2320041999	LUCAS DE SOUZA MELO	Ausente
2320018029	LUCAS EDUARDO SANTOS DE LIMA	Apto
2320007333	LUCAS FRANKEL DE SOUZA CARLOS	Excluído nos termos do item 9.4.23 alínea "c3)".
2320008062	LUCAS HEITOR MEDEIROS BARBOSA	Apto
2320000413	LUCAS HENRIQUE DO VALE BARBOSA	Apto
2320020437	LUCAS ISAAC ALVES DE FREITAS	Inapto
2320024189	LUCAS MARTINS GIRAO	Apto
2320033398	LUCAS MELO DA FONSECA	Apto
2320012791	LUCAS NASCIMENTO MENDES	Apto
2320010049	LUCAS VICTOR PAIVA MARQUES	Ausente
2320036155	LUCIANO ALMEIDA FERREIRA NETO	Apto
2320000465	LUCIANO HELISSON COSTA PESSOA	Apto
2320017819	LUCIANO MORTAGUA DE AZEVEDO	Apto
2320029140	LUCINEI NEVES MOTA JUNIOR	Inapto
2320017951	LUCIVALDO MONTENEGRO COSTA SILVA	Apto
2320031875	LUCLEI SANTOS DA SILVA	Apto
2320009430	LUIS MATHEUS UCHOA DO NASCIMENTO SILVA	Apto
2320032497	LUIZ AUGUSTO DAS CHAGAS OLIVEIRA	Apto
2320009377	LUIZ BARROSO BRAGA NETO	Ausente
2320024818	LUIZ CARLOS DE SOUZA MACIEL	Ausente
2320014689	LUIZ CARLOS FURTADO ESQUERDO	Inapto
2320020691	LUIZ CARLOS GORAYEB SUCUPIRA FERNANDES	Apto
2320027667	LUIZ FELIPE TEIXEIRA FRAZAO	Inapto
2320004469	LUIZ FLAVIO GABRIEL R OLIVEIRA	Apto
2320005738	LUIZ FLAVIO GONCALVES DE SOUSA	Apto
2320002965	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	Apto
2320015665	LUIZ JORGE SILVA LEAL	Ausente
2320028555	LUKAS FRANCO DOS SANTOS	Apto
2320016823	LURENES CARDOSO DO NASCIMENTO	Apto
2320000614	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA PINTO	Apto
2320001397	MARCELO DE SOUZA MACIEL	Apto
2320032395	MARCELO GOMES CAVALCANTE	Inapto
2320001429	MARCEONE DA GAMA ARAUJO	Inapto
2320005284	MARCIO ANDREY BEZERRA DE PAULA	Apto
2320044346	MARCIO DE ABREU COELHO	Inapto
2320034666	MARCIO DOS SANTOS VULCAO	Ausente
2320001687	MARCIO JOSE SILVA DA COSTA	Apto
2320040476	MARCIO JOSE SILVA DE ANDRADE	Inapto
2320001754	MARCIO MARQUES DA SILVA	Apto
2320028384	MARCIO PEREIRA DE LIMA	Apto
2320005228	MARCIO REIS DE PAULA	Ausente
2320020268	MARCIO RIBEIRO DA SILVA	Inapto
2320001109	MARCOS BRUNO LINO DE SOUZA	Apto
2320028261	MARCOS CARVALHO DE SOUSA	Apto
2320006071	MARCOS DE SOUZA SIMPLICIO	Inapto
2320032838	MARCOS FELIPE DE SOUZA BARBOSA	Inapto
2320009524	MARCOS MONTEIRO FERREIRA	Inapto
2320022765	MARCOS OTAVIO TAVARES MELO	Apto
2320032558	MARCOS PAULO FERNANDES DE SOUA	Apto
2320029051	MARCOS PAULO MIRANDA SILVA	Apto
2320031341	MARCOS PAULO MONTEIRO LIMA	Apto
2320045211	MARCOS PAULO NEVES RODRIGUES	Ausente
2320039898	MARCOS PAULO SILVA DO NASCIMENTO	Ausente
2320045653	MARCOS PAULO TAVARES DE MENEZES	Inapto

VALOR LEGAL

Inscrição	Candidato	Resultado
2320033941	MARCOS VINICIUS BRASIL MOREIRA	Excluído nos termos do item 9.4.23 alínea "c3)".
2320023184	MARCOS VINICIUS CANTUARIO MELO	Ausente
2320040978	MARCUS ALEXANDRE SANTOS FERREIRA	Apto
2320039062	MARCUS VINICIUS MAIA NEVES	Apto
2320013944	MARLON COUTINHO DE AZEVEDO	Apto
2320008094	MATEUS DA SILVA CAVALCANTE	Apto
2320025159	MATEUS DUARTE DE SOUZA	Apto
2320020724	MATEUS SANTOS DE NAZARE	Ausente
2320005860	MATHEUS CARDOSO BRANDIZZI	Apto
2320025622	MATHEUS DE SOUZA RODRIGUES	Apto
2320017575	MATHEUS DE VASCONCELOS BEZERRA	Apto
2320040079	MATHEUS GABRIEL DA SILVA E SILVA	Apto
2320013164	MATHEUS MAGALHAES REBOUCAS	Apto
2320005599	MATHEUS MONTEIRO DE SOUZA	Apto
2320000648	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA ROCHA	Ausente
2320029510	MATHEUS OLIVEIRA DE OLIVEIRA	Apto
2320024637	MATHEUS SOUZA FERREIRA	Apto
2320026392	MATIAS SOUZA DA SILVA JUNIOR	Apto
2320010456	MAURICIO GABRIEL LOPES MARINHO	Apto
2320027727	MAURICIO JUAN DE OLIVEIRA COSTA	Apto
2320005275	MAURO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	Inapto
2320039952	MAXWELL DE SOUZA TEIXEIRA	Ausente
2320030224	MAYKON DA SILVA CAMPOS	Apto
2320037321	MAYKSON DE SOUZA LEAL	Apto
2320024520	MESSE ELMER TORRES DA SILVA	Apto
2320027513	MEZAQUI FERREIRA DA SILVA	Ausente
2320038323	MICAEL SALES CORREA	Inapto
2320026781	MIGUEL NOGUEIRA VALENTIN	Apto
2320028963	MILTON KEVIN BENTES DA SILVA	Ausente
2320013078	MIQUEIAS SANTAREM DA SILVA	Ausente
2320033723	MIRACY JOSE MARTINS DE LIMA NETO	Inapto
2320001417	MOISES FRANCISCO DA COSTA NETO	Inapto
2320019018	MOISES ULISSES BARBOSA	Apto
2320029133	MOZART VASCONCELOS NETO	Inapto
2320009923	NAILDSON RIBEIRO LIMA	Ausente
2320013467	NATAN DA COSTA GARCIA	Apto
2320009656	NILSON EDSON MIRANDA FARIAS	Apto
2320024367	NOE NATAL MAGNO DAS CHAGAS	Ausente
2320020526	NORIARDO PEREIRA CARDOZO	Inapto
2320005761	OBEDE NERY PACHECO ALBARADO	Apto
2320034581	ONESIMO JEORGITO JACINTO GOMES	Apto
2320039202	ORONCIO MANOEL SOARES PORFIRIO	Apto
2320011894	PATRICK VITTORINO DEMOLON	Inapto
2320000790	PAULINO MOTA MENDES	Inapto
2320004288	PAULO ALEXANDRE BALTEZAN FERREIRA	Inapto
2320009215	PAULO EGIDIO NERY DE SOUZA	Inapto
2320027532	PAULO HENRIQUE LEITE DE SOUZA	Apto
2320025328	PAULO JOSE CONCEICAO DE SOUSA	Apto
2320020372	PAULO MILEO SOUZA	Inapto
2320038110	PAULO RAFAEL SANTOS DE CARVALHO	Apto
2320028183	PAULO RICARDO BASTOS PEREIRA	Apto
2320023401	PAULO ROBERTO TAVARES FERREIRA FILHO	Apto
2320036284	PEDRO COLARES LUZEIRO BEZERRA	Ausente
2320039140	PEDRO DANIEL DA SILVA MARTINS	Apto
2320020792	PEDRO HENRIQUE LIMA SOUSA	Apto
2320017383	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA	Apto
2320037387	PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA	Apto
2320020572	PEDRO RICARDO RIBEIRO DA SILVA FILHO	Apto
2320001275	RABI CASTRO AZEVEDO	Apto
2320010914	RAFAEL DA CONCEICAO NASCIMENTO	Apto
2320002139	RAFAEL DA SILVA CAMPOS	Apto
2320043558	RAFAEL ERNESTO QUINTANILLA NETO	Apto
2320034945	RAFAEL HENRIQUE RAMOS DE AGUIAR	Ausente
2320019246	RAFAEL RODRIGUES TRINDADE	Apto
2320027749	RAFAEL TORRES DA SILVA	Apto
2320009510	RAFAEL VEIGA REIS	Apto
2320029648	RAIDEL PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR	Ausente
2320010388	RAILSON ALMEIDA BARROS	Ausente
2320007088	RAIMUNDO GENISSON SILVA DE SOUSA	Apto
2320031751	RAIMUNDO LACERDA LOPES	Apto
2320015105	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	Inapto
2320030554	RAMON CHAGAS DE CARVALHO	Apto
2320012314	RANAI ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Ausente
2320033142	RAPHAEL ALEXANDRY TEIXEIRA SEIXAS	Apto
2320023778	RAUL FERREIRA SPINDOLA	Ausente
2320022528	RENAN DOS SANTOS DINELLY	Apto
2320016454	RENATO CUNHA DOS SANTOS	Apto
2320004226	RENATO OSMAR DE ARAUJO FERNANDES JUNIOR	Apto
2320002495	RENE PIMENTEL DE ALMEIDA	Apto
2320000456	RENE SILVA DOS SANTOS	Ausente
2320001828	RENIER LOPES ABENSUR	Inapto
2320020490	REWBISTEN PORFIRIO PINTO	Inapto
2320032620	RHAMON MARCONDS LEAO MARQUES	Apto
2320021362	RICARDO RENAM DE MELLO FREITAS	Inapto
2320018015	RICHARDSON ANDRADE DA SILVA	Ausente
2320020535	RICHARLES DO NASCIMENTO CASTRO JUNIOR	Apto
2320036556	RIQUELME RODRIGUES PANTOJA	Apto
2320029614	ROBERTO DA SILVA MARTINS FILHO	Apto
2320010285	ROBERTO DE SA PEIXOTO AZEDO	Inapto
2320005070	ROBERTO DIAS BOMFIM FILHO	Apto
2320014605	ROBERTO GADELHA SANTOS	Inapto
2320029317	ROBERTO VINICIUS FONSECA SILVEIRA DA SILVA	Ausente
2320027818	ROBSON KENNEDY TEIXEIRA LIMA	Apto
2320026088	RODNEY MORAIS DAS CHAGAS	Apto
2320001952	RODNEY VIEIRA DA SILVA	Inapto
2320042828	RODOLFO GOMES DO NASCIMENTO	Inapto
2320033392	RODRIGO DA SILVA DELFINO	Apto
2320019620	RODRIGO DE LIMA RIBEIRO	Ausente
2320044979	RODRIGO SILVA DO NASCIMENTO	Ausente
2320020400	ROGERIO DA SILVA SENA	Ausente
2320006196	ROMULO SILVA FALCAO	Apto
2320029475	RONALDO ABREU VALE	Ausente
2320027040	RONALDO RAMOS DA SILVA	Apto
2320006276	RONISON DE OLIVEIRA DA SILVA	Apto
2320024368	RONISON RODRIGUES DA SILVA	Apto
2320005126	RONNEY DIAS PEREIRA	Apto
2320026067	ROOSEVELT JUNIO DE SOUZA E SILVA	Ausente
2320007496	RUAN PABLO PACHECO CASTRO	Apto
2320030043	RUBIMAR ALVARENGA MARINHO	Apto
2320024202	SADRAQUI DOS SANTOS GOMES	Apto
2320012691	SAID TAVARES LIBORIO	Apto
2320007095	SALVANDIR SANTOS DE OLIVEIRA	Apto
2320030321	SAMUEL ISAAC COELHO RODRIGUES	Apto
2320007005	SANDRO HENRIQUE SILVA BRITO	Excluído nos termos do item 9.4.23 alínea "c3)".
2320011529	SERGIO ROBERTO COSTA DE SOUSA	Apto
2320016266	SIDNEI ARAUJO JORGE	Apto
2320023474	SILVIO CESAR DE SOUZA BRANDAO	Ausente
2320032918	SILVIO DOS SANTOS BARROS	Apto
2320004974	STEFANO ALEXANDER SARAIVA BEZERRA	Inapto
2320020946	THAINEY SILVA E SILVA	Apto
2320030608	THALYSON MENDES NEVES	Apto
2320026322	THIAGO CANDIDO DE CARVALHO	Inapto
2320004985	THIAGO MACIEL LIMA	Ausente
2320041545	THIAGO SILVA DOS SANTOS	Excluído nos termos do item 9.4.23 alínea "c3)".
2320004447	THIAGO TELLES OLIVEIRA	Apto
2320038815	TIAGO ALVES DUARTE	Apto
2320015758	TIAGO DANIEL BARROSO ROMANO	Ausente
2320008659	TIAGO MORAE VIEIRA	Apto
2320032482	TIAGO SANTOS SOUSA	Ausente
2320001291	TIMOTEO FERREIRA DO NASCIMENTO	Apto
2320016053	TOBIAS DE CARVALHO MONTEIRO JUNIOR	Ausente
2320006855	TRISTAN SAMUEL GALIZA SILVA	Apto
2320021733	VALDEIR VIEIRA DA SILVA	Apto
2320034780	VELLCK AVELINO MUNIZ	Ausente
2320028474	VICTOR DANIEL GOMES DE FREITAS	Inapto
2320042301	VICTOR EDUARDO SOUZA DA ROCHA	Apto
2320004312	VICTOR GREGORY ARAUJO CUNHA	Inapto
2320003418	VICTOR HUGO MACHADO CAMPOS	Inapto
2320024454	VICTOR MATHEUS DOURADO DA SILVA	Apto
2320030729	VICTOR VITORIANO GOIS	Apto
2320042792	VINICIUS DANTAS DA ENCARNACAO	Inapto
2320024430	VINICIUS ROSA BARRONCAS	Apto
2320013203	VITOR DA SILVA DE LIMA	Apto
2320019656	WAL KILMER SOUZA DA SILVA	Apto
2320019203	WALLACE CASTRO DE LIMA	Inapto
2320000237	WALLACE DA SILVA FERNANDES	Apto
2320037759	WALLISON VISCAIA GUEDES	Apto
2320000067	WANDERBERG DA CRUZ SILVA	Apto
2320035484	WANDERSON DE SOUZA CARVALHO	Apto
2320024594	WELLINGTHON PIRES LIMA	Apto
2320028412	WELLINGTON MARCELO DOS SANTOS VERCIANO	Apto
2320010311	WENDELL MARAES COSTA	Inapto
2320017554	WESLEY ALVES PEREIRA JUNIOR	Ausente
2320024638	WESLEY SILVA LIMA	Apto
2320033461	WHYLLY DA SILVA MORAES	Inapto
2320000308	WILDSON NICOLAU RODRIGUES FARIAS	Apto
2320014631	WILLAMMY COSTA DE SOUSA	Apto
2320041680	WILLIAM VITOR PEREIRA DE BRITO	Apto
2320002601	WILLIAMS GARRIDO DE MORAES	Apto
2320020907	YTALLO TEDDY NEVES DA SILVA	Ausente
2320042001	YURI CASCAES AZEVEDO	Excluído nos termos do item 9.4.23 alínea "c3)".
2320027284	YURI JOSE CALASANS PEREIRA	Apto
2320004003	ZAIN MAKLOUFE NETO	Inapto
2320045439	ZEZIEL SOARES DA SILVA	Apto

Manaus, 17 de maio de 2024

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL Nº 01, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITURA DE MANAUS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Convocação para a realização da 3ª Etapa – Exame Médico, nos termos do Edital nº 01/2023**.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1. Serão convocados para a **3ª Etapa - Exames Médicos**, de caráter eliminatório, os candidatos que foram **APTOS** na **2ª Etapa - Teste de Aptidão Física – TAF**.

1.2. O candidato que **não for convocado para a 3ª Etapa - Exames Médicos**, nos termos do item 1. deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

2. DA REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA – EXAMES MÉDICOS

2.1. A 3ª Etapa – Exames Médicos será realizada nos dias **25 e 26/05/2024,** na cidade de **Manaus/AM,** conforme já previu o cronograma – Anexo IV publicado em 27 de novembro de 2023.

2.2. O Cartão de Convocação para a **3ª Etapa – Exames Médicos** contendo o local, o dia e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, **na aba "Local de Prova"**, na data **prevista de 20/05/2024**.

2.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **3ª Etapa – Exames Médicos** com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de:
a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
b) exames laboratoriais e respectivos laudos emitidos há, **no máximo, 60 (sessenta) dias** da data de realização da **3ª Etapa – Exames Médicos**, nos termos do **item 9.5.9 do Edital**.

2.3.1. Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

2.3.2. Os exames laboratoriais acompanhados dos respectivos laudos devem ser realizados pelo candidato, às suas expensas em laboratórios de sua livre escolha.

2.4. Não será realizada **3ª Etapa – Exames Médicos**, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido na convocação do candidato, bem como não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização do **Exame Médico**, nos termos do **item 9.5. DA 3ª ETAPA – EXAMES MÉDICOS** do Edital nº 01, de 27 de novembro de 2023.

Manaus/AM, 17 de maio de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 371/2024-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e X, do art. 3º, combinado com o art. 9º, da Lei n.º 1.222, de 26 de março de 2008, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO a nova tabela salarial contida na Lei nº 3.326, de 10 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.822, de 26/01/2024 publicado no Diário Oficial do Município-DOM de nº 5754, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2024 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 52, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento-SUBGAP;

CONSIDERANDO os Termos de Opção da Estratégia de Saúde da Família – ESF;

CONSIDERANDO o Despacho da SEMEF, que defere a inclusão de Função Especial da Saúde ao servidor identificado a seguir, considerando excepcionalidade orçamentária para atender o pleito;

CONSIDERANDO os teores dos Processos protocolados no SIGED sob os números **2024.01637.01412.0.002776 e 2024.01637.01412.0.003244.**

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **LEANDRO GERMANO PEREIRA,** matrícula nº 146.926-6A e **JAYANA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº 146.414-0A, ambos ocupantes do cargo ES-ENFERMEIRO GERAL, para exercer Função Especial na Estratégia de Saúde da Família, conforme Anexo IV, Tabela 4, da Lei n.º Lei nº 3.119 de 17 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 372/2024-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 418/2019-NTRAB/SEMSA, republicada no DOM nº 4650, que concedeu indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.822, de 26 de janeiro de 2024, publicado no DOM nº 5754, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, o Despacho da DSGP/SEMAD e da SUBORP/SEMEF, constantes no processo informado.

RESOLVE:

CONCEDER às servidoras a seguir identificadas, a fim de regularização referente ao período informado, o pagamento de indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicando o **percentual de 5%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD.

PROCESSO	NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
2023.01637.01412.0.001832	ADRIANA AUZIER LOUREIRO BARBOSA FERREIRA	ES-MÉDICO PEDIATRA	083.469-6 D	MAIO/2023 E JUN/2023
2020.01637.01412.0.004884	ERIKA MARIA BARBOSA LEAL	AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	127.486-4 A	JAN/2021 A NOV/2022

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 373/2024-COPSET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Parecer nº 504/2020-ASSESSORIA TÉCNICA/SEMSA, que sugere a instauração de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o teor do Processo SIGED protocolado sob o nº **2024.01637.01412.0.004520.**

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

1. Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Presidente;
2. Cybelle Rodrigues Benarrós Luiz, matrícula nº 108.909-9A, AS – Técnico em Administração – Membro;
3. Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

II – DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 374/2024-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069/2020-P.PESSOAL /PGM, que trata sobre do pagamento retroativo de insalubridade condicionado a data de emissão do Laudo Pericial da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.822, de 26 de janeiro de 2024, publicado no DOM nº 5754, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2024;

CONSIDERANDO os Laudos Conclusivos da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMAD e da SUBORP/SEMEF, constantes no processo **2021.01637.01412.0.000138-SIGED.**

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **VIVIANE MORENA CAMICO**, cargo **AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 109.854-3A, a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD, **a contar de 12 de janeiro de 2020**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 375/2024-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 418/2019-NTRAB/SEMSA, republicada no DOM nº 4650, que concedeu indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.822, de 26 de janeiro de 2024, publicado no DOM nº 5754, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMAD e da SUBORP/SEMEF quanto a aprovação na questão financeira, constante no processo **2020.01637.01412.0.003488-SIGED.**

RESOLVE:

REAJUSTAR o percentual de **5% para 7%** da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas concedida à servidora **DEGEANNE FERREIRA CHAVES**, AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 119.832-7A, **a contar de 16 de julho de 2020**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 376/2024-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 418/2019-NTRAB/SEMSA, republicada no DOM nº 4650, que concedeu indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.822, de 26 de janeiro de 2024, publicado no DOM nº 5754, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMAD e da SUBORP/SEMEF quanto a aprovação na questão financeira, constante nos processos mencionados no anexo único.

RESOLVE:

REAJUSTAR o percentual de **5% para 7%** da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas concedidos aos servidores identificados a seguir.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PROCESSO	A CONTAR DE
PEDRO HENRIQUE FORTES CALDAS	ES-ENFERMEIRO GERAL	143.595-7 A	2023.01637.01412.0.003648	28/4/2023
VIVIANY DA CRUZ RAMOS PINTO	ES-MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA	095.660-0 C	2021.01637.01412.0.003155	1/10/2017
CALIL DA SILVA ISMAEL	AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	075.512-5 C	2023.01637.01412.0.004403	17/5/2023
ERICO ALVES CUNHA DA SILVA	AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	143.827-1 A	2023.01637.01412.0.003577	26/4/2023
ELINE MARIA NOGUEIRA DE FARIAS	ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL	077.559-2 C	2022.01637.01412.0.005947	13/9/2016

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 377/2024-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069/2020-P.PESSOAL /PGM, que trata sobre do pagamento retroativo de insalubridade condicionado a data de emissão do Laudo Pericial da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.822, de 26 de janeiro de 2024, publicado no DOM nº 5754, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2024;

CONSIDERANDO os Laudos Conclusivos da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMAD e da SUBORP/SEMEF, constantes no processo **2023.01637.01412.0.004267-SIGED.**

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MAURA LUBICIA RIBEIRO BARBOSA**, cargo **ES - MÉDICO PEDIATRA**, matrícula nº 093.271-0C, a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 7%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD, **a contar de 1º de dezembro de 2023**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 378/2024-COPSET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Parecer nº 326/2020-ASSESSORIA TÉCNICA/SEMSA, que sugere a instauração de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o teor do Processo SIGED protocolado sob o nº **2020.01637.01412.0.002236.**

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

1. Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Presidente;
2. Cybelle Rodrigues Benarrós Luiz, matrícula nº 108.909-9A, AS – Técnico em Administração – Membro;
3. Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

II – DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 379/2024-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30/04/2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Despacho da DEPES/SUBORP/ SEMEF que ratifica que a despesa de pessoal tem recursos orçamentários para o pagamento da referida indenização;

CONSIDERANDO o Decreto de 10 de abril de 2024, publicado na edição nº 5.802 do Diário Oficial do Município – DOM e Decreto de 18 de março de 2024, publicado na edição nº 5.787 do Diário Oficial do Município – DOM, que nomearam os candidatos aprovados no Concurso SEMSA – **Edital 002/2021** para exercerem em caráter efetivo os cargos especificados, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**;**

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade constante no documento protocolado sob o nº **2024.01637.01816.9.056743 - SIGED.**

RESOLVE

I - CONCEDER aos servidores relacionados no Anexo I a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres, aplicando os percentuais, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD, conforme discriminação informada a seguir.

II - CONCEDER às servidoras relacionadas no Anexo II a indenização pelo exercício do cargo em atividades periculosas, aplicando os percentuais, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD, conforme discriminação informada a seguir.

SEM VALOR OFICIAL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ANEXO I - PORTARIA Nº 379/2024-DIVQVT/SEMSA

NOME	CARGO	%	A CONTAR
AMANDA THAISA CAVALCANTE SEABRA	AS-TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA (20h)	7	15/5/24
BRENA DE SOUZA E SOUZA	AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30h)	5	9/5/24
ECINTIELEM PEREIRA NOGUEIRA	AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30h)	7	15/5/24
ELICE PEREIRA CACAU	ES-ENFERMEIRO GERAL (30h)	5	10/5/24
EPITÁCIO CONSENTINE GASPAR	ES-ENFERMEIRO GERAL	7	15/5/24
FELIPE DA SILVA MARINHO	AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30h)	5	15/5/24
JULIANA MARIA MAIA DE VASCONCELOS	ES-NUTRICIONISTA	5	13/5/24
ROSA DA SILVA MENDES	AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30h)	7	15/5/24

ANEXO II - PORTARIA Nº 379/2024-DIVQVT/SEMSA

NOME	CARGO	%	A CONTAR
LAISE CAROLINE OLIVEIRA ALVES DIAS	ES-CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	7	14/5/24
MARIA LILIANE SOUZA LIBÓRIO	AS-AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	7	13/5/24

ERRATA

PORTARIA Nº 364/2024-COPSET/SEMSA DE 14 DE MAIO DE 2024, PUBLICADA NO DOM Nº 5825, CADERNO I, DE 14/5/2024, QUE CONSTITUIU COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº **2024.01637.00670.0.004354-SEMSA.**

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº **2024.01637.01412.0.004354-SEMSA.**

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 17 de maio de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Gestora: 230701- Fundo Municipal de Saúde
Gestão: 00007 - Fundos

BALANÇO PATRIMONIAL (*)
EXERCÍCIO 2023

ATIVO						PASSIVO					
Especificação	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	AV%	AH%	Especificação	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	AV%	AH%
ATIVO CIRCULANTE		**283.466.365,91**	**269.074.046,47**	**54,76%**	**5,35%**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**32.958.669,10**	**41.031.765,70**	**6,37%**	**-19,68%**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	104.929.446,25	87.310.851,53	20,27%	20,18%	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	6	2.711.271,62	20.720.206,77	**0,52%**	-86,91%
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2	452.566,44	452.230,56	0,09%	0,07%	Assistenciais a Pagar a Curto Prazo					
Estoques	3	178.084.353,22	181.310.964,38	34,40%	-1,78%	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	7	19.545.782,57	6.064.698,87	**3,78%**	222,29%
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	0,00%	0,00%	Obrigações de Repartição a Outros Entes	8	1.911.096,00	0,00	**0,37%**	0,00%
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**234.171.956,41**	**207.401.678,65**	**45,24%**	**12,91%**	Demais Obrigações a Curto Prazo	9	8.790.518,91	14.246.860,06	**1,70%**	-38,30%
Ativo Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**						
Créditos a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**230.700,43**	**230.700,43**	**0,04%**	**0,00%**
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	0,00%	0,00%	Provisões a Longo Prazo	10	230.700,43	230.700,43	0,04%	0,00%
Imobilizado		**234.171.956,41**	**207.401.678,65**	**45,24%**	**12,91%**						
Bens Móveis		**113.611.358,46**	**104.448.747,28**	**21,95%**	**8,77%**	**TOTAL DO PASSIVO**		**33.189.369,53**	**41.262.466,13**	**6,41%**	**-19,57%**
Bens Móveis	4	179.079.069,75	163.988.690,13	34,60%	9,20%						
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Móveis		-65.467.711,29	-59.539.942,85	-12,65%	9,96%						
Bens Imóveis	5	**120.560.597,95**	**102.952.931,37**	**23,29%**	**17,10%**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**484.448.952,79**	**435.213.258,99**	**93,59%**	**11,31%**
Bens Imóveis		120.560.597,95	102.952.931,37	23,29%	17,10%	**Resultados Acumulados**		**484.448.952,79**	**435.213.258,99**	**93,59%**	**11,31%**
Intangível		**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	Resultado do Exercício	11	113.831.713,62	0,00	21,99%	**0,00%**
Softwares		**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	Resultado de Exercícios Anteriores		431.296.063,40	435.213.258,99	83,32%	-0,90%
Softwares		**1.202.511,85**	1.202.511,85	0,23%	0,00%	Ajuste de Exercícios Anteriores	12	-60.678.824,23	0,00	-11,72%	0,00%
(-) Amortização Acumulada de Softwares		-1.202.511,85	-1.202.511,85	-0,23%	0,00%						
TOTAL DO ATIVO		**517.638.322,32**	**476.475.725,12**	**100,00%**	**8,64%**	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**517.638.322,32**	**476.475.725,12**	**100,00%**	**8,64%**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ATIVO (I)	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO (II)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	**105.380.050,76**	**87.757.337,76**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**85.983.136,19**	**108.684.647,13**
ATIVO PERMANENTE	**412.258.271,56**	**388.718.387,36**	**PASSIVO PERMANENTE**	**230.700,43**	**230.700,43**
TOTAL DO ATIVO	**517.638.322,32**	**476.475.725,12**	**TOTAL DO PASSIVO**	**86.213.836,62**	**108.915.347,56**
SALDO PATRIMONIAL (I-II)	**431.424.485,70**	**367.560.377,56**			

SEM VALOR OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Gestora: 230701- Fundo Municipal de Saúde
Gestão: 00007 - Fundos

BALANÇO PATRIMONIAL (*)
EXERCÍCIO 2023

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Execução dos Atos Potenciais Ativos	**1.369.760,91**	**1.369.760,91**	**Execução dos Atos Potenciais Passivos**	**540.272.049,81**	**463.629.415,41**
Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	**0,00**	**0,00**
Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	1.369.760,91	1.369.760,91	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	2.061.096,00	150.000,00
Execução de Direitos Contratuais em Execução	0,00	0,00	Execução de Obrigações Contratuais em Execução	538.210.953,81	463.479.415,41

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária	**-56.295.541,52**	**-82.893.823,14**
Vinculada	**75.692.456,09**	**61.966.513,77**
Recursos Vinculados à Saúde	75.692.456,09	61.964.784,75
Outras Destinações de Recursos	0,00	1.729,02
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	**19.396.914,57**	**-20.927.309,37**

(*) Republicado por conter incorreções na publicação do dia 06 de março de 2024, DOM nº 5779 - caderno III, página 6, conforme documento SIGED nº 2024.01637.00667.9.033263

Hete Cardoso Mendonça
CRC-AM 013486-O-1
Contadora SEMSA

Nagib Salem Jose Neto
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Shádia Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0344/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, 3 e 4, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 3.028, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024.18000.19999.0.009323,**

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

MEIRE YANE VIEIRA OLIVEIRA
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Matrícula: 079.288-8 A
Secretária da E. M. Prof.ª Dalvina Silva de Oliveira
19 salas
Com Carga Dobrada, Localidade Especial sobre a Carga Dobrada e FGSE IV
A partir de 03.04.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de abril de 2024.

LOURIVAL LITAFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0345/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, 3 e 4, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 3.028, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024.18000.19328.0.009856,**

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

SEM VALOR OFICIAL

GABRIELLE RICARDINA RODRIGUES DE SOUZA AMORIM
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
Matrícula: 122.956-7 A
Secretária da E. M. Profº Fernando Timóteo da Silva
13 salas
Na GE – R$ 1.000,00
A partir de 04.04.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de abril de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0500/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2024.18000.19340.0.010583**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a pedagoga efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEDE / DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ZUILA CARVALHO DOS SANTOS	123.826-4 B	26/03/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de abril de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0528/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Munícipio de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2024.18000.19118.0.012715**,

RESOLVE:

1. EXCLUIR o pagamento de FEM para a pedagoga efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	LIDIANE ANDRADE COLARES	127.514-3 A	18/03/2024	0233/2021

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a pedagoga efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

INSTRUTORIA EDUCACIONAL
SEDE/ GERÊNCIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	LIDIANE ANDRADE COLARES	127.514-3 A	18/03/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de maio de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0530/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Munícipio de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério.

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2024.18000.19118.0.012404,**

RESOLVE:

1. EXCLUIR o pagamento de FEM para a pedagoga efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

TEMPO INTEGRAL

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	DORACI FERREIRA DA SILVA	127.190-3 C	29/04/2024	0991/2023

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

CARGA DOBRADA
SEDE/COORDENAÇÃO GERAL DO CEMASP

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	BRENDA REGINA DE SOUZA BARRETO	136.372-7 A	29/04/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de maio de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0617/2024 -SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2024.18000.19118.0.012714,**

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores e pedagogos efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

CARGA DOBRADA

N°	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ALBANA RAMOS CASTRO	123.555-9 A	26/04/2024	0040/2024
2	ALCILANE PINHEIRO BRAGA	135.671-2 A	22/04/2024	0022/2024
3	ANA CELIA SILVA SANTOS	136.432-4 A	22/04/2024	0023/2024
4	EDILMA ANDES DE ARAUJO	104.712-4 A	24/04/2024	0040/2024
5	ELIANE ARRAIS DE QUEIROZ	130.926-9 B	15/04/2024	0044/2024
6	FABRICIA MARIA OLIVEIRA DE MORAES	142.854-3 A	06/05/2024	0564/2024
7	FRANCILENE IMBIRIBA PASSOS	142.697-4 A	30/04/2024	0024/2024
8	JAILA BONET	121.200-1 A	10/04/2024	0099/2024
9	JANDERSON PENA TEIXEIRA	135.601-1 A	19/04/2024	0074/2024
10	JOMARA DE OLIVEIRA ANDRADE REIS	136.517-7 A	25/04/2024	0564/2024
11	JOSE ALAN UGALDE DE ARAUJO	097.741-1 B	29/04/2024	0029/2024
12	KELCYANNE NASCIMENTO DA SILVA	104.064-2 A	06/05/2024	0099/2024
13	KELVA CARDOSO LOPES	133.827-7 A	25/04/2024	0060/2024
14	LEOCIANE LEITE LIMA	140.061-4 A	23/04/2024	0099/2024
15	LUIZ CLAUDIO CAMPOS DA SILVA	107.020-7 A	25/04/2024	0040/2024
16	MAITE SILVA DA SILVA	097.297-5 B	20/04/2024	0040/2024
17	MARCELO DOS SANTOS CHAVES	132.835-2 A	02/05/2024	0025/2024
18	MARIA CELESTE GONDIN MEDEIROS	103.932-6 A	23/04/2024	0556/2024
19	MARIA CREUZIOMAR BATISTA CARDOSO	138.230-6 A	26/04/2024	0043/2024
20	MARIA DAS GRACAS BENTES DA CRUZ	106.296-4 A	22/04/2024	0076/2024
21	MARIA ELIZETE RODRIGUES QUIRINO	142.861-6 A	02/04/2024	0075/2024
22	MARIA VALDANIA DE OLIVEIRA PERDIGAO	140.928-0 A	15/04/2024	0054/2024
23	NIZIANA DA SILVA MARIANO	131.877-2 B	24/04/2024	0060/2024
24	PAMELLA CAMARA DE SOUZA	138.033-8 A	06/05/2024	0564/2024
25	QUESIA DE FREITAS VICENTE	133.724-6 A	02/05/2024	0099/2024
26	RAFAEL DA CRUZ QUEIROZ	130.772-0 A	22/04/2024	0040/2024
27	RAILSON DA CRUZ ALMEIDA	140.439-3 A	15/04/2024	0039/2024
28	RODOLFO ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	119.260-4 A	12/04/2024	0072/2024
29	ROSANGELA DA COSTA ALENCAR MARQUES	074.390-9 C	25/04/2024	0044/2024
30	THIAGO DE SOUZA PEREIRA	142.890-0 A	19/04/2024	0037/2024

EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

N°	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	LUIZ CLAUDIO CAMPOS DA SILVA	107.020-7 A	25/04/2024	0040/2024

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

N°	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	EDILMA ANDES DE ARAUJO	104.712-4 A	24/04/2024	0040/2024
2	ELIANE ARRAIS DE QUEIROZ	130.926-9 B	15/04/2024	0044/2024
3	JOAO RICARDO GUEDELHA E SILVA	086.899-0 D	02/05/2024	0025/2024
4	JAILA BONET	121.200-1 A	10/04/2024	0099/2024
5	JOMARA DE OLIVEIRA ANDRADE REIS	136.517-7 A	25/04/2024	0564/2024
6	JOSE ALAN UGALDE DE ARAUJO	097.741-1 B	29/04/2024	0029/2024
7	MARIA AUXILIADORA CABRAL DOS ANJOS SOARES	090.873-8 D	15/04/2024	0025/2024
8	KELCYANNE NASCIMENTO DA SILVA	104.064-2 A	06/05/2024	0099/2024
9	MARLENE PATRICIO DOS SANTOS	132.529-9 B	24/04/2024	0043/2024
10	MEYRISMAR SANTANA REIS	141.334-1 B	06/05/2024	0057/2024
11	MYRLA PERES ATAIDE	119.572-7 B	23/04/2024	0039/2024
12	MARIA CREUZIOMAR BATISTA CARDOSO	138.230-6 A	26/04/2024	0043/2024
13	RAILSON DA CRUZ ALMEIDA	140.439-3 A	15/04/2024	0039/2024
14	ROSANGELA DA COSTA ALENCAR MARQUES	074.390-9 C	25/04/2024	0044/2024
15	THIAGO DE SOUZA PEREIRA	142.890-0 A	19/04/2024	0037/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de maio de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0619/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2024.18000.19320.0.011718,**

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para o professor efetivo, investido em Função Especial do Magistério, constante da tabela abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

CARGA DOBRADA

N°	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	GLAUDERNEY ARAUJO DE OLIVEIRA	134.630-0 A	29/04/2024	0567/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de maio de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0620/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2024.18000.19118.0.012984**,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores e pedagogos efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

CARGA DOBRADA

N°	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ERIVANIA NEVES DO NASCIMENTO	140.800-3 A	10/05/2024	0025/2024
2	JOSE RIBAMAR SIQUEIRA DA CRUZ	127.617-4 A	10/05/2024	0030/2024

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

N°	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	IVANIA LIMA BEZERRA	141.029-6 A	12/05/2024	0025/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de maio de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0622/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024.18000.19118.0.000104,**

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Extrato de Termo Aditivo de Prestação de Serviço, publicada no DOM 5761, de 06/02/2024, que solicitou a exclusão do pagamento da Educação Especial 40 horas para o servidor **LUIZ CARLOS ARAUJO CORDEIRO FILHO**, matricula 094.184-0 B, do quadro de pessoal da SEMED.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de maio de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS

A **PREFEITURA DE MANAUS**, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Manaus, através da Lei nº 2.619, de 01 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.180 de 29 de setembro de 2015, que instituiu o procedimento de manifestação de interesse destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de parcerias público-privadas;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0876/2023 que dispõe sobre a nova composição da Comissão da PPP/SEMED, publicada no DOM nº 5556, página 34, que circulou no dia 14.04.2023;

CONSIDERANDO o **Processo nº 2022.18000.19010.0. 020912,** que tem por objetivo a realização de estudos de parceria Público-Privada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a publicação da Ata da 28ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Manaus – CGP/MANAUS no DOM Edição nº 5821 de 08/05/2024;

DIVULGA

Que os documentos e anexos referentes ao Projeto de Parceria Público-Privada na modalidade Concessão Administrativa, para serviços de implantação, manutenção e operação de unidades de ensino da Rede Pública do Município de Manaus, incluindo construção, mobiliário e equipamentos e prestação de serviços de apoio não pedagógicos bem como ao procedimento licitatório a ser realizado serão disponibilizados para Consulta Pública, de acordo com o art.10, VI da Lei 11.079/2004, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste aviso, data limite para o envio de sugestões e comentários.

SEM VALOR OFICIAL

E, para conhecimento público, que em **07 de junho de 2024**, às 08h, no Auditório da SEMED, localizado na Av. Mário Ypiranga, 2358 - Parque Dez de Novembro, Manaus – AM, 69055-010, ocorrerá AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Os interessados poderão obter cópias desses documentos, bem como as regras da audiência pública no seguinte sítio eletrônico: https://ppp.manaus.am.gov.br/.

Eventuais contribuições deverão ser remetidas ao endereço eletrônico: pppdaeducacao@semed.manaus.am.gov.br durante o prazo de consulta, com identificação do destinatário.

As respostas às contribuições serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED em conjunto com o Comitê Gestor, após o término do período de consulta.

Manaus, 14 de maio de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
2. PARTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e o senhor abaixo especificado.
3. OBJETO: Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo n. º 2024.18000.19320.0.012326.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.
5. VIGÊNCIA: a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

ALTERAR

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		PERÍODO
			ANTERIOR	ATUAL	A CONTAR DE
PROF.SUBST.NMTR1/RDA/AU/20H					
1	RAIMUNDA LIMA DA SILVA	097.402-1 A	5.631,48	2.815,74	06/05/2024

Manaus, 10 de maio de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a senhora abaixo relacionada no Anexo Único que integra este Extrato.
3. OBJETO: Dilação do prazo firmado mediante Termo de Contrato de Prestação de Serviços, por tempo necessário e suficiente, até o término do Auxílio-doença concedido no INSS.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Cópia de documento Comunicado de Decisão emitido pelo INSS, bem como Parecer da Assessoria Jurídica nº 477/04.2024, constantes no Processo nº. 2024.18000.18125.0. 009752.
5. PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado pelo período 21/04/2024 a 20/05/2024.

Manaus, 13 de maio de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

PROF.SUBST. NDTR1/RDA/AU/40H		
N	MATRÍCULA	NOME
01	118.151-3 B	ILZINEA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: JORGE ALBERTO RAMOS DA SILVA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR..

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº. 078/2024 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e os artigos 236 e 237, caput, da Lei Municipal nº. 1.118, de 01 de setembro de 1971, e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem os arts. 104, 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Nº 3.728, de 26 de junho de 2017, que institui no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, o Sistema de

VALOR OFICIAL

Recebimento de Material e o Sistema de Estoque de Material, disponibilizados na web através do endereço eletrônico http://sistemaspmm.manaus.am.gov.br, que passa a ser de utilização obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, servindo como base para as futuras aquisições;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Nº 5.882, de 06 de maio de 2024, que regulamenta a Gestão Patrimonial de Bens Móveis no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo para a integrar a Comissão de recebimento de Materiais e Equipamentos executados no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania-SEMASC, bem como:

Membros do Recebimento Definitivo	Função	Matrícula
Ibson de Souza Barbosa	Membro	137.672-1C
Jairo Pereira dos Santos Junior	Membro	138.929-7A
José Lourenço da Silva	Membro	138.820-7A
Walkison Pinheiro Soares	Membro	138.108-3B

Membros do Recebimento Provisório	Função	Matrícula
Esaú de Almeida Cruz	Membro	137.645-4C
Mario Afonso Rodrigues Cavalcante	Membro	050.713-0C

Art. 2º - ESTABELECER que, no caso de recebimento de serviços específicos, a SEMASC poderá emitir Portaria com a indicação de outros técnicos;

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de maio de 2024.

DEMIRVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.
SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo celebrado em 03/05/2023 ao Contrato nº 003/2022.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – FUMIPEQ, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI e a empresa L R M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
3. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, dos serviços de engenharia para manutenções prediais preventivas e corretivas dos serviços integrados as instalações prediais, para atender as necessidades do FUMIPEQ/SEMTEPI, ARP Nº 478/2021 do Pregão Eletrônico nº 10.621/2021-AMGESP/AL, conforme Termo de Referência, juntado ao Processo 2024.14000.14032.0.000092 e Código de Identificação Único: TCECO-FB5CB-1190B-CEAE2.
4. VALOR GLOBAL: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2024NE00019, de 03/05/2024, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 21701; Programa de Trabalho: 11.334.0035.2028.0000; Fonte de Recurso: 17590000; Natureza de Despesa: 33903916, ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
6. DO PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 07.05.2024 a 06.05.2025.

Manaus, 03 de maio de 2024.

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho,
Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI

LUAN FERNANDES NUNES
Secretário Executivo do Comitê de Crédito – CCM
FUMIPEQ/SEMTEPI

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº 001/2024, celebrado em 14/05/2024.
2. PARTÍCIPES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL NO AMAZONAS - ABRASEL.
3. OBJETO: O presente termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar n°208/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, de autoria do Vereador Márcio Tavares, tem por objetivo o repasse de recurso financeiro destinado a OSC precitada, para fins de realização de cursos de qualificação profissional por meio do projeto "Treinamento de atendimento em estabelecimentos de alimentos fora do lar", tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, conforme consta no processo administrativo nº 2024.14000.14012.0.000042 e Código Numérico Único: TCETV-BD6B9-D1E3F-C31DD.
4. VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho nº 2024NE00141, de 06/05/2024, a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho nº 11.334.0019.2008.0000; Fonte de Recurso nº 15000005; Natureza de Despesa nº 33503901.
6. PRAZO: O prazo será de 02 (dois) meses, a contar da transferência do recurso.

Manaus, 15 de maio de 2024.

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 15 DE MAIO DE 2024

Aprova o Plano de Ações e Serviços do SINE– PAS, referente ao bloco de fomento à geração de emprego e renda, referente ao exercício de 2024, conforme art. 8º da Resolução Codefat nº 994/2024, cadastrado na plataforma Tranferegov sob o número 00220820240005-021622, da Prefeitura de Manaus, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT/MANAUS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.535 de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Trabalho,

observando o que determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Trabalho – CMT, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 20220,

CONSIDERANDO o Despacho de 30 de abril de 2024, do Ministério do Trabalho e Previdência, publicado no DOU nº 86 de 06/05/2024, combinado com as Resoluções do CODEFAT nº 994/2024,

CONSIDERANDO ainda, a ATA da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do ao bloco de fomento à geração de emprego e renda, referente ao exercício de 2024, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), proposto pela Prefeitura de Manaus, por intermédio da Secretária Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesas estão autorizadas para execução do PAS;

IV – a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhamento no PAS; e

V – a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 15 de maio de 2024.

MARCOS ANDERSON PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do CMT

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 15 DE MAIO DE 2024

Aprova o Plano de Ações e Serviços do SINE– PAS, referente ao bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2024, conforme art. 8º da Resolução Codefat nº 994/2024, cadastrado na plataforma Tranferegov sob o número 00220820240004-021620, da Prefeitura de Manaus, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT/MANAUS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.535 de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Trabalho, observando o que determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Trabalho – CMT, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 20220,

CONSIDERANDO o Despacho de 30 de abril de 2024, do Ministério do Trabalho e Previdência, publicado no DOU nº 84 de 02/05/2024, combinado com as Resoluções do CODEFAT nº 994/2024, nº 996/2024 e nº 721/2013,973/2023,

CONSIDERANDO ainda, a ATA da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2024, no valor de R$ 1.126.00,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil reais), proposto pela Prefeitura de Manaus, por intermédio da Secretária Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesas estão autorizadas para execução do PAS;

IV – a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhamento no PAS; e

V – a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 15 de maio de 2024.

MARCOS ANDERSON PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA

PORTARIA Nº 055/2024 – GS/SEMMASCLIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMMASCLIMA, no uso da competência que lhe confere os artigos 86, inciso IV e 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta nos documentos SIGED nº 2024.15848.15875.9.000250 e no 2024.15848.15902.9.010676, referente aos autos do Processo nº 2018.15848.15906.0.000142.

RESOLVE:

SUSPENDER, no período de 03/01/2024 a 03/08/2024, o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso celebrado entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima - SEMMASCLIMA e a empresa RAIMUNDO DIVINO DE LIMA, referente ao objeto: 01 (um) espaço público para ponto comercial, com 01 (uma) cozinha, contendo um balcão de mármore e uma pia, com as dimensões: 3,13m (comprimento) x 4,45m (largura) x 2,59m (altura); e 01 (um) depósito com as dimensões: 4,45m (comprimento) x 3,13m (largura) x 2,29m (altura), relacionadas à prestação de serviços alimentícios, localizado nas dependências do Parque Municipal do Mindu.

SEM VALOR OFICIAL

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de maio de 2024.

ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

CONDOMINIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a **LMO nº 334/2015-2** sob o processo nº 2020.15848.15868.0.000534 que autoriza a atividade Residencial Multifamiliar, com a finalidade de Condomínio Residencial Multifamiliar "Central Park", contendo 06 (seis) torres denominadas "Columbus, West Side, East Side, New York, Manhattan e Metropolitan", com validade de 12 meses, sito na Av. Paraíba, Nº 700, São Francisco – Manaus/AM.

PG / 3730

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL

PORTARIA Nº 050/2024-SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**;

CONSIDERANDO nas disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; nº 64, de 20 de novembro de 2013; e n. º 73, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Membros das Comissões de Seleção e Fiscalização do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SEMACC são:

a) Da Seleção:

I – Receber e fazer a análise de todos os documentos dos(as) interessados(as);

II – Apurar, manifestar-se nos recursos dos interessados;

III – Acompanhar, atestar e publicar o resultado dos vencedores do Chamamento Público;

IV - Seguir os critérios que estão regulados no item 6 e seguintes do Chamamento Público nº 001/2024-SEMACC.

b) Da Fiscalização:

I – Solicitar aos contratados e a seus prepostos, tempestivamente, todos as providências necessárias ao bom andamento dos Contratos;

II – Acompanhar os fornecimentos, atestar seu recebimento provisório ou definitivo;

III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas aos contratados, bem como referente a pagamentos.

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo SIGED Nº 2024.35000.31032.0.012191.

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Seleção e Fiscalização para executar todas as atribuições supramencionadas, referentes ao Chamamento Público nº 001/2024-SEMACC, obedecendo todas as cláusulas estabelecidas.

II - DESIGNAR, os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Membro	Maria Luzia Machado Cavalcanti	099.371-9E
Membro	Omar da Silva Oliveira	006.208-1E
Membro	Osmar Melo Alves	138.276-4B
Suplente	Moisés Cunha de Oliveira	137.414-1C

III – DETERMINAR que os Termos de Recebimento: Provisórios, Definitivos e Atesto deverão ser assinados pelos 03 (três) membros da referida Comissão.

IV – ESTABELECER que a participação nesta Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não sendo remunerada.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor no dia 17/05/2024.

VI – REVOGAR as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de maio de 2024.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – **SEMACC**

PORTARIA Nº 051/2024-SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.337, de 12 de setembro de 2018 a qual cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, no seu art. 67, e seus respectivos parágrafos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.728, de 29 de junho de 2017, publicado no DOM nº 4155, da mesma data, que institui e regulamenta o Sistema de Recebimento de Material e o Sistema de Estoque de Material no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

I – PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 064/2022-SEMACC referente a Comissão de Recebimento de Materiais, em cumprimento ao disposto no Parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 3.728, de 29 de junho de 2017.

II – DESIGNAR, para compor a referida Comissão os servidores adiante identificados:

MEMBRO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO	MATRÍCULA
Osmar Melo Alves	138.276-4A
Jorge Paulo D´Avila Ponce de Leão	143.089-0A
Felipe Marreiro Câmara	110.304-0B
MEMBRO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	**MATRÍCULA**
Felipe Marreiro Câmara	110.304-0B
Jorge Paulo D´Avila Ponce de Leão	143.089-0A
Osmar Melo Alves	138.276-4A
Lisânia Braga de Oliveira Gomes	079.204-7F
Moisés Cunha de Oliveira	137.414-1A
Gabriel Carneiro da Silva	137.425-7A

SEM VALOR OFICIAL

III – **ESTABELECER,** que no caso de recebimento de serviços específicos, a **SEMACC** poderá emitir Portaria com a indicação de outros técnicos.

IV - ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

V - DETERMINAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

VI – REVOGAR as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2024.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – **SEMACC**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 – SEMACC

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - SEMACC, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para compra de produtos da agricultura familiar, conforme a Lei Atualizada de 14.628 de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº. 11.802 de 28 de novembro de 2024, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), Termo de Adesão n.º 01397/2022, conforme previsão do artigo 37 da Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, Portaria nº 154 de 11 de dezembro de 2023, da Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, deliberações do Grupo Gestor do PAA e demais legislações aplicáveis.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - AM, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC**, com sede na Av. Carvalho Paes de Andrade, N° 140, São Francisco, – Manaus/AM, CEP 69079-270, inscrito no CNPJ sob o nº 31.724.173/0001-86, neste ato representada pelo Secretário Municipal WANDERSON SILVA DA COSTA, nomeado pelo Decreto de 08 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, edição 5321, página 4, nos termos do art.11, inc. II, da Lei nº.118, de 1º-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, signatária do Termo de Adesão n.º 01397/2022, conforme orientações da Portaria nº 154 de 11 de dezembro de 2023 da Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, vem realizar e dar publicidade ao Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares, promovendo o acesso à alimentação saudável, à segurança alimentar e à inclusão econômica e social, conforme a lista dos gêneros alimentícios (ANEXO I), conforme Processo SIGED Nº 2024.35000.31032.0.012191.

1.2. O chamamento visa promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalecer circuitos locais, regionais e redes de comercialização; valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos e incentivar hábitos alimentares saudáveis, visando atender entidades que atuem com pessoas em vulnerabilidade social e nutricional, que deverão ser destinados para suplementação alimentar das pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional, atendidas por organizações não governamentais sem fins lucrativos entre outros.

1.3. Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) vigente, conforme anexo IV.

1.4. Produtos de origem vegetal minimamente processado e/ou industrializados - a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

1.5. Produtos de origem animal, quando processados e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente. Para o caso do Animal vivo – a comercialização, além de ter que atender as exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente será necessário a apresentação da Guia de Trânsito Animal – GTA, emitida pelo órgão competente.

1.6. No caso dos pescados é necessário que sejam estabelecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e período de defeso, além do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

1.7. Os produtos deverão de embalados e transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

1.8. Os produtos serão conferidos em relação ao peso e a qualidade, tendo demonstrado aptos para o consumo, caso contrário, serão descartados.

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1. Serão aceites propostas de agricultores familiares individuais enquadrados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, detentores da Declaração de Aptidão – DAP ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF ou no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) e Cartão do Produtor Rural (IDAM) devidamente regular e ativo. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos para todos os partícipes do edital, serão utilizados os critérios de priorização apresentados neste edital e será efetivado um cadastro de reserva.

2.2. No Anexo II consta o formulário a ser preenchido e a documentação necessária para a realização da prestação de informações, incluindo o termo de compromisso de entrega dos produtos declarados no formulário.

2.3. Para os agricultores orgânicos será necessária a comprovação de certificação correspondente, juntamente declarado na proposta de fornecimento e demais documentos anexados.

2.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria, sem contratação de mão-de-obra infantil e que adotem as boas práticas agropecuárias.

2.5. Apresentar cultivo e produção diversificada de alimentos em propriedade com trabalho desenvolvido pelo núcleo familiar.

2.6. Apresentar proposta de venda especificando a produção com quantidades previstas e aproximadas para o ano de produção, conforme modelo do anexo III.

2.7. Realizar a inscrição dentro do prazo estipulado neste edital.

2.8. A inscrição equivale à Unidade Familiar, ou seja, uma DAP/CAF (com uma ou mais pessoas vinculadas) equivale a apenas uma inscrição. Mais de uma inscrição por DAP implica na utilização do mesmo limite financeiro.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos deverão ser entregues dentro do prazo previsto neste edital (item 4) em envelope lacrado e contendo os seguintes:

a) Cópia legível do documento de identidade/Registro Geral (RG);
b) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cópia legível do Comprovante de Residência;
d) Cópia legível do Cartão de Produtor Rural (IDAM);
e) Cópia legível da DAP/CAF principal e do extrato;

OFICIAL

f) Proposta de fornecimento individual de alimentos para o programa, conforme modelo anexo a este edital (Anexo II e III).
3.2. A ausência, no envelope, de quaisquer dos documentos acima elencados implicará na inelegibilidade do agricultor.

4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO
4.1. Os agricultores familiares deverão apresentar a documentação necessária à inscrição e habilitação durante o período de 20 de maio a 03 de junho de 2024, durante o horário de 8h às 17h na sede da SEMACC, localizada na Rua Carvalho Paes de Andrade, 140 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-270.
4.2. Inscrições com documentação incompleta não serão aceitas;
4.3. Documentos entregues fora do prazo não serão aceitos.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a contar da assinatura do contrato ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES
6.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade [1]	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA, do PAA Municipal em convênios encerrados em 2009 ou que encerrarão em 2010.	Agricultor individual	10
2	Grupos Especiais [2]	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial.	Agricultor individual	9
3	Gênero	3.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas.	Agricultor individual	8
4	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico.	4.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico.	Agricultor individual	7
5	Agricultores Orgânicos	5.a) Produtores orgânicos	Agricultor individual	6
6	Idade	6.a) Agricultores mais velhos	Agricultor individual	5

1 Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafianos que participam e os que já participaram do PAA Estadual em convênios encerrados no ano de 2009 ou em convênios vigentes que serão encerrados em 2010. 2 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.
6.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
7.1. Os gêneros alimentícios adquiridos em Manaus deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento Centro e Comercio Informal, localizada na Rua Carvalho Paes de Andrade, nº 140 no bairro São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-270, nos dias e horários pré-agendados pela coordenação, na qual a mesma atestará o seu recebimento.
7.2. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
7.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato.
7.4. A Coordenação do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária conforme portaria 154 de 11 de dezembro de 2023 publicado no Diário Oficial da União.
7.5. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
8.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta chamada se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação.
8.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor, e a especificação do produto.
8.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
8.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
8.5. O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após o recebimento da documentação necessária e emissão do cartão benefício (obs. entregando dentro do prazo da folha de pagamento).
9.2. Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.
9.3. Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome e tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA).
9.4. A dotação orçamentária disponível é no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil Reais), alocados no Orçamento do MDS na UO 55.101, consignados na Ação 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. E sem contrapartida do Município, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores/fornecedores existentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Informações sobre este Chamamento Público poderão ser obtidas na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC localizada na Rua Carvalho Paes de Andrade, nº 140 no bairro São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-270, no horário de 08:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site https://www.manaus.am.gov.br/semacc/.
10.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o limite do valor máximo de até 15.000,00 (quinze mil reais);
10.3. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela secretaria, quando da conclusão do processo de seleção;
10.4. Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e dotação orçamentária.
10.5. É parte integrante deste Chamamento Público, como anexo:

Anexo I – Lista dos Gêneros Alimentícios.

Anexo II – Formulário para Beneficiário Fornecedor.

Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios para Agricultores Familiares – PAA.

Anexo IV – Tabela de Preços da CONAB.

Anexo V – Modelo de Contrato.

Anexo –VI – Cronograma.

Manaus, 16 de maio de 2024.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC

EM VIAS DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - SEMACC

Anexo I – Lista dos Gêneros Alimentícios

Nº	Produto	Previsão	Unidade
	Hortifrúti		
1	Abacaxi	168.300	Kg
2	Abacate	3.318	Kg
3	Abacaxi Orgânico	16.853	Kg
4	Abóbora Leite	399.713	Kg
5	Abóbora Cabocla	49.901	Kg
6	Abobrinha	37.758	Kg
7	Açaí Caroço	37.640	Kg
8	Alface	15.223	Kg
9	Banana Clonada	214.021	Kg
10	Banana Orgânica	5.049	Kg
11	Banana Pacovã	366.229	Kg
12	Banana Prata	53.885	Kg
13	Batata Doce	62.019	Kg
14	Berinjela	1.262	Kg
15	Cará Roxo e Branco	41.316	Kg
16	Castanha do Brasil com Casca	7.218	Kg
17	Cebolinha	17.434	Kg
18	Chicória	9.275	Kg
19	Coco Verde	30.475	Und
20	Coentro	27.241	Kg
21	Couve	23.091	Kg
22	Cupuaçu (fruto)	26.459	Kg
23	Espinafre	1.052	Kg
24	Feijão de Metro	526	Kg
25	Feijão Praia T.1*	17.379	Kg
26	Goiaba (fruto)	8.941	Kg
27	Laranja Regional	31.022	Kg
28	Limão	15.258	Kg
29	Mamão Havaí	216.686	Kg
30	Manga	10.468	Kg
31	Maracujá	15.778	Kg
32	Maxixe	18.338	Kg
33	Melancia	589.050	Kg
34	Melão	3.682	Kg
35	Milho Verde	137.823	Kg
36	Pepino	21.231	Kg
37	Pimenta De Cheiro	33.660	Kg
38	Pimentão	10.893	Kg
39	Pupunha	5.873	Kg
40	Pupunha Orgânica	1.315	Kg
41	Quiabo	3.000	Kg
42	Rambutan	3.000	Kg
43	Raiz de Mandioca com Casca (Macaxeira)	568.013	Kg
44	Raiz de Mandioca com Casca Orgânica (Macaxeira)	7.363	Kg
45	Repolho Regional	1.157	Kg
46	Rúcula	417	Kg
47	Salsa	231	Kg
48	Tomate	2.525	Kg
49	Tucumã	9.486	Dúzia
50	Tucumã Orgânico	1.162	Dúzia
	Produtos Processados (1)		
51	Açúcar Mascavo	3.997	Kg
52	Bananada	5.000	Kg
53	Castanha do Brasil Amêndoa (beneficiada)	1.052	Kg
54	Farinha Branca T.1	10.519	Kg
55	Farinha D'Água T.1	54.626	Kg
56	Farinha de Tapioca	3.297	Kg
57	Mel de Cana	526	L
58	Rapadurinha	2.314	Kg
	Produtos de Origem Animal (2)		
59	Galinha Caipira – Viva	10.186	kg
60	Ovos	5.259	UND
61	Mel de Abelha	2.011	L
62	Iogurte Embalagem de 900 ml	1.052	UND
63	Queijo de Coalho	505	Kg
64	Carne Bovina Dianteiro	589	Kg
65	Carne Bovina Traseiro	589	Kg
66	Curimatã	3.000	Kg
67	Matrinxã	3.156	Kg
68	Jaraquí e Demais Peixes Populares ou Miúdos*	3.156	Kg
69	Pacu	1.384	Kg
70	Pirarucu de Manejo – in natura	31.556	Kg
71	Tambaqui Curumim Criatório	14.209	Kg
	TOTAL PREVISTO	**3.498.000**	

Anexo II – Formulário para Beneficiário Fornecedor

FORMULÁRIO PARA BENEFICIÁRIO FORNECEDOR PAA MANAUS 2024	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) AGRICULTOR (A) FAMILIAR	
Nome do Produtor:	
Nome da mãe:	
CPF:	Naturalidade:
Nacionalidade	Data de Nascimento
RG:	Órgão emissor:
Data de expedição:	Estado civil:

CATEGORIA			
	Agricultor familiar		Assentado de reforma agrária
	Agroextrativista		Família atingida por barragem
	Indígena		Pescador artesanal
	Quilombola		Trabalhador rural sem-terra acampado

ENDEREÇO		
Endereço:		
Complemento:		
CEP:	UF:	Município:

TIPO DE PRODUÇÃO			
	Agro ecológico		Agroextrativista
	Convencional		Em transição
	Orgânico		

DADOS DO EXTRATO DA DAP/CAF		
Nº da DAP/CAF	Enquadramento PRONAF	Data de emissão da DAP/CAF
Data de validade da DAP/CAF	Nº NIS/CAD ÚNICO	

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL			
UF	Município	Bairro	Agência

CONTATOS			
Telefone Residencial Comercial		Telefone Celular	

Técnico Responsável SEMACC

Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios para Agricultores Familiares – PAA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA PARA AGRICULTORES FAMILIARES DO PAA MANAUS 2024			
Proposta nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	**2. Unidade**	**3. Quantidade Total para o período (kg)**	**4. Periodicidade da entrega**

Assinatura do Agricultor/Fornecedor

Assinatura do Técnico SEMACC

Anexo IV – Tabela de Preços da CONAB

Nº	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO (R$)	PREÇO ORGÂNICO (R$)
	HORTIFRUTI			
1	Abacaxi	kg	5,60	7,28
2	Abacate	kg	10,14	13,19
3	Abóbora Leite	kg	3,60	4,68
4	Abóbora Cabocla	kg	8,44	10,98
5	Abobrinha	kg	5,39	7,01
6	Açaí (Caroço)	kg	5,00	6,50
7	Alface	kg	10,75	13,98
8	Agrião	kg	31,00	40,30
9	Banana Pacovã	kg	7,69	9,99
10	Banana Prata	kg	7,60	9,88
11	Banana Maçã	kg	8,50	11,05
12	Batata Doce	kg	6,02	7,83
13	Berinjela	kg	6,59	8,57
14	Buriti	kg	3,97	5,16
15	Cará (Roxo e Branco)	kg	7,25	9,43
16	Cariru	kg	6,50	8,45
17	Castanha do Brasil (com Casca)	kg	17,33	22,53
18	Cebolinha	kg	22,06	28,67
19	Chicória	kg	25,13	32,66
20	Coco Verde	und.	4,39	5,70
21	Coentro	kg	19,66	25,56
22	Couve	kg	11,17	14,52
23	Cupuaçu (fruto)	kg	4,50	5,85
24	Espinafre	kg	30,00	39,00
25	Feijão de Metro	kg	11,67	15,17
26	Feijão de Praia	kg	9,17	11,92
27	Goiaba	kg	9,33	12,13
28	Hortelã	kg	21,67	28,17
29	Jambu	kg	9,59	12,46

SEM VALOR OFICIAL

30	Laranja	kg	4,58	5,96
31	Limão	kg	5,03	6,54
32	Mamão Havaí	kg	5,67	7,37
33	Mamão Comum	kg	3,10	4,03
34	Manga	kg	10,30	13,39
35	Maracujá	kg	8,17	10,62
36	Maxixe	kg	11,10	14,43
37	Melancia	kg	3,38	4,39
38	Melão	kg	6,52	8,47
39	Milho Verde	kg	6,14	7,98
40	Pepino	kg	6,40	8,32
41	Pimenta de Cheiro	kg	11,53	14,99
42	Pimentão	kg	11,40	14,82
43	Pitaya	kg	26,24	34,12
44	Pupunha	kg	18,34	23,84
45	Quiabo	kg	13,92	18,09
46	Macaxeira (Raiz de Mandioca Mansa com Casca)	kg	6,15	7,99
47	Repolho Regional	kg	8,06	10,48
48	Rúcula	kg	19,39	25,20
49	Salsa	kg	29,03	37,73
50	Tomate	kg	10,92	14,19
51	Tucumã	dúzia	13,00	16,90
PRODUTOS PROCESSADOS				
52	Açúcar Mascavo	kg	14,56	18,92
53	Bananada	kg	28,33	36,83
54	Castanha do Brasil Processada (Amendôa)	kg	59,11	76,84
55	Farinha Branca Tipo 1	kg	10,29	13,38
56	Farinha D'água Tipo 1	kg	10,59	13,76
57	Farinha de Tapioca	kg	10,17	13,22
58	Mel de Cana	L	26,67	34,67
60	Rapadurinha	kg	13,67	17,77
61	Polpa de Açaí	kg	12,33	16,03
62	Polpa de Cupuaçu	kg	17,33	22,53
63	Palmito de Pupunha	kg	21,78	28,32
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL				
64	Galinha Caipira Viva	kg	33,33	43,53
65	Ovos	und.	0,84	1,09
66	Mel de Abelha	L	47,18	61,33
67	Queijo Coalho	kg	35,08	45,61
68	Iogurte	900 ml	5,90	7,67
69	Carne Bovina Dianteira	kg	20,50	26,65
70	Carne Bovina Traseira	kg	23,00	29,90
PESCADO/PISCICULTURA				
71	Peixe popular ou miúdo (Conforme a Resolução nº 051 de 24/10/2012 do GGPAA) ²	kg	9,52	
72	Pacu	kg	14,84	
73	Pirarucu de Manejo (Inteiro, eviscerado, lavado e congelado)	kg	20,17	
74	Pirarucu (Filé)	kg	36,05	
75	Matrinxã	kg	24,56	
76	Tambaqui Curumim (Criatório)	kg	16,08	
77	Tucunaré	kg	18,22	
78	Peixe Filhote	kg	19,44	

Anexo V - MODELO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC

CONTRATO N.º ___/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O/A _____ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo _____ (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; nº 64, de 20 de novembro de 2013; e n. º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público n.º 001/2024-SEMACC, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública _____ (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital de Chamamento Público n.º 001/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.]

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.
3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20 _____, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: _____
Fonte: _____
Programa de Trabalho: _____
Elemento de Despesa: _____
PI: _____

CLÁUSULA QUINTA
5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ao término da vigência do contrato
5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com as informações contidas no Chamamento Público n.º 001/2024.
5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA
6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, conforme tabela no Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA NONA
9.1 O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SEM VALOR OFICIAL

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do **CONTRATADO**:

a) O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);

c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 001/2024-SEMACC;

f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o **CONTRATADO** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, o **CONTRATADO** que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Chamamento Público;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O **CONTRATADO** deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo **CONTRATANTE**.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n. ° 001/2024, pelas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no artigo 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao **CONTRATADO** o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____de _____ de 20_____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Manaus para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manaus, ____de_____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

SEM VALOR OFICIAL

Anexo V – Cronograma do Chamamento Público N.º 001/2024 - SEMACC

ETAPAS DO EDITAL	DATA	HORÁRIO
Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial do Município - DOM	17 de maio de 2024	-
Inscrições (recebimento das propostas dos agricultores e unidades gerenciadoras)	20 de maio a 03 de junho de 2024	08h às 17hs
Análise da Documentação	04 a 10 de junho de 2024	-
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de junho de 2024	-
Apresentação de recurso administrativo	14 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024	08h às 17hs
Análise dos recursos	18 de junho de 2024 a 19 de junho de 2024	-
Homologação e divulgação do resultado final do edital no Diário Oficial do Município - DOM	24 de junho de 2024	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 162 / 2024 - SEMINF / GS

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO , no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formalizado pelo servidor Jorge Carmo Sinembu,

RESOLVE

DISPENSAR, nos termos da cláusula oitava, letra "d" do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário abaixo indicado, admitido sob a égide do Regime Direito Administrativo, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Matrícula	Nome	A contar
068.999-8C	JORGE CARMO SINEMBU	13.05.2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 15 de maio de 2024.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF** e o Senhor **JORGE CARMO SINEMBU,** Auxiliar de Serviços Municipais/RDA, Matrícula nº **068.999-8C.**

3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, com base nos termos da cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme requerimento solicitando o seu desligamento do quadro de pessoal da Secretaria.

4. VIGÊNCIA: a contar de 13.05.2025.

Manaus,15 de maio de 2024.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

NOTIFICAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, vem NOTIFICAR o proprietário, confrontantes e terceiros interessados sobre o processo de Regularização Fundiária da área denominada LOTEAMENTO RIO PIORINI, no bairro Colônia Terra Nova, inserida na área da Matricula nº 44.708 do 1º Oficio de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, que consta como propriedade de Francisco Moreira de Souza e Francisca Diva Frota Moreira, com base no artigo 20, §3°, da Lei Federal nº 13.465/2017, para resguardar os direitos daqueles que eventualmente se sintam prejudicados pela regularização.

A área a ser regularizada possui 1.708.303,75 m² e um perímetro de 5.898,07 m, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema RTM, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.668.922,18m e E 398.002,03m; deste segue confrontando com o Igarapé do Passarinho, com azimute de 113°28'40" por uma distância de 1.197,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 4.668.445,30m e E 399.099,94m; deste segue confrontando com Terras de Terceiros, com azimute de 203°30'00" por uma distância de 290,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 4.668.179,35m e E 398.984,30m; deste segue confrontando com a Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues (Av. Grande Circular), com azimute de 120°33'46" por uma distância de 128,30m até o vértice M-04, de coordenadas N 4.668.114,11m e E 399.094,78m; deste segue confrontando com a Rua Rio das Pedras (Avenida Perimetral), com azimute de 159°15'11" por uma distância de 94,10m até o vértice M-05, de coordenadas N 4.668.026,11m e E 399.128,11m; deste segue confrontando com a Rua Monte Divino (Alameda Rio Branco), com azimute de 184°31'51" por uma distância de 549,44m até o vértice M-06, de coordenadas N 4.667.478,39m e E 399.084,71m; deste segue confrontando com a Rua Lilifloro (Rua Rio Badajós), com azimute de 94°37'21" por uma distância de 34,94m até o vértice M-07, de coordenadas N 4.667.475,57m e E 399.119,54m; deste segue confrontando com a Rua Liliforme (Alameda Rio Branco), com azimute de 165°11'18" por uma distância de 123,45m até o vértice M-08, de coordenadas N 4.667.356,23m e E 399.151,10m; deste segue confrontando com a Rua Rio Ati (Rua Gilberto Mestrinho), com azimute de 274°08'31" por uma distância de 205,73m até o vértice M-09, de coordenadas N 4.667.371,09m e E 398.945,91m; deste segue confrontando com a Rua Tobias (Avenida Tico Moreira) com azimute de 181°19'42" por uma distância de 275,40m até o vértice M-10, de coordenadas N 4.667.095,76m e E 398.939,52m; deste segue confrontando com Terras de Terceiros, com azimute de 272°33'48" por uma distância de 443,15m até o vértice M-11, de coordenadas N 4.667.115,58m e E 398.496,81m; deste segue confrontando com a Rua Pardal (Rua Rio Javari), com azimute de 9°57'27" por uma distância de 165,42m até o vértice M-12, de coordenadas N 4.667.278,51m e E 398.525,42m; deste segue confrontando com Terras de Terceiros, com azimute de 18°14'16" por uma distância de 60,41m até o vértice M-13, de coordenadas N 4.667.335,88m e E 398.544,32m; deste segue confrontando com Terras de Terceiros, com azimute de 294°40'08" por uma distância de 54,30m até o vértice M-14, de coordenadas N

SEM VALOR COMERCIAL

4.667.358,54m e E 398.494,98m; deste segue confrontando com Terras de Terceiros, com azimute de 224°52'13" por uma distância de 82,16m até o vértice M-15, de coordenadas N 4.667.300,32m e E 398.437,02m; deste segue confrontando com Terras de Terceiros, com azimute de 247°24'13" por uma distância de 62,14m até o vértice M-16, de coordenadas N 4.667.276,44m e E 398.379,65m; deste segue confrontando com o Igarapé do Meireles, com azimute de 307°47'17" por uma distância de 403,74m até o vértice M-17, de coordenadas N 4.667.523,83m e E 398.060,58m; deste segue confrontando com o Igarapé do Meireles, com azimute de 333°26'31" por uma distância de 106,30m até o vértice M-18, de coordenadas N 4.667.618,91m e E 398.013,05m; deste segue confrontando com o Igarapé do Meireles, com azimute de 345°27'44" por uma distância de 74,90m até o vértice M-19, de coordenadas N 4.667.691,42m e E 397.994,25m; deste segue confrontando com o Igarapé do Meireles, com azimute de 13°36'37" por uma distância de 64,61m até o vértice M-20, de coordenadas N 4.667.754,21m e E 398.009,45m; deste segue confrontando com o Igarapé do Meireles, com azimute de 314°14'28" por uma distância de 223,11m até o vértice M-21, de coordenadas N 4.667.909,87m e E 397.849,62m; deste segue confrontando com o Igarapé do Meireles, com azimute de 278°05'27" por uma distância de 92,63m até o vértice M-22, de coordenadas N 4.667.922,91m e E 397.757,91m; deste segue confrontando com o Igarapé do Meireles, com azimute de 332°53'14" por uma distância de 44,38m até o vértice M-23, de coordenadas N 4.667.962,42m e E 397.737,68m; deste segue confrontando com o Igarapé do Meireles, com azimute de 336°37'34" por uma distância de 102,26m até o vértice M-24, de coordenadas N 4.668.056,28m e E 397.697,11m; deste segue confrontando com o Igarapé do Meireles, com azimute de 33°13'53" por uma distância de 47,54m até o vértice M-25, de coordenadas N 4.668.096,05m e E 397.723,16m; deste segue confrontando com o Igarapé do Meireles, com azimute de 44°35'45" por uma distância de 43,73m até o vértice M-26, de coordenadas N 4.668.127,19m e E 397.753,87m; deste segue confrontando com o Igarapé do Meireles, com azimute de 20°11'42" por uma distância de 23,19m até o vértice M-27, de coordenadas N 4.668.148,95m e E 397.761,87m; deste segue confrontando com o Igarapé do Meireles, com azimute de 40°07'31" por uma distância de 33,95m até o vértice M-28, de coordenadas N 4.668.174,90m e E 397.783,75m; deste segue confrontando com o Igarapé do Meireles, com azimute de 31°43'35" por uma distância de 25,01m até o vértice M-29, de coordenadas N 4.668.196,18m e E 397.796,90m; deste segue confrontando com o Igarapé do Meireles, com azimute de 354°21'03" por uma distância de 18,08m até o vértice M-30, de coordenadas N 4.668.214,17m e E 397.795,12m; deste segue confrontando com o Igarapé do Meireles, com azimute de 313°45'54" por uma distância de 61,10m até o vértice M-31, de coordenadas N 4.668.256,43m e E 397.751,00m; deste segue confrontando com a Rua Igarapé Mandi (Ramal da Torquato Tapajós), com azimute de 61°02'30" por uma distância de 36,73m até o vértice M-32, de coordenadas N 4.668.274,22m e E 397.783,13m; deste segue confrontando com a Rua da Ascenção (Avenida Perimetral), com azimute de 10°45'08" por uma distância de 140,10m até o vértice M-33, de coordenadas N 4.668.411,85m e E 397.809,27m; deste segue confrontando com a Rua da Ascenção (Avenida Perimetral), com azimute de 38°14'00" por uma distância de 264,87m até o vértice M-34, de coordenadas N 4.668.619,91m e E 397.973,19m; deste segue confrontando com a Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues (Av. Grande Circular), com azimute de 293°45'20" por uma distância de 126,91m até o vértice M-35, de coordenadas N 4.668.671,03m e E 397.857,03m; deste segue confrontando com Terras de Terceiros, com azimute 30°00'00" por uma distância de 290,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Desta forma, ficam notificados o proprietário, confrontantes e terceiros interessados do Processo de Regularização Fundiária da área descrita a tomar providências quanto a seu consentimento ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação editalícia, devendo para tanto manifestarem o consentimento ou impugnação de forma expressa. Em caso de impugnação, a manifestação deverá acompanhar as devidas contrarrazões de sua discordância ao ato desta Municipalidade, ficando ciente de que, caso não seja contestado o processo, será aplicada as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 2.492/2019, no seu inteiro teor.

As respostas de aceite ou impugnação deverão ser enviadas para a sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, localizada na Av. Constantino Nery, nº 200, Bairro São Geraldo, Manaus/AM.

Manaus, 16 de maio de 2024.

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
SEMHAF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 093/2024-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.822 de 26 de janeiro de 2024

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 243/2023, constante na Ata 25ª Reunião Ordinária/CMDU de 28.06.2023, e as Normas da Lei autorizativa n.º 3.021 de 14.03.2023, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUS/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo n.º 2023/00796.00824.0.000375,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 130101- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM, no valor total de **R$ 288.696,57 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender pagamento da Desapropriação abrangida pela Implantação de serviços de Reparação em Rede de Drenagem no bairro Monte das Oliveiras , Zona Norte de Manaus, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 130101- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM, conforme Ofício n.º 0297/2024-GPG/PGM do dia 14.05.2024, autorizado através do Despacho n.º 074/2024 – DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 16.05.2024, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2023/00796/00824/0/000454.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Anexo Único da Portaria N.º 093/2024-FMDU/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449061	2754	288.696,57
Total:							**288.696,57**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação

SEM VALOR OFICIAL

ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 078/2024 – PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - IMMU, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO c/c o Decreto publicado no DOM, edição nº 4999-Edição Extra, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o Contrato nº. 007/2023, celebrado entre o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e a empresa Figueiredo Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, cujo objeto é o fornecimento de 2.000 (duas mil) embalagens de protetor solar cremoso, fator de proteção 60, ação contra raios UVA e UVB, resistente a água, não oleosa, não comedogênica, hipoalergênica e isento de PPABA em conformidade com a legislação em vigor, embalagem de 120ml, visando atender as necessidades do IMMU, conforme Processos Administrativo nº 2023.77000.77022.0.012065-IMMU.

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR os servidores **LUCIANO LIMA DA SILVA** matrícula 012.332-34 e **KATIANA DE SOUZA SOARES** matrícula 012.228-9A, designados como fiscais titulares do Contrato nº 007/2023 e seus termos aditivos;

II - DESIGNAR os servidores **IRIS DOS SANTOS ARAÚJO** matrícula 012.211-4A e **IGOR RENATO PIMENTEL MOTA** matrícula 012.154-1A, para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, Faturas e/ou Recibos, referentes à execução do Contrato nº 007/2023;

III - CONSOLIDAR a composição da Portaria de Fiscalização referente ao Contrato nº 007/2023, celebrado entre o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e a empresa Figueiredo Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda;

IV – ESTABELECER que durante o impedimento de qualquer fiscal titular, respondam os suplentes pelas atribuições desta Portaria;

V - CONVALIDAR que este ato retroaja seus efeitos para 01/04/2024;

VI – REVOGA-SE a Portaria nº 003/2024-PRE/IMMU e demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

Manaus, 26 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO	
NOME	MATRÍCULA
SANDRO MOACIR CORREIA DE ARAÚJO	011.083-3A
FISCAIS TITULARES	
NOME	MATRÍCULA
LORENA LEÃO DUARTE	012.159-2A
EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	012.360-9A
IAN DOMINGUES	012.144-4A
FISCAIS SUPLENTES	
NOME	MATRÍCULA
IGOR RENATO PIMENTEL MOTA	012.154-1A
IRIS DOS SANTOS ARAÚJO	012.211-4A

PORTARIA Nº 079/2024 – PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - IMMU, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO c/c o Decreto de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o Contrato nº. 002/2022, celebrado entre o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e a VIP Gestão e Logística S/A cujo objeto é a prestação de serviços de remoção, guarda, operação e gestão de pátios próprios e de terceiros, preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do Estado do Amazonas, com estrutura de transporte e pátios próprios para remoção, guarda e alienação através de leilões públicos, de veículos automotores removidos, em atendimento a leis específicas, para atender as necessidades do trânsito e do transporte, mediante a competência do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU, na forma identificada no Termo de Referência.

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR a servidora **KATIANA DE SOUZA SOARES**, matrícula 012.228-9A designada como fiscal suplente do Contrato nº 002/2022 e seus termos aditivos;

II - DESIGNAR o servidor **IGOR RENATO PIMENTEL MOTA,** matrícula 012.154-1A como fiscal suplente do Contrato nº 002/2022, para acompanhar, fiscalizar, e atestar as Notas Fiscais, Faturas e/ou Recibos, referentes à execução do Contrato nº 005/2019;

III - CONSOLIDAR a composição da Portaria de Fiscalização referente ao Contrato nº 002/2022, celebrado entre o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e a empresa VIP Gestão e Logística S/A;

IV - ESTABELECER que durante o impedimento de qualquer fiscal titular, respondam os suplentes pelas atribuições desta Portaria;

V - CONVALIDAR que este ato retroaja seus efeitos para 01/05/2024;

VI – REVOGA-SE a Portaria nº 129/2023-PRE/IMMU e demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 14 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

ANEXO ÚNICO

GESTORA DO CONTRATO	
NOME	MATRÍCULA
LORENA LEÃO DUARTE	012.159-2A
FISCAIS TITULARES	
NOME	MATRÍCULA
EGUIBERTO NEVES DE SOUZA	012.239-4A
MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA	012.404-4B
RICARDO MARLOS LIMA NICÁCIO	011.117-1A
FISCAIS SUPLENTES	
NOME	MATRÍCULA
IGOR RENATO PIMENTEL MOTA	012.154-1A
EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	012.360-9A

PORTARIA Nº 092/2024 – PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - IMMU, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO c/c o Decreto publicado no DOM, edição nº 4999-Edição Extra, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Contrato nº. 002/2024, celebrado entre o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e Consócio Manaós Monitoramento, cujo objeto é a prestação de serviços de processamento de autos de infração, monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular, vídeo captura e licença de softwares para uso na Mobilidade Urbana no Município de Manaus para atender as necessidades estabelecidas pelo Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais, faturas e/ou recibos, referentes à execução do contrato nº. 002/2024 e seus aditivos.

GESTOR DO CONTRATO	
NOME	MATRÍCULA
ALMIR IVO DE BARROS	010.515-5A
FISCAIS TITULARES	
NOME	MATRÍCULA
ALCY DE OLIVEIRA DA SILVA	010.980-0A
PAULO AFONSO BARROS VALCÁCIO	010.267-9A
BRUNA SANTANA CALDERARO	012.418-4B
FISCAIS SUPLENTES	
NOME	MATRÍCULA
JOSÉ EDUARDO FERREIRA SIQUEIRA	012.409-5B
INALDO DE SOUZA MOTA	010.108-7A

II – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 03 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos;

III – ESTABELECER que durante o impedimento de qualquer fiscal titular, respondam os suplentes pelas atribuições desta Portaria;

IV - CONVALIDAR que este ato retroaja seus efeitos para 02 de maio de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

Manaus, 15 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços n. 002/2024-IMMU, celebrado em 02/05/2024.

CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO: TCECO-6BA94-E376E-FB9CF.

CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU e a empresa Consórcio Manaós Monitoramento.

OBJETO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços especializados de processamento de autos de infração, monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, de restrição veicular e de vídeo captura, licença de software para uso na mobilidade urbana da cidade de Manaus para atender as necessidades estabelecidas pelo Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU, de acordo com as especificações técnicas do anexo I (Termo de Referência), do Pregão Presencial n. 006/2023 - CML/PM.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia de R$ 23.799.999,96 (vinte e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo com a proposta vencedora, planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas parcialmente por meio da Nota de Empenho nº. 2024NE00297, datada de 30/04/2024, no valor de R$103.335,97 (cento e três mil, trezentos e trinca e cinco reais e noventa e sete centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201- Programa de Trabalho 15.451.0127.1053.0000 - Fonte de Recursos 17520000 Natureza da Despesa 33904095 para atender as despesas do período de junho de 2024, ficando do saldo remanescente a ser empenhado conforme liberação de cota.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do Despacho do Senhor Diretor Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU, datado de 11 de março de 2024, constante no Processo Administrativo nº 2021.14908.14933.00006-IMMU, que homologou o Pregão Presencial n.º 006/2023 CML/PM, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus no dia 12 de março de 2024, Edição n.º 5783.

Manaus, 02 de Maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

(*) EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Rescisão do Contrato nº. 008/2022-IMMU, a contar de 10/05/2024.

PARTES: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU e a empresa Limpamais Serviços de Limpeza Eireli.

OBJETO: A presente Rescisão Contratual decorre de ato unilateral em face de razões de interesse público nos termos dos art. 77, art. 78 incisos I e II e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Processo Administrativo nº. 2024.77000.77008.0.008566 - IMMU.

Manaus (AM), 08 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

(*) Republicação do Termo de Rescisão do Contrato nº 008/2022 – IMMU, publicado no DOM edição nº 5822, de 09 de maio de 2024, inserindo-se alterações

SEM VALOR OFICIAL

ERRATA

ERRATA do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2022 – IMMU, referente ao Processo Administrativo n.º 2023.77000.77022.0.025213 - IMMU, publicado no DOM nº. 5712, datado de 24/11/2023.

Onde se lê:

ASSUNTO: I – **OBJETO:** O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 014/2022, por 12 (doze) meses, com supressão de valor contratual de 1,625126421812440%, a contar de 18/11/2023.

Leia-se:

ASSUNTO: I **– OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 014/2022, por 12 (doze) meses, com supressão de 01 (um) posto de Vigilante Armado Noturno, que representa 9,38638% e Acréscimo de 01 (um) posto de Vigilante Armado Diurno, que representa 7,76126%, a contar de 18/11/2023.

Manaus, 15 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

PORTARIA N.021/2024 – GDP/AGEMAN

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – AGEMAN, Autarquia Municipal integrante da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Manaus, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.2.265, de 11 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 161/2024-SEMAD, publicada no Dom nº 5827, de 16 de maio de 2024, que cedeu o servidor adiante identificada a esta Autarquia,

RESOLVE

CONSIDERAR DESIGNADO, a contar de 1º-05-2024, o servidor **JOÃO RUFINO JÚNIOR,** Técnico Municipal I - Administrativo, matrícula 066.368-9 R, para exercer a Função Gratificada FG-3, de Chefia e Assessoramento, integrante da estrutura organizacional da Agência Reguladora dos Serviços públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN, objeto da Lei nº 2.265, de 11.12.2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2024.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente/AGEMAN

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 234/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.002754 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de Bebedouro de Coluna e Frigobar para atender aos Órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2024-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.003013– UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual Aquisição de Microcomputador, Notebook, Workstation e Monitor de Vídeo para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2024-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.001218 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual Contratação de Serviços de Higienização, Limpeza e Conservação de áreas internas e externas com disponibilização de mão de obra, fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD, participantes de Registros de Preços.
Data e Horário: 22/05/2024 às 10h00 (horário de Brasília)

Maiores informações:
Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 17 de maio de 2024.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

SEM VALOR OFICIAL



AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 172/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.000644 – UGCM-SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de Material Gráfico (adesivo, banner, cartaz e outros) para atender aos Órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2024-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.003226 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de Vestuário (Conjunto de Uniforme e Chapéu) para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2024-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.003449 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de Kit de Limpeza (Vassoura, Detergente e outros) para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2024-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.003450 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de Kit de Higiene para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2024-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.003224 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de Ferramentas e Utensílios (Facão, Enxada, Cavadeira Articulada e outros), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD, participantes de Registros de Preços.

Editais disponíveis: a partir do dia 21/05/2024 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 05/06/2024 às 09h45.
Início das sessões: dia 05/06/2024 às 10h00.

Maiores informações:
Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 17 de maio de 2024.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FELLINI RESIDENZIALE torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 039/19-01**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por poço tubular, localizado na rua Rio Mar, nº 628, Cj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, nas coordenadas geográficas 03°06'14,890"(S) e 60°01'09,590"(W), Manaus - AM, com validade de 5 (cinco) anos.

PG / 3497



REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

SEM VALOR OFICIAL

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

MIDIA DE SOUZA VIANA
Secretária Extraordinária

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

MICHAEL SERAFIM PASSOS
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

REGINEI RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com